



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
NEGOCIAL
DIVISÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

EDITAL Nº PE 90018/2024

Processo Administrativo nº 000002391/2024

Pregão Eletrônico nº 90018/2024		Data de Abertura: 23/10/2024 às 09:00 hs no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br	
Objeto			
Escolha da melhor proposta para a contratação dos serviços de confecção, montagem e instalação de móveis projetados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.			
Valor Total Estimado			
R\$ 130.614,17 (cento e trinta mil, seiscentos e catorze reais e dezessete centavos)			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	FACULTATIVA	SIM	POR PREÇO DO LOTE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA ITEM 8)*			
Requisitos Básicos: - Sicaf ou documentos equivalentes; - Certidões CNJ, consolidada do TCU, CNDT; - Certidão negativa de feitos sobre falência; - Balanço Patrimonial e DRE dos 2 (dois) últimos exercícios sociais; - Índices de liquidez superiores a 1 (LG, LC, SG);		Requisitos Específicos: - Atestado conforme item 8.20.4.3	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 8 deste instrumento convocatório.			
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige amostra/dem.?	
NÃO	Não se aplica	NÃO	
Prazo para envio da proposta			
No prazo determinado pelo pregoeiro, que nunca será inferior a duas horas, contado da solicitação no sistema.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até três dias úteis anteriores à abertura do certame para o endereço " aquisicoespublicas@trt16.jus.br "		Até três dias úteis anteriores à abertura do certame para o endereço " aquisicoespublicas@trt16.jus.br "	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do TRT16 pelo endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "080018". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.trt16.jus.br, opção Licitações do TRT.

SUMÁRIO

[DO OBJETO](#)

[DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS](#)

[DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO](#)

[DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO](#)

[DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA](#)

[DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES](#)

[DA FASE DE JULGAMENTO](#)

[DA FASE DE HABILITAÇÃO](#)

[DOS RECURSOS](#)

[DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES](#)

[DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO](#)

[DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO](#)

[DA ASSINATURA DO CONTRATO](#)

[DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO](#)

[DO REAJUSTE](#)

[DO PAGAMENTO](#)

[DAS DISPOSIÇÕES GERAIS](#)

[DOS ANEXOS](#)



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 16ª Região (MA)



Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial
Divisão de Aquisições e Contratações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

PROCESSO Nº 000002391/2024

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

DATA DA ABERTURA: 23/10/2024

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 hs

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br

CÓDIGO DA UASG: 080018

Torna-se público que o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018) , por meio do Pregoeiros designados pela Portaria GP nº 197, de 07 de março de 2024, sediado na Avenida Vitorino Freire, nº. 2001, Areinha, São Luís-MA realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de móveis projetados para a Diretoria-Geral e para os hall's dos elevadores do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

1.2. A adjudicação será por lote único, conforme tabela constante no item 1.1 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital), conforme justificativa do item 1.6 do TR.

1.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no "compras governamentais" e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

2. DA VISTORIA

2.1. O licitante poderá vistoriar os locais da prestação dos serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, com o objetivo de verificar as condições para a prestação dos serviços, mediante prévio agendamento com a Divisão de Engenharia e Arquitetura do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região através de contato telefônico por meio dos números (98) 2109-9374/9432.

2.2. Tendo em vista a faculdade de realização da vistoria, o contratado não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão, bem como eventuais pretensões de acréscimos de preços para a execução do objeto do presente certame

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 130.614,17 (cento e trinta mil, seiscentos e quatorze reais e dezessete centavos), conforme o orçamento anexo e correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária do exercício de 2024 conforme Programa de Trabalho: 168170 e Elementos de Despesa: 4.4.90.52 e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação orçamentária que atenda despesas da mesma natureza (doc. Sei nº 0171256).

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.5. **Não poderão disputar esta licitação:**

4.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O impedimento de que trata o item [\[4.5.4 \]](#) será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens [\[4.5.2 \]](#) e [\[4.5.3 \]](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.9. O disposto nos itens [\[4.5.2 \]](#) e [\[4.5.3 \]](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos

termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

4.11. A vedação de que trata o item [\[4.5.8\]](#) estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.12. A licitante que participar do certame fica plenamente ciente de que:

4.12.1. **Poderá se cadastrar junto ao sistema SEI-TRT 16**, como usuário externo, por meio do endereço https://sei.trt16.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0 o qual será utilizado para assinatura de documentos relativos à contratação, futuras comunicações e ciência de outros atos decorrentes desta licitação, nos termos da normatização em vigor.

4.12.1.1. **O cadastramento é obrigatório para a licitante vencedora do certame;**

4.12.1.2. O credenciamento como usuário externo perante este Tribunal no sistema SEI-TRT 16 poderá ser utilizado como meio válido para quaisquer comunicações, intimações e assinaturas decorrentes desta licitação, dos procedimentos administrativos e da contratação, bem como implicará em responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade e poderes conferidos para realização das transações inerentes aos documentos assinados;

4.12.1.3. É de exclusiva responsabilidade, como cadastrado e usuário externo do sistema SEI-TRT 16 o sigilo da senha de acesso, não sendo admitida, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido e que deverá comunicar imediatamente este Tribunal sobre a perda da senha ou a quebra de sigilo, para imediato bloqueio de acesso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência

e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens [\[5.3\]](#) ou [\[5.5\]](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item [\[5.10\]](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para

imediatamente o bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e total do item.**

6.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços ajustada ao último lance ofertado, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, que não poderá ser inferior a duas horas, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais, em conformidade com os lances ofertados.

6.9. A proposta deverá conter, ainda, os seguintes dados:

6.9.1. Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, e nome de preposto responsável pelo procedimento licitatório;

6.9.2. Indicar a qualificação do representante legal autorizado a assinar a Ata de Registro de Preços, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, estado civil, nacionalidade, profissão, informando, ainda, qual o instrumento (contrato social ou procuração) que lhe outorga poderes para firmar o contrato.

6.9.3. Na proposta poderá constar o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de* valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no inter

7.10. valo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.11. Será adotado para o envio de lances no presente certame o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.1.2.1 para fins do disposto nesta subcondição, poderá ser utilizado o registro do SICAF, tendo preferência a empresa que não tenha incorrido em penalidades nos últimos 12 (doze) meses, e, acaso existam, será observada a gradação das penalidades, assegurando-se a preferência para aquela que tenha incorrido em penalidade menos gravosa no interregno de 12 (doze) meses;

7.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento ([DECRETO Nº 11.430, DE 8 DE MARÇO DE 2023](#));

7.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (ex lege [CAPÍTULO V do DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022](#),), conforme orientações dos órgãos de controle .

7.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.17.2.2. empresas brasileiras;

7.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item [\[4.5\]](#) do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

8.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

8.1.6. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens [\[8.1.2\]](#), [\[8.1.3\]](#) e [\[8.1.4\]](#) acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do

Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens [\[5.3\]](#) e [\[5.5\]](#) deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#)

8.6. Será desclassificada a proposta que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.15. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.1.2. No que se refere documentação econômico-financeira - balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis - serão considerados aceitos, na forma da lei, assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento ou;

e) apresentado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), Instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de](#)

[29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio legalmente admitido.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de estabelecido pelo pregoeiro, que nunca será inferior a duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de

Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [\[9.12.1\]](#).

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare o prazo de validade do documento, este terá validade de **90 (noventa) dias**, contados da data de emissão.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9.20. Para a habilitação será exigida a seguinte documentação

9.20.1. **Habilitação Jurídica:**

9.20.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.20.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.20.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.20.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução

Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.20.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.20.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.20.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.20.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.20.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.20.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.20.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.20.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

9.20.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.20.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.20.3.3. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.20.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, comprovando:

a) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem índices igual ou menor do que um quando de sua habilitação, tendo em vista os riscos para a administração, deverão comprovar Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

9.20.3.5. As exigências legais de apresentação do Balanço Patrimonial ou qualquer outra demonstração contábil podem variar de acordo com o porte, o regime tributário ou com a forma de constituição da pessoa jurídica.

9.20.3.6. A licitante deve, sempre que questionada, comprovar a legalidade da documentação enviada para este fim, que deverá conter, no mínimo:

a) A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido e as contas de resultado (para os casos de apresentação de DRE) de forma que seja possível verificar os saldos apurados;

b) Comprovação de autenticação junto ao registro público competente (junta comercial ou outro equivalente);

c) No caso de empresa obrigada a publicar em jornal de grande circulação ou imprensa oficial, a autenticação poderá ser substituída pela apresentação de Demonstração Contábil devidamente publicada.

9.20.3.7. No caso de empresa obrigada ou optante pela escrituração contábil digital, a comprovação de autenticação será substituída mediante apresentação de Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema

9.20.3.8. Para as empresas vinculadas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, os Balanços Patrimoniais exigíveis são os dos exercícios de 2021 e 2022, até o último dia útil do mês de junho de 2024, nos termos do art. 5º, da IN RFB n. 2.003 de 18/01/2021, com redação alterada pelo IN RFB nº 2142/2023. Para as demais, os Balanços Patrimoniais vigentes são os dos exercícios de 2022 e 2023, nos termos do art. 1.078 do Código Civil.

9.20.3.9. Para as empresas vinculadas ao Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, domiciliadas nos municípios enumerados no Anexo Único da Portaria RFB nº 415, de 6 de maio de 2024, localizados no Estado do Rio Grande do Sul, em relação aos quais foi decretado estado de calamidade pública, os Balanços Patrimoniais exigíveis são os dos exercícios de 2021 e 2022, até o último dia útil do mês de setembro de 2024, nos termos da Portaria RFB nº 421, de 21 de maio de 2024.

9.20.3.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.20.3.11. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.20.4. **Qualificação Técnica**

9.20.4.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.20.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.20.4.3. Apresentação de pelo menos 1 (um) Atestado de Capacitação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou de forma satisfatória serviços de confecção e montagem de móveis em MDF ou MDP;

9.20.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.20.4.5. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Razão Social e CNPJ da licitante;
- b) Razão Social, CNPJ e Endereço Completo do Emitente do atestado;
- c) Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;
- d) Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e assinatura do responsável pela emissão do atestado

9.20.4.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN nº 5, de 2017 e IN SEGES/ME nº 98, de 2022

9.20.4.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.20.4.8. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9.20.4.9. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato Regulamentar GP nº 02/2023 do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens [\[11.1.1 \]](#) , [\[11.1.2 \]](#) e [\[11.1.3 \]](#) a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens [\[11.1.4 \]](#) , [\[11.1.5 \]](#) , [\[11.1.6 \]](#) , [\[11.1.7 \]](#) e [\[11.1.8 \]](#) a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens [\[11.1.1 \]](#) , [\[11.1.2 \]](#) e [\[11.1.3 \]](#) quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens [\[11.1.4 \]](#) , [\[11.1.5 \]](#) , [\[11.1.6 \]](#) , [\[11.1.7 \]](#) e [\[11.1.8 \]](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens [\[11.1.1 \]](#) , [\[11.1.2 \]](#) e [\[11.1.3 \]](#) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item [\[11.1.3.1 \]](#) caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20

(vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à União.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo e-mail* "aquisicoespublicas@trt16.jus.br".

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatada a regularidade dos atos praticados o objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

14. DA ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. Observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da nota de empenho, para assinar o Termo de Contrato.

14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.3. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.5. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário durante o seu transcurso e aceita pela Administração.

14.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. As disciplinas atinentes à fiscalização e gestão do contrato, estão

dispostas no item 06 do Termo de Referência, bem assim na Minuta de Contrato, partes integrantes deste Edital.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas em cláusula específica do Termo de Contrato, anexo a este Edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 7 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

18.10. Os dados pessoais tornados públicos decorrente da realização deste certame licitatório deverão ser resguardados pelas partes, observados os princípios de proteção de dados previstos no art. 6º da Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados) durante toda a execução contratual.

18.11. O tratamento de dados pessoais deverá se limitar ao mínimo necessário para a execução do contrato, sendo observados: a compatibilidade com a finalidade especificada; o interesse público e a regra de competência administrativa aplicável à situação concreta.

18.12. Os dados devem ser eliminados, quando não autorizada sua conservação, nos termos do art. 16 da LGPD, após o término de seu tratamento nas hipóteses previstas no art. 15 da referida lei.

18.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br, www.trt16.jus.br (página da transparência), e

também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Senador Vitorino Freire, 2001, 3º Andar, Areinha – São Luís-MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:30 horas, telefone (98) 2109-9378/9379/ 98424-6218.

19. DOS ANEXOS

- 19.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I - Termo de Referência (doc SEI Nº0176131)
 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (doc SEI Nº0167061)
 - ANEXO II - Minuta do Contrato (doc SEI Nº0176203)
 - ANEXO III - Projeto Diretoria-Geral (0161462)
 - ANEXO IV - Projeto 6º Andar (0161464)
 - ANEXO V - Projeto 1º ao 5º Andar (0161467)
 - ANEXO VI - Projeto Sobreloja (0161469)
 - ANEXO VII - Projeto Térreo (0161471)



Documento assinado eletronicamente por **ALDA AUGUSTA JUCÁ FONSECA**, **Coordenadora de Administração e Gestão Negocial**, em 07/10/2024, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0177051** e o código CRC **CD3DB8BD**.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Bairro Areinha, São Luís/MA, CEP 65030-015
Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 000002391/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA A DIRETORIA-GERAL E PARA OS HALL'S DOS ELEVADORES DO PRÉDIO SEDE DO TRT 16

(Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25/11/2022)

(Processo administrativo SEI Nº 2391/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de móveis projetados para a Diretoria-Geral e para os hall's dos elevadores do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís - MA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e quantitativos descritos nos projetos arquitetônico, de detalhamento de mobiliário e na planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (UNID).
1	MESA COM TAMPO EM MÁRMORE CARRARA, SAIA EM MDF BRANCO, E BASE EM METAL PRETO (DETALHE MÓVEL 01, PRANCHA 05, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1
2	MESA EM MDF AMADEIRADO CARVALHO HANOVER COM BASE EM METAL PRETO E SAIA NO MESMO MDF (DETALHE MÓVEL 02, PRANCHA 06, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1

3	ARMÁRIO BAIXO EM MDF AMADEIRADO CARVALHO HANOVER COM PORTAS DE ABRIR E GAVETAS (DETALHE MÓVEL 03, PRANCHA 06, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1
4	PAINEL EM MDF BRANCO TX COM DETALHES EM RIPAS NAS LATERAIS (DETALHE MÓVEL 04, PRANCHA 07, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1
5	MESA DE REUNIÃO COM CANTO ORGÂNICO EM MÁRMORE CARRARA COM BASE CIRCULAR EM METAL PRETO (DETALHE MÓVEL 05, PRANCHA 07, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1
6	PAINEL RIPADO EM MDF AMADEIRADO CARVALHO HANOVER (DETALHE MÓVEL 06, PRANCHA 08, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1
7	PAINEL EM MDF AMADEIRADO CARVALHO HANOVER COM PARTE INFERIOR LISA, UMA RIPA CENTRAL HORIZONTAL E RIPADO VERTICAL NA PARTE SUPERIOR (DETALHE 07, PRANCHA 08, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1
8	MESA DE CENTRO DUPLA COM TAMPOS EM MÁRMORE CARRARA E BASES EM METALON PRETO (DETALHE 08, PRANCHA 09, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1
9	BANCADA EM MÁRMORE CARRARA COM ARMÁRIO INFERIOR EM MDF BRANCO TX COM PORTA DE GIRO (DETALHE MÓVEL 09, PRANCHA 09 E DETALHE BANCADA DO MÓVEL 09, PRANCHA 10, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1
10	ARMÁRIO SUPERIOR EM MDF BRANCO TX COM NICHOS E PORTAS DE GIRO (DETALHE MÓVEL 10, PRANCHA 10, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1
11	PRATELEIRA EM MÁRMORE CARRARA (DETALHE MÓVEL 11, PRANCHA 10, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1
12	CACHEPOT EM MDF AMADEIRADO CARVALHO HANOVER, COM RODAPÉ EM ALUMÍNIO (DETALHE MÓVEL 01, PRANCHA 02, projeto 1 a 5 ANDAR)	5

13	PAINEL COM RIPADO EM MDF AMADEIRADO CARVALHO HANOVER, 0,43X2,12M (DETALHES MÓVEL 02 E MÓVEL 04, PRANCHA 04, projeto 1 a 5 ANDAR)	10
14	CACHEPOT EM MDF AMADEIRADO CARVALHO HANOVER, COM RODAPÉ EM ALUMÍNIO (DETALHE MÓVEL 03, PRANCHA 02, projeto 1 A 5 ANDAR)	5
15	CACHEPOT EM MDF AMADEIRADO CARVALHO HANOVER, COM RODAPÉ EM ALUMÍNIO (DETALHE MÓVEL 01, PRANCHA 02, projeto 6 ANDAR)	1
16	RIPAS EM MDF AMADEIRADO CARVALHO HANOVER, 0,85X2,10M (DETALHE MÓVEL 02 E MÓVEL 04, PRANCHA 04, projeto 6 ANDAR)	2
17	CACHEPOT EM MDF AMADEIRADO CARVALHO HANOVER, COM RODAPÉ EM ALUMÍNIO (DETALHE MÓVEL 03, PRANCHA 02, projeto 6 ANDAR)	1
18	PAINEL RIPADO EM MDF AMADEIRADO CARVALHO HANOVER, 0,93X2,25M (DETALHE MÓVEL 02, PRANCHA 02, projeto SOBRELOJA)	1
19	PAINEL RIPADO EM MDF AMADEIRADO CARVALHO HANOVER, 1,50X2,25M (DETALHE MÓVEL 01, PRANCHA 03, projeto TÉRREO)	1

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como prestação de serviços comuns, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021;

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação;

1.6. A adjudicação será em lote único, que será contratado com um único fornecedor, em razão de os itens serem da mesma natureza e guardarem relação entre si, da necessidade de padronização das características, acabamentos e seus

acessórios, razões pelas quais se justifica o não parcelamento da solução.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a antiguidade do mobiliário que compõe o atual layout da Diretoria-Geral, localizada no terceiro pavimento do prédio sede do TRT 16;

2.2. Considerando a intervenção realizada na Unidade, que contemplou a substituição de divisórias e readequação de espaços físicos;

2.3. Considerando a necessidade de adequação dos elementos que compõem os ambientes da Diretoria-Geral e dos halls dos elevadores do prédio sede, almejando a modernização de sua ambientação, por meio de mobiliário que permita atualização estética e funcional;

2.4. Considerando o projeto de móveis planejados e ambientação desenvolvido especificamente para os ambientes da Diretoria-Geral e dos halls de circulação dos elevadores do prédio sede, visando a garantia da harmonização entre todos os elementos dos espaços;

2.5. Considerando que o mobiliário atual da Diretoria-Geral, por ser antigo, não oferece de maneira plena a funcionalidade necessária para atendimento das demandas atuais;

2.6. Justifica-se a contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de móveis projetados para a Diretoria-Geral e para ambientação dos halls dos elevadores do prédio sede do TRT 16, conforme especificações técnicas que constam no projeto executivo de mobiliário, que almeja ainda a adequação de layout de maneira a atender as orientações da resolução CSJT 70/2010 nos quesitos de dimensionamento e funcionalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis projetados para a Diretoria-Geral e para os halls de circulação dos elevadores do prédio sede do TRT 16;

3.2. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, a atribuição de executar os serviços descritos na tabela o item 1.1.

3.3. O objeto deve possuir dimensões, materiais, cores e acabamentos de acordo com o projeto de mobiliário da Diretoria-Geral e dos halls dos elevadores do prédio sede do TRT 16 e demais indicações deste Termo de Referência e seus anexos;

3.4. Os móveis devem possuir acabamentos melamínicos da linha Eucatex ou similar;

3.5. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de tampos de mesas e demais itens em mármore, granito, metalon e vidro que constem no projeto dos móveis planejados da Diretoria-Geral e dos halls dos elevadores do prédio sede do TRT 16;

3.6. A localização do mobiliário nos espaços dos ambientes deve seguir o projeto que consta no Anexo I deste Termo de Referência;

3.7. O objeto consiste no fornecimento e instalação de móveis projetados, de 1º (primeiro) uso, com todos os acessórios e equipamentos necessários à montagem e instalação;

3.8. Para o fornecimento dos materiais objeto deste Termo de Referência, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

3.9. Para fins de contratação, exigir-se-á declaração do licitante de que tem pleno conhecimento do projeto e das condições necessárias para a prestação dos serviços;

3.10. Nos valores propostos, deverão estar inclusos o envio (frete) com entrega no local, todos os custos operacionais, montagem, instalação e encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O objeto consiste na contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis projetados para a Diretoria-Geral e para os halls de circulação dos elevadores do prédio sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

4.2. A Contratada deverá atender aos requisitos dispostos no Termo de Referência em atenção às legislações e condições acima mencionadas, mantendo-os durante toda a execução do objeto;

4.3. **Sustentabilidade:** Para a prestação dos serviços, objetos do presente Termo de Referência além dos critérios de sustentabilidade mencionados na Instrução Normativa nº 5, de 27 de maio de 2017, os prestadores dos serviços

deverão:

4.3.1. Seguir as diretrizes de sustentabilidade descritas no artigo 4º do Decreto nº 7.746/2012:

- I – menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e
- VII – origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

4.3.2. Obedecer às diretrizes discriminadas no Guia Prático de inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações da Justiça do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho:

- Preferência por produtos de baixo impacto ambiental;
- Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;
- Preferência para produtos reciclados e recicláveis, bem como para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis (Lei 12.305/2010);
- Adoção de procedimentos racionais quando da tomada de decisão de consumo, observando-se a necessidade, oportunidade e economicidade dos produtos a serem adquiridos;

4.3.3. Os itens contratados devem ser compostos por material de origem sustentável (madeira legal proveniente de manejo florestal responsável ou reflorestamento), devendo ser apresentada a comprovação quando do início dos serviços, a exemplo do certificado de procedência da madeira – Selo Verde de origem da madeira FSC (Conselho de Manejo Florestal) ou qualquer outro certificado emitido pelo Programa Brasileiro de Certificação Florestal – CERFLOR do INMETRO ou por outras certificadoras de mesma natureza, nacionais ou internacionais, reconhecidas por órgãos competentes do Governo Federal. Caso o selo ou certificado seja fornecido em nome da indústria produtora dos painéis de madeira utilizados como matéria-prima pela indústria do mobiliário, a Contratada deverá apresentar também a declaração de utilização do material da empresa certificada;

4.4. A contratada deverá entregar o objeto, quando da solicitação do Contratante, no endereço especificado no instrumento convocatório;

4.5. A localização do mobiliário nos espaços dos ambientes deve seguir o projeto arquitetônico de layout e de mobiliário da Diretoria-Geral dos halls de circulação dos elevadores do prédio sede;

4.6. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.7. A contratada deverá entregar o objeto dentro do prazo estipulado no Termo de Referência e no contrato, no endereço especificado no instrumento convocatório;

4.8. Os itens contratados deverão ser novos, de primeiro uso e não serão aceitos itens reformados, reaproveitados, que apresentem defeitos de fabricação ou oriundos de qualquer processo similar;

4.9. Deverá ser apresentada amostra do material a ser utilizado, devendo esta ser previamente aprovada pela Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT 16;

4.10. A empresa contratada deverá fornecer os tampos e demais itens em mármore, granito, vidro e metal que constam no projetos de móveis planejados da Diretoria-Geral e dos halls de circulação dos elevadores do prédio sede do TRT 16;

4.11. O objeto deverá ser fornecido com todos os acessórios e equipamentos necessários à fixação, utilização e funcionamento;

4.12. O objeto contratado deverá seguir as indicações de materiais, dimensões, especificações de cores, características, acabamentos e quantidades dispostas na planilha o item 1.1 e no projeto de mobiliário;

4.13. A contratada deverá assumir todas as responsabilidades por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

4.14. Os materiais objeto desta contratação devem atender às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

4.15. A empresa contratada será responsável pela conferência das medidas nos locais onde os móveis serão instalados, antes da confecção dos mesmos;

4.16. Nos valores propostos, deverão estar inclusos o envio (frete) com

entrega no local, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem;

4.17. Para fins de contratação, exigir-se-á a declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços;

4.18. Subcontratação: não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.19. A contratação deverá ter vigência de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.20. Garantia da contratação:

4.20.1. O objeto deve possuir garantia mínima de 01 (um) ano, contado a partir da data do Recebimento Definitivo;

4.20.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato;

4.20.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato;

4.20.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato;

4.20.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega: A entrega do objeto deverá ser feita em 03 (três) parcelas, obedecendo os seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	Itens 15, 16 e 17 (projeto 6 ANDAR), item 18 (projeto SOBRELOJA) e item 19 (projeto TÉRREO)	Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato
2ª	Itens 12, 13 e 14 (projeto 1 a 5 ANDAR)	Até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato

3ª	Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 (projeto DIRETORIA-GERAL)	Até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato
----	---	--

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Prédio Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, localizado à Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís – MA;

5.4. Em nenhuma hipótese serão aceitos materiais que estejam em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, nos projetos de mobiliário e seus Anexos, bem como que apresentem irregularidades quanto à sua estrutura ou em razão de seu transporte;

5.5. Não serão aceitos itens que apresentem incorreções ou defeitos em sua estrutura, ferragens, encaixes e/ou acabamentos, funcionalidades, divergência de cores ou tonalidades e falhas em suas peças e acessórios;

5.6. Em caso de verificação de defeito coberto pela garantia, a contratada deverá realizar vistoria no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for acionada pela contratante;

5.7. Caso haja necessidade de reparo, conserto ou substituição de algum dos itens vistoriados, o prazo para a devida correção será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de vistoria pela contratada;

5.8. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para o contratante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data da notificação da contratada, observada a garantia de que trata o item 4.20 deste Termo de Referência;

5.9. A entrega do objeto pela empresa e o seu recebimento pelo TRT 16 serão caracterizados pelo atesto da Nota Fiscal/Fatura correspondente e Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido pelo contratante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATAÇÃO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. **Fiscalização técnica:** o fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para correção (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.8. **Fiscalização administrativa:** o fiscal administrativo do contrato

verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022);

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV);

6.9. **Gestor do contrato:** o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatórios com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV);

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem sua competência (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II);

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III);

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII);

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X);

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI);

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. **Recebimento:** O objeto contratado será recebido provisoriamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua instalação, para verificação do quantitativo dos itens contratados e da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, seus anexos e projetos, e seu recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a sua instalação, para verificação da qualidade do material, adequação ao projeto, funcionalidade e demais especificações que se falam necessárias para atesto de sua conformidade com o objeto desta contratação;

7.1.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, seus anexos, nos projetos e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo dia 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, em prejuízo da aplicação de penalidades;

7.1.3. Em nenhuma hipótese serão aceitos materiais que estejam em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, seus anexos e nos projetos, bem como que apresentem irregularidades quanto à sua estrutura ou em razão de seu transporte;

7.1.4. Não serão aceitos materiais que apresentem incorreções ou defeitos em sua estrutura, acessórios, sistemas mecânicos, encaixes e/ou acabamentos, divergência de cores ou tonalidades e falhas em suas peças e acessórios;

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. **Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.1. o prazo de validade;

7.3.2. a data da emissão;

7.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.5. o valor a pagar; e

7.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018);

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.11. **Prazo de pagamento:** o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

7.11.1. Os pagamentos serão realizados por etapas, conforme medições após a entrega e recebimento de cada conjunto e itens, conforme cronograma de execução constante no item 5.1 deste Termo de Referência;

7.12. **Forma de pagamento:** o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz juz ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.16. Da obrigatoriedade de cadastro no SIGEO-JT: será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro no SIGEO-JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho;

7.16.1. Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, via e-mail, um “link” de acesso ao sistema para o efetivo cadastro;

7.16.2. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, por meio do e-mail sof@trt16.jus.br, pelo telefone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada no prédio sede do TRT 16, à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, 3º andar, Areinha;

7.16.3. O módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

8. FORMA DE CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.2. Forma de fornecimento: o fornecimento do objeto será integral;

8.3. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.6. Qualificação Econômico-Financeira: Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 116, de 2021);

8.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.6.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.6.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.6.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.6.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

8.6.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente;

8.6.4. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, assim

apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;

d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento ou;

e) Apresentado pelo Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007.

8.6.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.7. Qualificação Técnica: Se restringirá à documentação e exigências apresentadas no Art.67 da Lei 14133/2021.

8.7.1 Apresentação de pelo menos 1 (um) Atestado de Capacitação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executou de forma satisfatória serviços de confecção e montagem de móveis em MDF ou MDP;

8.7.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.7.3 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a. Razão Social e CNPJ da licitante;
- b. Razão Social, CNPJ e Endereço Completo do Emitente do atestado;
- c. Declaração de que foram atendidas as expectativas do cliente quanto ao cumprimento dos serviços contratados;
- d. Nome completo, Cargo, Contato (telefone e correio eletrônico) e assinatura do responsável pela emissão do atestado

8.7.4 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 da IN nº 5, de 2017 e IN SEGES/ME nº 98, de 2022;

8.7.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.7.6 Demais condições de habilitação deverão obedecer às exigências previstas no Edital.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.9. Fraudar a licitação;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.10.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.10.4.. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.1.11. Com fulcro na Lei no 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.1.11.1. Advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.1.11.2. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, podendo ser aplicada por qualquer das infrações mencionadas no subitem anterior;

9.1.11.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.1.11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.1.12.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.1.12.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.1.12.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.1.12.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.1.12.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.1.13. As penalidades de multa serão aplicadas conforme descrito a seguir:

9.1.13.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da nota de empenho de despesa, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.1.13.2. Em caso de inexecução parcial (não execução de serviço em sua

totalidade), haverá multa compensatória que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.13.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado no início da execução dos serviços, sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 20 dias, quando então será considerada hipótese de inexecução total do objeto;

9.1.13.4. A multa compensatória será de 10% sobre o valor global da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto;

9.1.13.5. O descumprimento das demais obrigações por parte da CONTRATADA implicará multa correspondente a 10% por infração, calculada sobre o valor da fatura correspondente em que as faltas correrem e sua reincidência caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas;

9.1.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.1.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.1.16. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.1.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.1.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.1.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.1.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 130.614,17 (cento e trinta mil, seiscientos e catorze reais e dezessete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

MÓVEIS PLANEJADOS DIRETORIA-GERAL				
Item	Descrição	Quant. (unid.)	Preço unitário	Preço total
1	Mesa com tampo em mármore Carrara, saia em MDF Branco e base em metal preto (detalhe Móvel 01, prancha 05, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1	R\$ 13.827,33	R\$ 13.827,33
2	Mesa em MDF amadeirado Carvalho Hanover com base em metal preto e saia no mesmo MDF (detalhe Móvel 02, prancha 06, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1	R\$ 4.585,00	R\$ 4.585,00
3	Armário baixo em MDF Carvalho Hanover com portas de abrir e gavetas (detalhe Móvel 03, prancha 06, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1	R\$ 9.180,00	R\$ 9.180,00
4	Painel em MDF Branco TX com detalhes em ripas nas laterais (detalhe Móvel 04, prancha 07, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1	R\$ 4.916,33	R\$ 4.916,33

5	Mesa de reunião com canto orgânico em mármore Carrara, com base circular em metal preto (detalhe Móvel 05, prancha 07, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1	R\$ 27.605,00	R\$ 27.605,00
6	Painel ripado em MDF amadeirado Carvalho Hanover (detalhe Móvel 06, prancha 08, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1	R\$ 6.575,00	R\$ 6.575,00
7	Painel em MDF amadeirado Carvalho Hanover com parte inferior lisa, uma ripa central horizontal e ripado vertical na parte superior (detalhe Móvel 07, prancha 08, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1	R\$ 11.280,00	R\$ 11.280,00
8	Mesa de centro dupla com tampos em mármore Carrara e bases em metalon preto (detalhe Móvel 08, prancha 09, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1	R\$ 7.822,50	R\$ 7.822,50
9	Bancada em mármore Carrara com armário inferior em MDF Branco TX com porta de giro (detalhe Móvel 09, prancha 09 e detalha Bancada do Móvel 09, prancha 10, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1	R\$ 4.104,50	R\$ 4.104,50
10	Armário superior em MDF Branco TX com nichos e portas de giro (detalhe Móvel 10, prancha 10, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1	R\$ 2.425,00	R\$ 2.425,00

11	Prateleira em mármore Carrara (detalhe Móvel 11, prancha 10, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1	R\$ 4.816,50	R\$ 4.816,50
MÓVEIS PLANEJADOS HALL DOS ELEVADORES - 1º AO 5º PAVIMENTO DO PRÉDIO SEDE				
Item	Descrição	Quant. (unid.)	Preço unitário	Preço total
12	Cachepot em MDF amadeirado Carvalho Hanover, com rodapé em alumínio (detalhe Móvel 01, prancha 02, projeto 1 A 5 ANDAR)	5	R\$ 1.762,50	R\$ 8.812,50
13	Painel com ripado em MDF amadeirado Carvalho Hanover, 0,43x2,12m (detalhes Móvel 02 e Móvel 04, prancha 04, projeto 1 A 5 ANDAR)	10	R\$ 637,50	R\$ 6.375,00
14	Cachepot em MDF amadeirado Carvalho Hanover, com rodapé em alumínio (detalhe Móvel 03, prancha 02, projeto 1 A 5 ANDAR)	5	R\$ 1.297,50	R\$ 6.487,50
MÓVEIS PLANEJADOS HALL DOS ELEVADORES - 6º PAVIMENTO DO PRÉDIO SEDE				
Item	Descrição	Quant. (unid.)	Preço unitário	Preço total
15	Cachepot em MDF amadeirado Carvalho Hanover, com rodapé em alumínio (detalhe Móvel 01, prancha 02, projeto 6 ANDAR)	1	R\$ 1.682,50	R\$ 1.682,50

16	Ripas em MDF amadeirado Carvalho Hanover, 0,85x2,10m (detalhe Móvel 02 e Móvel 04, prancha 04, projeto 6 ANDAR)	2	R\$ 2.037,50	R\$ 4.075,00
17	Cachepot em MDF amadeirado Carvalho Hanover, com rodapé em alumínio (detalhe Móvel 03, prancha 02, projeto 6 ANDAR)	1	R\$ 1.585,00	R\$ 1.585,00
MÓVEIS PLANEJADOS HALL DOS ELEVADORES - PAVIMENTO SOBRELOJA DO PRÉDIO SEDE				
Item	Descrição	Quant. (unid.)	Preço unitário	Preço total
18	Painel ripado em MDF amadeirado Carvalho Hanover, 0,93x2,25m (detalhe Móvel 02, prancha 02, projeto SOBRELOJA)	1	R\$ 2.650,00	R\$ 2.650,00
MÓVEIS PLANEJADOS HALL DOS ELEVADORES - PAVIMENTO TÉRREO DO PRÉDIO SEDE				
Item	Descrição	Quant. (unid.)	Preço unitário	Preço total
19	Painel ripado em MDF amadeirado Carvalho Hanover, 1,50x2,25m (detalhe Móvel 01, prancha 03, projeto TÉRREO)	1	R\$ 1.809,50	R\$ 1.809,50
TOTAL				R\$ 130.614,17

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal Regional do Trabalho

da 16ª Região.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA SALDANHA ABDALLA MORAIS E SILVA, Chefe do Setor**, em 02/10/2024, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NIKOLE MELO DE MENDONÇA, Arquiteta Requisitada**, em 02/10/2024, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0176131** e o código CRC **9364F044**.

Referência: Processo nº 000002391/2024

SEI nº 0176131



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 000002391/2024

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS PARA A DIRETORIA-GERAL E ÁREAS DE CIRCULAÇÃO DOS ELEVADORES DO PRÉDIO SEDE DO TRT 16

(Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 08/08/2022)

(Processo administrativo SEI 2391/2024)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Considerando a antiguidade do mobiliário que compõe o atual layout da Diretoria-Geral, localizada no terceiro pavimento do prédio sede do TRT 16;
- 1.2. Considerando a intervenção realizada na Unidade, que contemplou a substituição de divisórias e readequação de espaços físicos;
- 1.3. Considerando a necessidade de adequação dos elementos que compõem os ambientes da Diretoria-Geral e dos halls dos elevadores do prédio sede, almejando a modernização de sua ambientação, por meio de mobiliário que permita atualização estética e funcional;
- 1.4. Considerando o projeto de móveis planejados e ambientação desenvolvido especificamente para os ambientes da Diretoria-Geral e dos halls dos elevadores, visando a garantia da harmonização entre todos os elementos dos espaços;
- 1.5. Considerando que o mobiliário atual da Diretoria-Geral, por ser antigo, não oferece de maneira plena a funcionalidade necessária para atendimento das demandas atuais;
- 1.6. Considerando que a qualidade e unidade do espaço fortalece a liguagem coesa dos valores institucionais;
- 1.7. Justifica-se a contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de móveis projetados para a Diretoria-Geral e para ambientação dos halls dos elevadores do prédio sede do TRT 16, conforme especificações técnicas que constam no projeto executivo de mobiliário, que almeja ainda a adequação de layout de maneira a atender as orientações da resolução CSJT 70/2010 nos quesitos de dimensionamento e funcionalidade.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES

- 2.1. Confecção de móveis projetados, conforme projeto executivo de mobiliário, para compor o layout da Diretoria-Geral e os halls dos elevadores do prédio sede do TRT 16;

- 2.2. O objeto deve possuir dimensões, materiais, cores e acabamentos de acordo com o projeto de mobiliário que consta no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar.
- 2.3. Os móveis devem possuir acabamentos melamínicos da linha Eucatex ou similar;
- 2.4. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de tampos de mesas e demais itens em mármore, granito e vidro que constem no projeto dos móveis planejados da Diretoria-Geral e dos halls dos elevadores do prédio sede do TRT 16;
- 2.5. A localização do mobiliário nos espaços dos ambientes deve seguir o projeto que consta no Anexo I deste Estudo Técnico Preliminar;
- 2.6. O objeto consiste no fornecimento e instalação de móveis projetados, de 1º (primeiro) uso, com todos os acessórios e equipamentos necessários à montagem e instalação;
- 2.7. A empresa contratada deverá atender aos requisitos dispostos no Termo de Referência em atenção às legislações e condições acima mencionadas, mantendo-os durante toda a execução contratual;
- 2.8. Para o fornecimento dos materiais objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a Contratada deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Casa Civil, da Presidência da República;
- 2.9. O objeto deve possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo;
- 2.10. A contratação deverá ter a vigência máxima de 12 (doze) meses;
- 2.11. Para fins de contratação, exigir-se-á declaração do licitante de que tem pleno conhecimento do projeto e das condições necessárias para a prestação dos serviços;
- 2.12. A Contratada deverá entregar o objeto dentro do prazo estipulado no TR e no contrato, no endereço especificado no instrumento convocatório;
- 2.13. A Contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
- 2.14. Os móveis projetados e todos os seus componentes e acessórios deverão ser novos e não serão aceitos itens reformados, reaproveitados, que apresentem defeitos de fabricação ou oriundos de qualquer processo similar;
- 2.15. Deverá ser apresentada amostra do material a ser utilizado, devendo esta ser previamente aprovada pela Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT 16;
- 2.16. A Contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
- 2.17. Nos valores propostos, deverão estar inclusos o envio (frete) com entrega no local, todos os custos operacionais, montagem, instalação e encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem.

3. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O acompanhamento e a fiscalização dos serviços estará a cargo da Divisão de Engenharia e Arquitetura, mediante instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

- 3.1.1. Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 3.1.2. Os recursos humanos empregados;
- 3.1.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 3.1.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação, inclusive perante terceiros, nem por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração do Contratante ou de seus agentes e prepostos.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Certificar a data de recebimento da Nota de Empenho;
- 4.2. Entregar os materiais e executar os serviços contratados observando o prazo e os locais estabelecidos no projeto, suas quantidades e especificações, com o fornecimento da mão de obra necessária ao cumprimento do contrato, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, e todo suporte necessário ao perfeito cumprimento do contrato;
- 4.3. Executar os serviços de acordo com as medidas existentes no local de instalação, devendo realizar o levantamento “in loco” antes do início da execução;
- 4.4. Executar os serviços conforme especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, projetos e instrumento contratual;
- 4.5. Substituir ou corrigir, no prazo estipulado no Termo de Referência, às suas expensas, o objeto que não atenda às especificações exigidas ou em que se verifiquem imperfeições técnicas, defeitos, vícios ou irregularidades quanto à estrutura e especificações;
- 4.6. Substituir o material que venha a ser danificado em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada ao Contratante;
- 4.7. Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente ao TRT 16, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material e na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização do Tribunal;
- 4.8. Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente ao TRT 16, ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, na entrega do material e na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a Fiscalização do Tribunal;
- 4.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do cumprimento da obrigação, tais como: encargos, fretes, montagem, instalação, impostos, taxas, etc;
- 4.10. Apresentar, antes o início da execução dos serviços, amostra do material a ser utilizado, que deverá ser aprovada pela Divisão de Engenharia e Arquitetura do TRT 16;
- 4.11. Utilizar profissionais habilitados e com os conhecimentos necessários aos serviços que serão executados, em conformidade com a legislação e as normas trabalhistas em vigor;

- 4.12. Ser responsável por todo transporte dos materiais que fazer parte do objeto desta contratação e pelo deslocamento necessário à sua entrega, montagem e instalação;
- 4.13. Proceder à montagem dos itens contratados observando as peculiaridades e características dos mesmos, de modo que sejam entregues em perfeitas condições de uso;
- 4.14. Apresentar seus profissionais devidamente identificados por meio de crachá além de provê-los com equipamentos de proteção individual (EPI);
- 4.15. Apresentar ao contratante a relação nominal dos profissionais que adentrarão as dependências do TRT 16 para execução dos serviços;
- 4.16. Instruir seus funcionários sobre a necessidade de acatar as normas internas do contratante quando da realização dos serviços de montagem e instalação;
- 4.17. Limpar o ambiente ao final do dia de trabalho;
- 4.18. Retirar resíduos, materiais e ferramentas dos ambientes de circulação de pessoas;
- 4.19. Os materiais fornecidos e os serviços prestados pela contratada deverão atender integralmente às normas e legislações pertinentes, inclusive quanto a critérios de higiene e segurança do trabalho;
- 4.20. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- 4.21. Manter preposto, aceito pelo contratante, para representá-la em questões relativas ao contrato;
- 4.22. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego por meio da portaria nº 540/2004, na forma da Resolução do CSJT nº 103/2012;
- 4.23. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante a sua vigência, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão dos artigos nº 1º e 170 da Constituição Federal de 1988, do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, do Decreto Nº 5.017/2004 e das Convenções da OIT nº 29 e nº 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;
- 4.24. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto nos termos do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.
- 4.25. Da obrigatoriedade de cadastro no SIGEO-JT.
- 4.25.1. Será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro no SIGEO -JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho.
- 4.25.2. Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, por email, um "link" de acesso ao sistema para o efetivo cadastro.
- 4.25.3. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal pelo email "sof@trt16.jus.br", pelo fone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada na Av. Senador Vitorino Freire, nº. 2001,

3ª andar, Areinha.

4.25.4. O Módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais, acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

5. DA GARANTIA

5.1. A Contratada deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Recebimento Definitivo do objeto;

5.2. Em caso de verificação de defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá realizar vistoria no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que for acionada pelo contratante;

5.3. Caso haja necessidade de reparo, conserto ou substituição de algum dos itens vistoriados, o prazo para a devida correção será de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data de realização da vistoria pela contratada;

5.4. A contratada deverá apresentar documentação comprobatória da garantia do material que será empregado antes do início da execução dos serviços;

5.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES NO MERCADO

6.1. Para atender a finalidade de contratação do mobiliário conforme o layout que consta no projeto de adequação da Diretoria-Geral e dos halls dos elevadores do prédio sede, existem as possibilidades de compra de móveis soltos prontos e a de contratação de empresa especializada na execução de móveis projetados, que foi a solução escolhida;

6.2. A justificativa para a opção adotada se dá pelo fato de que os móveis planejados podem se adequar de melhor maneira ao novo layout da Diretoria-Geral e dos halls dos elevadores do prédio sede do TRT 16, visto que são projetados em tamanhos e especificações técnicas de acordo com as particularidades dos projetos de ambientação dos locais, aproveitando assim de forma mais eficiente os espaços disponíveis, além de ser possível obter a padronização de materiais e a otimização de seu uso.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis projetados para a Diretoria-Geral e os halls dos elevadores do prédio sede do TRT 16;

7.2. A contratação enquadra-se como prestação de serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado (Art. 6º, XIII, Lei 14.133 de 2021);

7.3. A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, por se tratar de serviço de grande disponibilidade no mercado, sem particularidades técnicas para atingir seus fins;

7.4. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da

licitação, a atribuição de executar os serviços de confecção, montagem e instalação de móveis projetados conforme projeto executivo e de detalhamento de mobiliário, descrito na tabela a seguir:

MÓVEIS PLANEJADOS DIRETORIA-GERAL		
Item	Descrição	Quant. (Unid.)
1	Mesa com tampo em mármore Carrara, saia em MDF branco e base em metal preto (Detalhe Móvel 01, prancha 05, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	01
2	Mesa em MDF amadeirado Carvalho Hanover, com base em metal preto e saia no mesmo MDF (Detalhe Móvel 02, prancha 06, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	01
3	Armário baixo em MDF amadeirado Carvalho Hanover, com portas de abrir e gavetas (Detalhe Móvel 03, prancha 06, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	01
4	Painel em MDF branco TX com detalhes em ripas nas laterais (Detalhe Móvel 04, prancha 07, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	01
5	Mesa de reunião com canto orgânico em mármore Carrara com base circular em metal preto (Detalhe Móvel 05, prancha 07, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	01
6	Painel ripado em MDF amadeirado Carvalho Hanover (Detalhe Móvel 06, prancha 08, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	01
7	Painel em MDF amadeirado Carvalho Hanover, com a parte inferior lisa, uma ripa central horizontal e ripado vertical na parte superior (Detalhe Móvel 07, prancha 08, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	01
8	Mesa de centro dupla com tampos em mármore Carrara e bases em metalon preto (Detalhe 08, prancha 09, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	01

9	Bancada em mármore Carrara com armário inferior em MDF branco TX com porta de giro (Detalhe Móvel 09, prancha 09 e detalhe bancada do móvel 10, prancha 10, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	01
10	Armário superior em MDF branco TX com nichos e portas de giro (Detalhe Móvel 10, prancha 10, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	01
11	Prateleira em mármore Carrara (Detalhe Móvel 11, prancha 10, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	01
MÓVEIS PLANEJADOS HALLS DOS ELEVADORES - 1º AO 5º PAVIMENTO DO PRÉDIO SEDE		
Item	Descrição	Quant. (Unid.)
12	Cachepot em MDF amadeirado Carvalho Hanover, com rodapé em alumínio (Detalhe Móvel 01, prancha 02, projeto 1 A 5 ANDAR)	05
13	Painel com ripado em MDF amadeirado Carvalho Hanover, 0,43x2,12m (Detalhes Móvel 02 e Móvel 04, prancha 04, projeto 1 A 5 ANDAR)	10
14	Cachepot em MDF amadeirado Carvalho Hanover, com rodapé em alumínio (Detalhe Móvel 03, prancha 02, projeto 1 A 5 ANDAR)	05
MÓVEIS PLANEJADOS HALLS DOS ELEVADORES - 6º PAVIMENTO DO PRÉDIO SEDE		
Item	Descrição	Quant. (Unid.)
15	Cachepot em MDF amadeirado Carvalho Hanover, com rodapé em alumínio (Detalhe Móvel 01, prancha 02, projeto 6 ANDAR)	01

16	Ripas em MDF amadeirado Carvalho Hanover, 0,85x2,10m (Detalhes Móvel 02 e Móvel 04, prancha 04, projeto 6 ANDAR)	02
17	Cachepot em MDF amadeirado Carvalho Hanover, com rodapé em alumínio (Detalhe Móvel 03, prancha 02, projeto 6 ANDAR)	01

MÓVEIS PLANEJADOS HALLS DOS ELEVADORES - PAVIMENTO SOBRELOJA DO PRÉDIO SEDE

Item	Descrição	Quant. (Unid.)
18	Painel ripado em MDF Carvalho Hanover, 0,93x2,25m, com rodapé em alumínio (Detalhe Móvel 02, prancha 02, projeto SOBRELOJA)	01

MÓVEIS PLANEJADOS HALLS DOS ELEVADORES - PAVIMENTO TÉRREO DO PRÉDIO SEDE

Item	Descrição	Quant. (Unid.)
19	Painel ripado em MDF Carvalho Hanover, 1,50x2,25m, com rodapé em alumínio (Detalhe Móvel 01, prancha 03, projeto TÉRREO)	01

7.5. Os demais elementos necessários ao atendimento da demanda da Administração estão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

8. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

8.1. Para atender a finalidade de contratação do mobiliário conforme o layout dos projetos de ambientação da Diretoria-Geral e dos hall's de circulação dos elevadores do prédio sede do TRT 16, existem as possibilidades de compra de móveis soltos prontos e a de contratação de empresa especializada na confecção de móveis projetados, que foi a solução escolhida;

8.2. A justificativa da opção adotada se dá pelo fato de que os móveis planejados podem se adequar de melhor maneira aos novos layouts dos ambientes em questão, visto que são projetados em tamanhos e especificações técnicas de acordo com as particularidades do projeto arquitetônico executivo de adequação de layout do local, aproveitando assim de forma mais eficientes os espaços disponíveis, além de ser possível obter a padronização de materiais e acabamentos e a otimização do seu uso;

8.3. A contratação do serviço específico de execução de móveis projetados atende as necessidades de mobiliário levantadas no projeto executivo de adequação

de layout da Diretoria-Geral e dos hall's dos elevadores do prédio-sede e os quesitos de funcionalidade e parâmetros construtivos da Resolução CSJT nº 70/2010, pois permite a adequação do mobiliário ao dimensionamento do layout do ambiente de maneira a atender quesitos necessários ao bom funcionamento das unidades com áreas integradas de forma a facilitar os processos de trabalho desenvolvidos, melhorando o conforto;

8.4. A solução especificada ainda reflete o melhor custo benefício levando em consideração os padrões de qualidade, garantia e durabilidade superiores às demais soluções disponíveis;

8.5. Os itens foram agrupados em um único lote em razão de serem da mesma natureza e guardarem relação entre si e devido à necessidade de padronização do acabamento dos móveis que irão compor o ambiente da Diretoria-Geral e dos halls dos elevadores do prédio sede, além de objetivar garantir a estética e identidade visual, já que os móveis fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si;

8.6. Dessa forma, busca-se também evitar o grande número de fornecedores durante a execução, objetivando preservar o máximo possível a rotina das unidades que comumente são afetadas por eventuais descompassos no fornecimento de produtos e serviços por vários fornecedores, já que, lidar com um único fornecedor, neste caso, diminui o custo administrativo de gerenciamento do processo como um todo: fornecimento, vida útil dos móveis e garantia dos produtos.

9. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

9.1. O quantitativo de móveis projetados deve atender todos os itens que constam no projeto arquitetônico de mobiliário da Diretoria-Geral e dos halls de circulação dos elevadores do prédio sede do TRT 16, e da planilha descritiva que consta no item 7.4. deste ETP.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 130.614,17 (cento e trinta mil, seiscentos e catorza reais e dezessete centavos)**, conforme planilha de custos constante no Termo de Referência;

10.2. Considerando que o objeto possui dimensões, características e complexidades singulares, as consultas ao Banco de Preços e Painel de Preços não trouxeram resultados adequados, assim como a pesquisa em banco de dados de contratações similares realizadas por outros órgãos ou entidades da administração pública, devido às singularidades do objeto em questão;

10.3. Diante disso, a planilha orçamentária foi elaborada por meio de análise de propostas comerciais solicitadas à empresas especializadas, as quais forneceram os dados para a estimativa dos preços referenciais da contratação.

11. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

11.1. A presente demanda consiste em um objeto de item único que será contratado com um único fornecedor devido à especificidade e padronização de acabamento e características, razões pelas quais se justifica o não parcelamento da solução.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1. De maneira imediata não há previsão de necessidade de adequação das edificações para que o objeto contratado seja executado, portanto não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes.

13. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

13.1. A contratação de empresa especializada para a confecção, montagem e instalação de móveis projetados para a Diretoria-Geral e para os hall's dos elevadores do prédio sede está alinhada ao Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Tribunal, sobretudo no tocante ao Objetivo Estratégico Nº 2: Promover o trabalho decente e a sustentabilidade.

14. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

14.1. A demanda objeto deste ETP está prevista no Plano de Contratações Anual, procedimento essencial para o planejamento e a transparência das contratações no âmbito da administração pública, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021.

15. RESULTADOS PRETENDIDOS

15.1. Adequação do mobiliário da Diretoria-Geral e dos hall's de circulação dos elevadores do prédio sede aos novos layouts;

15.2. Padronização entre os ambientes do TRT 16;

15.3. Modernização do mobiliário existente;

15.4. Fortalecimento dos valores institucionais através da comunicação que o ambiente institucional transmite;

15.5. Viabilidade do cumprimento da função institucional, visto que o serviço em questão é fundamental na estruturação mobiliária dos espaços físicos do Tribunal;

15.6. Atendimento de quesitos relacionados à ergonomia, proporcionando maior qualidade de vida e efeitos benéficos à saúde dos servidores.

16. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

16.1. Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à execução dos serviços contratados;

16.2. Elaborar documentos necessários à contratação dos serviços de confecção de móveis planejados;

16.3. Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificações estabelecidas;

16.4. Juntar cronograma ao processo e incluir, no Mapa de Riscos, os riscos de a contratação fracassar caso os ajustes não ocorram em tempo hábil.

17. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

17.1. Não se vislumbra impacto ambiental relevante, razão pela qual este item não será considerado no planejamento da contratação.

18. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

19. RESPONSÁVEIS

19.1. Equipe de Planejamento – Portaria DG Nº 135/2024.

ANDRÉA SALDANHA ABDALLA MORAIS E SILVA

Integrante Demandante e Coordenadora da Equipe

NIKOLE MELO DE MENDONÇA

Integrante Técnica



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉA SALDANHA ABDALLA MORAIS E SILVA, Chefe do Setor**, em 16/09/2024, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **NIKOLE MELO DE MENDONÇA, Técnico Judiciário**, em 16/09/2024, às 11:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **0167061** e o código CRC **041887E0**.

Referência: Processo nº 000002391/2024

SEI nº 0167061

MINUTA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
Av. Senador Vitorino Freire, Nº 2001, - Arraial da Ajuda, São Luís/MA, CEP: 65030-150

Telefone: (98) 2109 - 9300 - www.trt16.jus.br

CONTRATO Nº XXX/2024

Processo nº 000002391/2024

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATO TRT16 Nº XX/2024 (PE
TRT16 Nº XX/2024)

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E
INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PROJETADOS, QUE
FAZEM, ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª
REGIÃO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A **União**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Excelentíssima Desembargadora Presidente **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada XXXXXXXXXXXX, XXX, XXXXXXXXXXXX - XXXX/UF. CEP: XXXXXXXX, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) senhor(a) XXXXX, nacionalidade, cargo, tendo em vista o que consta no **Protocolo Administrativo nº 2391/2024**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para confecção, montagem e instalação de móveis projetados para a Diretoria-Geral e para os hall's dos elevadores do prédio sede do CONTRATANTE, localizado à Av. Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, São Luís - MA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento Contratual.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (UNID).
------	-----------	-------------------

1	MESA COM TAMPO EM MÁRMORE CARRARA, SAIA EM MDF BRANCO, E BASE EM METAL PRETO (DETALHE MÓVEL 01, PRANCHA 05, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1
2	MESA EM MDF AMADEIRADO CARVALHO HANOVER COM BASE EM METAL PRETO E SAIA NO MESMO MDF (DETALHE MÓVEL 02, PRANCHA 06, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1
3	ARMÁRIO BAIXO EM MDF AMADEIRADO CARVALHO HANOVER COM PORTAS DE ABRIR E GAVETAS (DETALHE MÓVEL 03, PRANCHA 06, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1
4	PAINEL EM MDF BRANCO TX COM DETALHES EM RIPAS NAS LATERAIS (DETALHE MÓVEL 04, PRANCHA 07, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1
5	MESA DE REUNIÃO COM CANTO ORGÂNICO EM MÁRMORE CARRARA COM BASE CIRCULAR EM METAL PRETO (DETALHE MÓVEL 05, PRANCHA 07, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1
6	PAINEL RIPADO EM MDF AMADEIRADO CARVALHO HANOVER (DETALHE MÓVEL 06, PRANCHA 08, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1
7	PAINEL EM MDF AMADEIRADO CARVALHO HANOVER COM PARTE INFERIOR LISA, UMA RIPA CENTRAL HORIZONTAL E RIPADO VERTICAL NA PARTE SUPERIOR (DETALHE 07, PRANCHA 08, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1
8	MESA DE CENTRO DUPLA COM TAMPOS EM MÁRMORE CARRARA E BASES EM METALON PRETO (DETALHE 08, PRANCHA 09, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1
9	BANCADA EM MÁRMORE CARRARA COM ARMÁRIO INFERIOR EM MDF BRANCO TX COM PORTA DE GIRO (DETALHE MÓVEL 09, PRANCHA 09 E DETALHE BANCADA DO MÓVEL 09, PRANCHA 10, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1
10	ARMÁRIO SUPERIOR EM MDF BRANCO TX COM NICHOS E PORTAS DE GIRO (DETALHE MÓVEL 10, PRANCHA 10, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1

11	PRATELEIRA EM MÁRMORE CARRARA (DETALHE MÓVEL 11, PRANCHA 10, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1
12	CACHEPOT EM MDF AMADEIRADO CARVALHO HANOVER, COM RODAPÉ EM ALUMÍNIO (DETALHE MÓVEL 01, PRANCHA 02, projeto 1 a 5 ANDAR)	5
13	PAINEL COM RIPADO EM MDF AMADEIRADO CARVALHO HANOVER, 0,43X2,12M (DETALHES MÓVEL 02 E MÓVEL 04, PRANCHA 04, projeto 1 a 5 ANDAR)	10
14	CACHEPOT EM MDF AMADEIRADO CARVALHO HANOVER, COM RODAPÉ EM ALUMÍNIO (DETALHE MÓVEL 03, PRANCHA 02, projeto 1 A 5 ANDAR)	5
15	CACHEPOT EM MDF AMADEIRADO CARVALHO HANOVER, COM RODAPÉ EM ALUMÍNIO (DETALHE MÓVEL 01, PRANCHA 02, projeto 6 ANDAR)	1
16	RIPAS EM MDF AMADEIRADO CARVALHO HANOVER, 0,85X2,10M (DETALHE MÓVEL 02 E MÓVEL 04, PRANCHA 04, projeto 6 ANDAR)	2
17	CACHEPOT EM MDF AMADEIRADO CARVALHO HANOVER, COM RODAPÉ EM ALUMÍNIO (DETALHE MÓVEL 03, PRANCHA 02, projeto 6 ANDAR)	1
18	PAINEL RIPADO EM MDF AMADEIRADO CARVALHO HANOVER, 0,93X2,25M (DETALHE MÓVEL 02, PRANCHA 02, projeto SOBRELOJA)	1
19	PAINEL RIPADO EM MDF AMADEIRADO CARVALHO HANOVER, 1,50X2,25M (DETALHE MÓVEL 01, PRANCHA 03, projeto TÉRREO)	1

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência (SEI XXXX);

1.2.2. A Proposta da CONTRATADA (SEI.XXXX);

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados (SEI xxx).

1.3. Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A vigência será automaticamente prorrogado desde que seu objeto não

seja concluído, no prazo inicialmente previsto, consoante art. 111, da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A entrega do objeto deverá ser feita em 03 (três) parcelas, obedecendo os seguintes prazos e condições:

Parcela	Composição da parcela	Prazo de entrega
1ª	Itens 15, 16 e 17 (projeto 6 ANDAR), item 18 (projeto SOBRELOJA) e item 19 (projeto TÉRREO)	Até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato
2ª	Itens 12, 13 e 14 (projeto 1 a 5 ANDAR)	Até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato
3ª	Itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11 (projeto DIRETORIA-GERAL)	Até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato

4. CLÁUSULA QUARTA - DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O modelo de gestão contratual encontra-se estabelecido no item 6 do Termo de Referência.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. **Recebimento:** O objeto contratado será recebido provisoriamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a sua instalação, para verificação do quantitativo dos itens contratados e da conformidade do objeto com as especificações deste Termo de Referência, seus anexos e projetos, e seu recebimento definitivo se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a sua instalação, para verificação da qualidade do material, adequação ao projeto, funcionalidade e demais especificações que se falam necessárias para atesto de sua conformidade com o objeto desta contratação;

5.1.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, seus anexos, nos projetos e/ou na proposta, devendo ser substituídos no prazo dia 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, em prejuízo da aplicação de penalidades;

5.1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos materiais que estejam em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, seus anexos e nos projetos, bem como que apresentem irregularidades quanto à sua estrutura ou em razão de seu transporte;

5.1.3. Não serão aceitos materiais que apresentem incorreções ou defeitos em sua estrutura, acessórios, sistemas mecânicos, encaixes e/ou acabamentos, divergência de cores ou tonalidades e falhas em suas peças e acessórios;

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de

diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

5.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;

5.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5.2. **Liquidação:** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022;

5.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.3.1. o prazo de validade;

5.3.2. a data da emissão;

5.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

5.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

5.3.5. o valor a pagar; e

5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018);

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5

(cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

5.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11. **Prazo de pagamento:** o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022;

5.11.1. Os pagamentos serão realizados por etapas, conforme medições após a entrega e recebimento de cada conjunto e itens, conforme cronograma de execução constante no item 5.1 deste Termo de Referência;

5.12. **Forma de pagamento:** o pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

5.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

5.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.16. **Da obrigatoriedade de cadastro no SIGEO-JT:** será obrigatório ao fornecedor vencedor do certame o cadastro no SIGEO-JT, Sistema Integrado de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho;

5.16.1. Juntamente com a nota de empenho, será enviado ao fornecedor, via e-mail, um "link" de acesso ao sistema para o efetivo cadastro;

5.16.2. Dúvidas quanto ao cadastro no sistema devem ser dirimidas na Secretaria de Orçamento e Finanças deste Tribunal, por meio do e-mail sof@trt16.jus.br, pelo telefone (98) 2109-9372, ou pessoalmente na mencionada Secretaria, localizada no prédio sede do TRT 16, à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, 3º andar, Areinha;

5.16.3. O módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT permitirá aos usuários externos manterem seus dados atualizados, enviar seus documentos fiscais,

acompanhar os pagamentos, bem como visualizar suas ordens bancárias, entre outras funcionalidades.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A descrição dos serviços contratados estão dispostos como um todo em tópico específico, item 7 do Estudo Técnico Preliminar, e item 3 do Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1. O valor dos serviços contratados corresponde a **R\$ XXXXX** (XXXXXX), prestados durante o ciclo de faturamento precedida do recebimento definitivo, mediante ordem de fornecimento, conforme custos unitários apostos na tabela abaixo:

MÓVEIS PLANEJADOS DIRETORIA-GERAL				
Item	Descrição	Quant. (unid.)	Preço unitário	Preço total
1	Mesa com tampo em mármore Carrara, saia em MDF Branco e base em metal preto (detalhe Móvel 01, prancha 05, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1	R\$ xxx	R\$ xxx
2	Mesa em MDF amadeirado Carvalho Hanover com base em metal preto e saia no mesmo MDF (detalhe Móvel 02, prancha 06, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1	R\$ xxx	R\$ xxx
3	Armário baixo em MDF Carvalho Hanover com portas de abrir e gavetas (detalhe Móvel 03, prancha 06, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1	R\$ xxx	R\$ xxx
4	Painel em MDF Branco TX com detalhes em ripas nas laterais (detalhe Móvel 04, prancha 07, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1	R\$ xxx	R\$ xxx
5	Mesa de reunião com canto orgânico em mármore Carrara, com base circular em metal preto (detalhe Móvel 05, prancha 07, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1	R\$ xxx	R\$ xxx

6	Painel ripado em MDF amadeirado Carvalho Hanover (detalhe Móvel 06, prancha 08, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1	R\$ xxx	R\$ xxx
7	Painel em MDF amadeirado Carvalho Hanover com parte inferior lisa, uma ripa central horizontal e ripado vertical na parte superior (detalhe Móvel 07, prancha 08, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1	R\$ xxx	R\$ 1xxx
8	Mesa de centro dupla com tampos em mármore Carrara e bases em metalon preto (detalhe Móvel 08, prancha 09, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1	R\$ xxx	R\$ xxxx
9	Bancada em mármore Carrara com armário inferior em MDF Branco TX com porta de giro (detalhe Móvel 09, prancha 09 e detalha Bancada do Móvel 09, prancha 10, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1	R\$ xxx	R\$ xxx
10	Armário superior em MDF Branco TX com nichos e portas de giro (detalhe Móvel 10, prancha 10, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1	R\$ xxx	R\$ xxx
11	Prateleira em mármore Carrara (detalhe Móvel 11, prancha 10, projeto DIRETORIA GERAL MÓVEIS)	1	R\$ xxx	R\$ xxx

MÓVEIS PLANEJADOS HALL DOS ELEVADORES - 1º AO 5º PAVIMENTO DO PRÉDIO SEDE

Item	Descrição	Quant. (unid.)	Preço unitário	Preço total
12	Cachepot em MDF amadeirado Carvalho Hanover, com rodapé em alumínio (detalhe Móvel 01, prancha 02, projeto 1 A 5 ANDAR)	5	R\$ xxx	R\$ xxx

13	Painel com ripado em MDF amadeirado Carvalho Hanover, 0,43x2,12m (detalhes Móvel 02 e Móvel 04, prancha 04, projeto 1 A 5 ANDAR)	10	R\$ xxx	R\$ xxx
14	Cachepot em MDF amadeirado Carvalho Hanover, com rodapé em alumínio (detalhe Móvel 03, prancha 02, projeto 1 A 5 ANDAR)	5	R\$ xxx	R\$ xxx

MÓVEIS PLANEJADOS HALL DOS ELEVADORES - 6º PAVIMENTO DO PRÉDIO SEDE

Item	Descrição	Quant. (unid.)	Preço unitário	Preço total
15	Cachepot em MDF amadeirado Carvalho Hanover, com rodapé em alumínio (detalhe Móvel 01, prancha 02, projeto 6 ANDAR)	1	R\$ xxxx	R\$ xxx
16	Ripas em MDF amadeirado Carvalho Hanover, 0,85x2,10m (detalhe Móvel 02 e Móvel 04, prancha 04, projeto 6 ANDAR)	2	R\$ xxx	R\$ xxx
17	Cachepot em MDF amadeirado Carvalho Hanover, com rodapé em alumínio (detalhe Móvel 03, prancha 02, projeto 6 ANDAR)	1	R\$ xxx	R\$ xxx

MÓVEIS PLANEJADOS HALL DOS ELEVADORES - PAVIMENTO SOBRELOJA DO PRÉDIO SEDE

Item	Descrição	Quant. (unid.)	Preço unitário	Preço total
18	Painel ripado em MDF amadeirado Carvalho Hanover, 0,93x2,25m (detalhe Móvel 02, prancha 02, projeto SOBRELOJA)	1	R\$ xxx	R\$ xxx

MÓVEIS PLANEJADOS HALL DOS ELEVADORES - PAVIMENTO TÉRREO DO PRÉDIO SEDE

Item	Descrição	Quant. (unid.)	Preço unitário	Preço total
19	Painel ripado em MDF amadeirado Carvalho Hanover, 1,50x2,25m (detalhe Móvel 01, prancha 03, projeto TÉRREO)	1	R\$ xxx	R\$ xxx
TOTAL				R\$ xxxxx

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, após mensuração dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), recebimento do objeto, descritos em item 7.1 a 7.15 do Termo de Referência..

7.4. Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

7.5. $I = (TX/100) \cdot 365$ EM = $I \times N \times VP$ Onde: I = índice de atualização financeira TX = percentual da taxa de juros de mora EM = encargos moratórios N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamentos VP = Valor da parcela em atraso

$$I = (TX/100)/365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = índice de atualização financeira
TX = percentual da taxa de juros de mora = 6%
EM = encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamentos
VP = Valor da parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, no período de 12 (doze) meses.

8.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado, os preços inicialmente contratados serão reajustados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro,

8.2.1. O interregno mínimo de 01 (um) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da apresentação da proposta.

8.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data da última concessão correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

8.2.3. Entende-se como último reajuste a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostila.

8.3. O respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - Amplo (IPCA) ou mediante a utilização de indicadores setoriais ou específicos, o que for menor, com base na seguinte fórmula:

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

8.8. O Contratante terá o prazo de 30 (trinta) dias para responder à Contratada acerca do pedido de reajuste contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. Entregar o objeto, quando da solicitação do Contratante, no endereço especificado no instrumento convocatório;

9.1.2. Seguir a localização do mobiliário nos espaços dos ambientes do projeto arquitetônico de layout e de mobiliário da Diretoria-Geral, dos halls de circulação dos elevadores do prédio sede;

9.1.3. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

9.1.4. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado no Termo de Referência e no contrato, no endereço especificado no instrumento convocatório;

9.1.5. Utilizar itens novos, de primeiro uso e não serão aceitos itens reformados, reaproveitados, que apresentem defeitos de fabricação ou oriundos de

qualquer processo similar;

9.1.6. Amostra do material a ser utilizado, devendo esta ser previamente aprovada pela Divisão de Engenharia e Arquitetura do Contratante;

9.1.7. Fornecer os tampos e demais itens em mármore, granito, vidro e metal que constam no projetos de móveis planejados da Diretoria-Geral e dos halls de circulação dos elevadores do prédio sede do Contratante;

9.1.8. Fornecer todos os acessórios e equipamentos necessários à fixação, utilização e funcionamento;

9.1.9. Seguir as indicações de materiais, dimensões, especificações de cores, características, acabamentos e quantidades dispostas na planilha o item 1.1 e no projeto de mobiliário;

9.1.10. Responsabilizar-se pela qualidade e especificação dos materiais que serão entregues, devendo atender às normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012;

9.1.11. A empresa contratada será responsável pela conferência das medidas nos locais onde os móveis serão instalados, antes da confecção dos mesmos;

9.1.12. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;

9.1.13. Comprovar, antes da assinatura do contrato e durante sua vigência, não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/12;

9.1.14. Na forma da Resolução CNJ nº 156/2012, comprovar, antes da assinatura do contrato, não ter entre seus empregados colocados para prestar serviço no Contratante para o exercício de funções de chefia, pessoas que tenham praticado atos causadores de perda do cargo ou emprego público; sido excluídas do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente; tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente; sido condenadas em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de atos de improbidade administrativa e crimes:

- I - contra a administração pública;
- II - contra a incolumidade pública;
- III - contra a fé pública;
- IV - hediondos;
- V - praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- VI - de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- VII - eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de

liberdade;

VIII - de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

9.1.15. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA aos lugares que se fizerem necessários à execução dos serviços;

10.1.3. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados;

10.1.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução dos serviços objeto deste termo, através do fiscal do Contrato;

10.1.5. Inspecionar os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução dos serviços;

10.1.6. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirar o material, produto ou equipamento rejeitado das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

10.1.7. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA pelos serviços prestados, desde que cumpridas as obrigações previstas no presente contrato;

10.1.8. Analisar e atestar os documentos apresentados pela CONTRATADA, através do setor competente;

10.1.9. Solicitar a apresentação, por parte da CONTRATADA, dos documentos de habilitação exigidos na contratação, para que estas condições sejam mantidas durante a vigência do contrato;

10.1.10. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a análise de reajuste, porventura solicitada(s) pela CONTRATADA.

11. CLÁUSULA ONZE - DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. A CONTRATADA deve atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do TRT16 ([RESOLUÇÃO N° 202/2016](#)) e de Direito de propriedade intelectual, consoante itens 4.22 a 4.31.

11.2. As partes se obrigam a adotar no tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativa aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação, bem como garantir a confidencialidade dos dados coletados, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - LGPD e em estrita observância aos termos da [Resolução Administrativa RA 144, de 19 de agosto de 2021 deste Tribunal](#).

12. CLÁUSULA DOZE- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou o contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

12.1.5.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.9. Fraudar a licitação;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10.4. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.1.11. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.1.11.1. Advertência, por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.11.2. Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, podendo ser aplicada por qualquer das infrações mencionadas no subitem anterior;

12.1.11.3. Impedimento de licitar e contratar; e

12.1.11.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.1.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.1.12.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.1.12.2. As peculiaridades do caso concreto;

- 12.1.12.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.1.12.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.1.12.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.1.13. As penalidades de multa serão aplicadas conforme descrito a seguir:
- 12.1.13.1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da nota de empenho de despesa, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.1.13.2. Em caso de inexecução parcial (não execução de serviço em sua totalidade), haverá multa compensatória que será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.1.13.3. Será aplicada multa moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado no início da execução dos serviços, sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 20 dias, quando então será considerada hipótese de inexecução total do objeto;
- 12.1.13.4. A multa compensatória será de 10% sobre o valor global da Nota de Empenho, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.1.13.5. O descumprimento das demais obrigações por parte da CONTRATADA implicará multa correspondente a 10% por infração, calculada sobre o valor da fatura correspondente em que as faltas correrem e sua reincidência caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas;
- 12.1.14. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.1.15. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.1.16. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.1.17. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.1.18. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.1.19. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.1.20. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA TREZE- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União - ano 2024:

13.2. Gestão/Unidade: 080018/0001 - Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

13.3. Fonte de Recursos: 10000 - Recursos da União;

13.4. Programa de Trabalho: 168170 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

13.5. Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

14. CLÁUSULA CATORZE - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A subcontratação não será admitida.

15. CLÁUSULA QUINZE - DA SUSTENTABILIDADE

15.1. Os critérios de sustentabilidade a serem observados constam em subitem 4.3 do Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA GARANTIA

16.1. Em observância ao art. 96 da Lei 14.133/2021, caberá à Contratada optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.2. A contratada deve apresentar garantia, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, conforme art. 98 da Lei 14.133/2021.

16.3. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a Contratada deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

16.4. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do contrato.

16.5. A apólice terá vigência durante toda a execução contratual.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

17.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

17.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia

17.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

17.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.2.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.3.3. Indenizações e multas.

17.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

18. CLÁUSULA DEZOITO - DAS ALTERAÇÕES

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021](#).

18.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

19. CLÁUSULA DEZENOVE - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA VINTE - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

21. CLÁUSULA VINTE E UM - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária no Maranhão, nesta cidade de São Luís, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

21.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

São Luís/MA, MA, (datado e assinado eletronicamente).

Desembargadora MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **TAIRO DA COSTA SOBRAL CALAND,**
ANALISTA JUDICIÁRIO, em 02/10/2024, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei
11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#)
informando o código verificador **0176203** e o código CRC **E83347DE**.

Referência: Processo nº 000002391/2024

SEI nº 0176203

IMAGENS RENDERIZADAS



SEMPRE CONFIRMAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL



ÁREAS:
ÚTIL: 00.000,00 m2
TOTAL: 00.000,00 m2

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

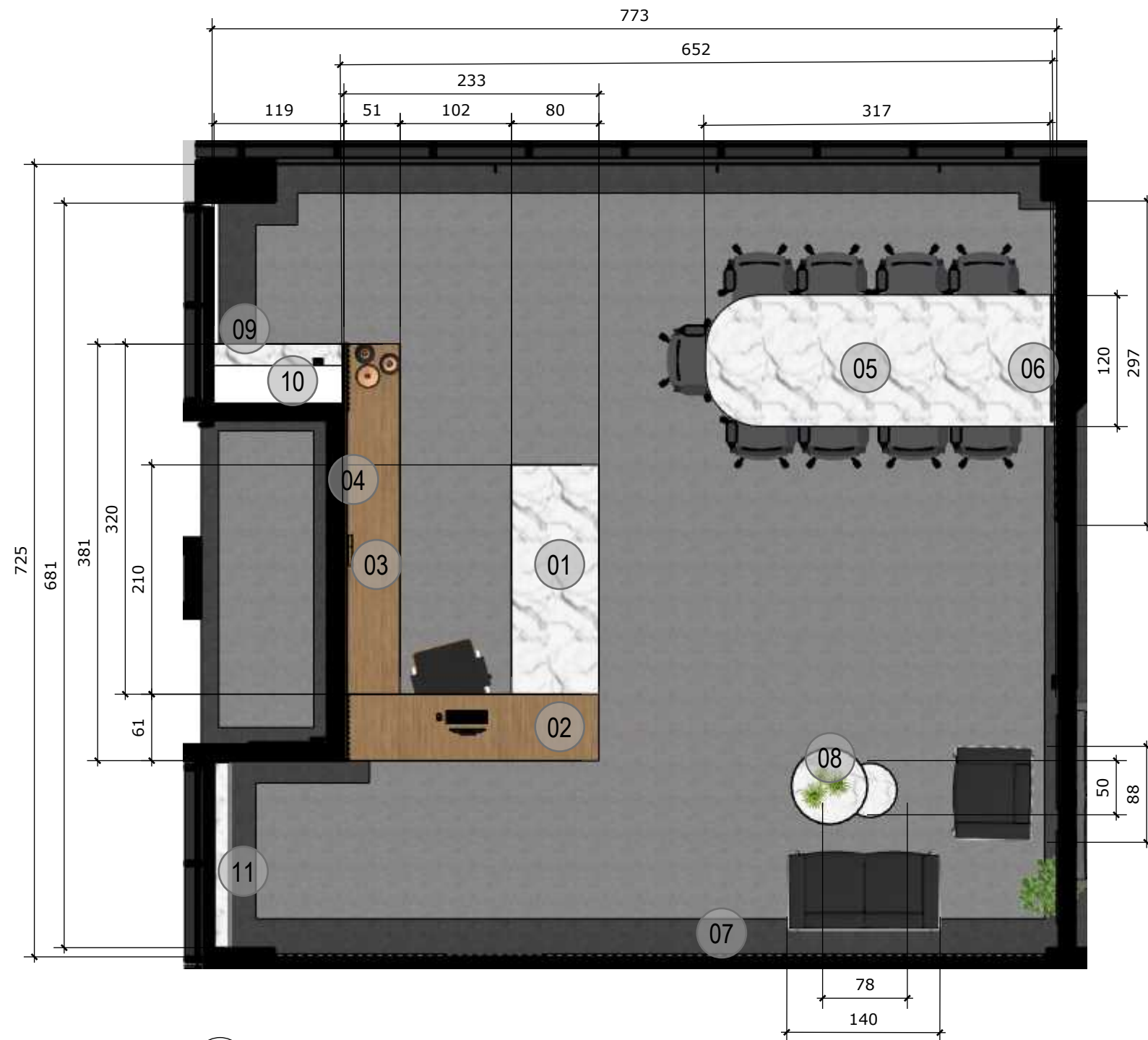
PROJETO:
SEDE - DIRETORIA GERAL - SALA DA DIRETORA

ASSUNTO:
DETALHAMENTO DE MARCENARIA E MARMORARIA

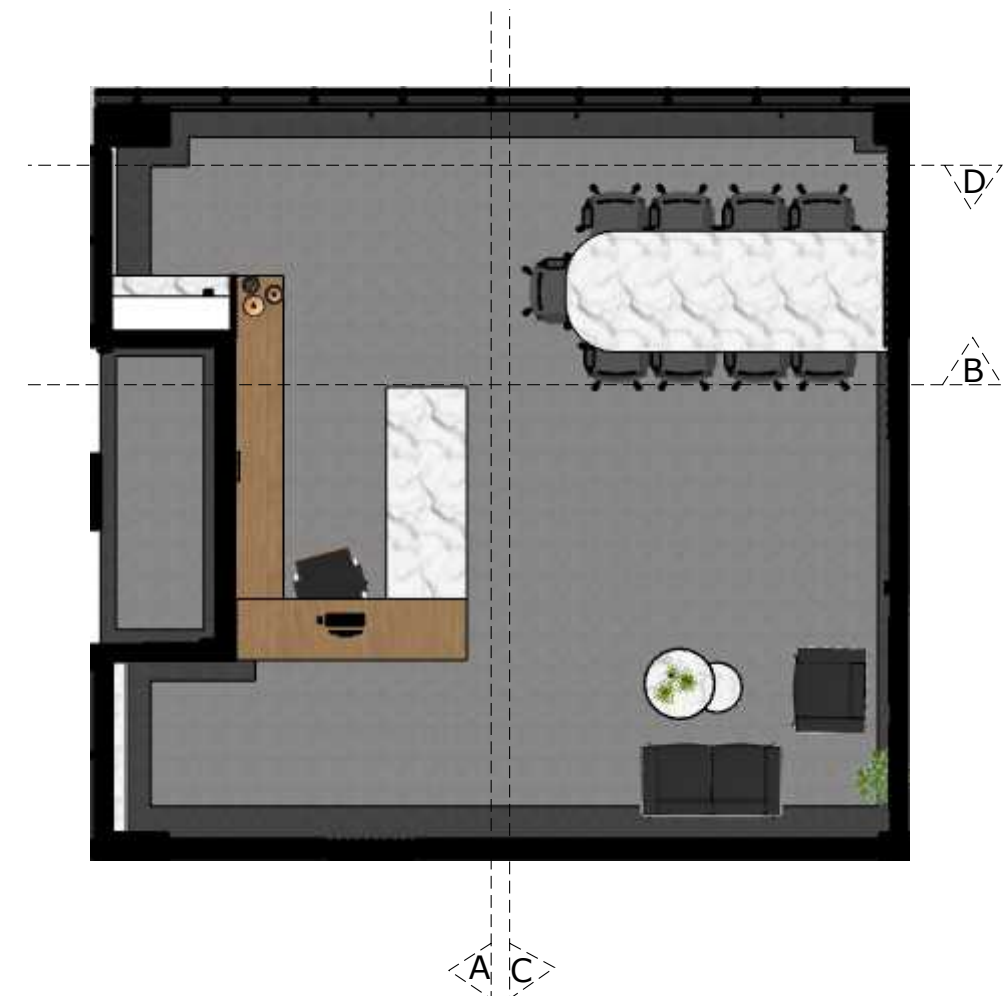
AUTOR: NIKOLE MENDONÇA	DESENHO: ANA BEATRIZ MOREIRA
CREA/CAU DO AUTOR: A 59454-7	VERIFICAÇÃO: MANOEL RICARDO BECKMAN

TIPO: MOB	N.º DA FOLHA:
FASE: PE	REVISÃO: R00
DATA: JULHO/2024	ESCALA: INDICADA

01



01 PLANTA DE LAYOUT COM COTAS
esc:1/50



01 PLANTA DE LAYOUT COM PLANO DE CORTE
esc:1/75

- 01 MESA COM TAMPO EM MÁRMORE CARRARA, SAIA EM MDF BRANCO, E BASE EM METAL PRETO.
02 MESA EM MDF CARVALHO HANOVER COM BASE EM METAL PRETO E SAIA NO MESMO MDF.
03 ARMÁRIO EM MDF CARVALHO HANOVER COM PORTAS DE ABRIR E GAVETAS.
04 PAINEL EM MDF BRANCO TX COM DETALHES NAS EXTREMIDADES COM RIPAS.
05 MESA COM CANTO ORGÂNICO EM MÁRMORE CARRARA COM BASE CIRCULAR EM METAL PRETO.
06 PAINEL RIPADO EM MDF CARVALHO HANOVER.
07 PAINEL EM MDF CARVALHO HANOVER COM PARTE INFERIOR LISA, UMA RIPA NA HORIZONTAL CENTRAL E RIPADO VERTICAL NA PARTE SUPERIOR.
08 MESA DE CENTRO COM TAMPO EM MÁRMORE CARRARA E BASES EM METALON PRETO.
09 BANCADA EM MÁRMORE CARRARA COM ARMÁRIO INFERIOR EM MDF BRANCO TX COM PORTA DE GIRO.
10 ARMÁRIO SUPRIOR EM MDF BRANCO TX COM NICHOS E PORTAS DE GIRO.
11 PRATELEIRA EM MÁRMORE CARRARA.

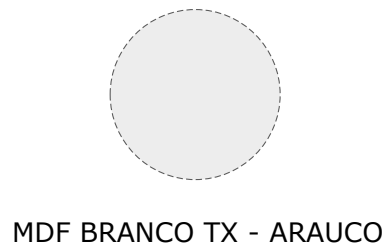


ÁREAS:
ÚTIL: 00.000,00 m2
TOTAL: 00.000,00 m2

SEMPRE CONFIRMAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

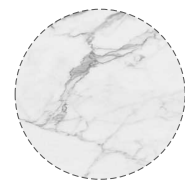
PROJETO: SEDE - DIRETORIA GERAL - SALA DA DIRETORA		TIPO: MOB	
ASSUNTO: DETALHAMENTO DE MARCENARIA E MARMORARIA		FASE: PE	REVISÃO: R00
AUTOR: NIKOLE MENDONÇA	DESENHO: ANA BEATRIZ MOREIRA	DATA:	
CREA/CAU DO AUTOR: A 59454-7	VERIFICAÇÃO: MANOEL RICARDO BECKMAN	ESCALA: INDICADA	



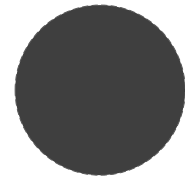
MDF BRANCO TX - ARAUCO



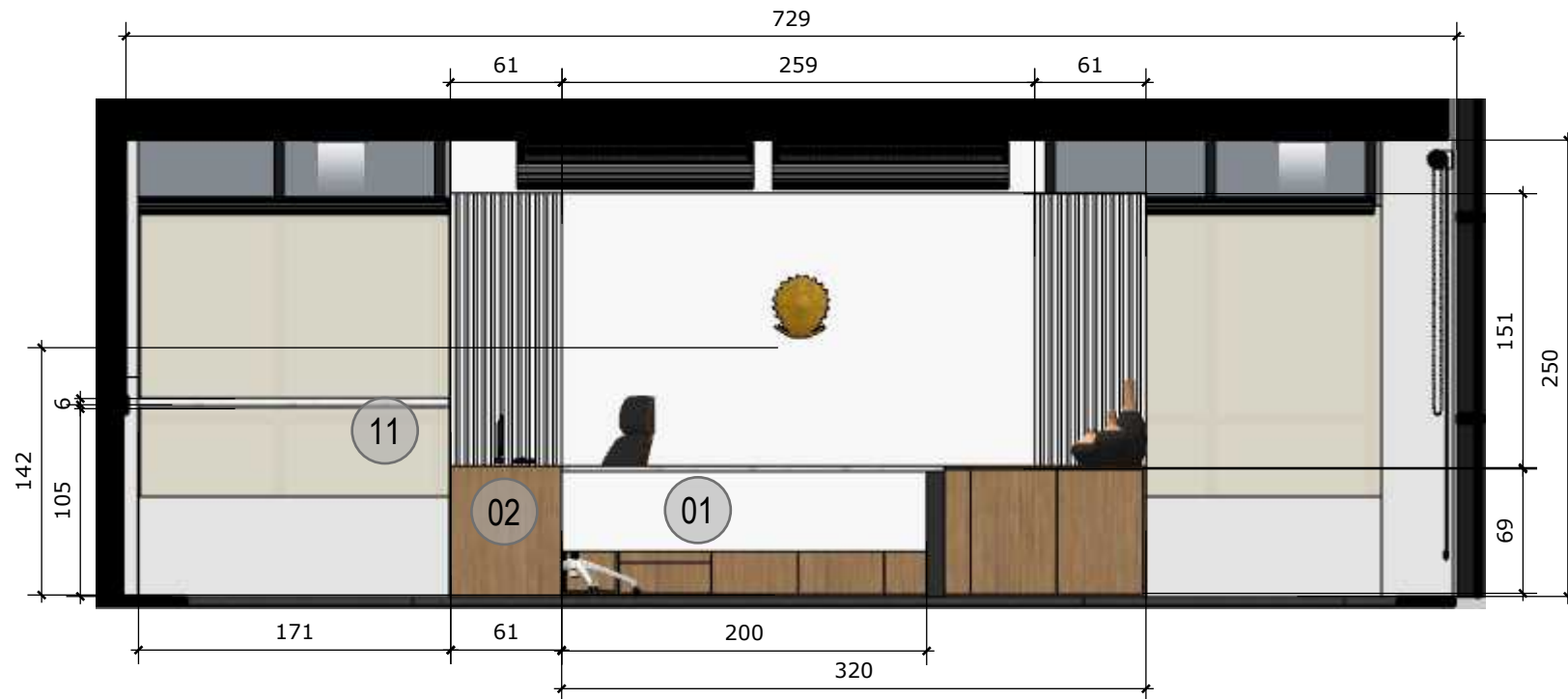
MDF CARVALHO HANOVER - DURATEX



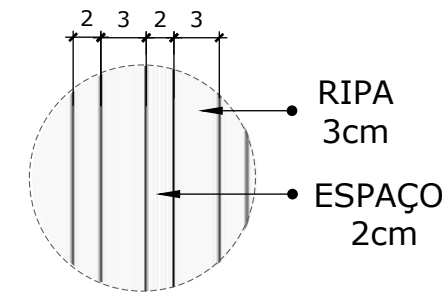
MÁRMORE CARRARA



METAL PRETO



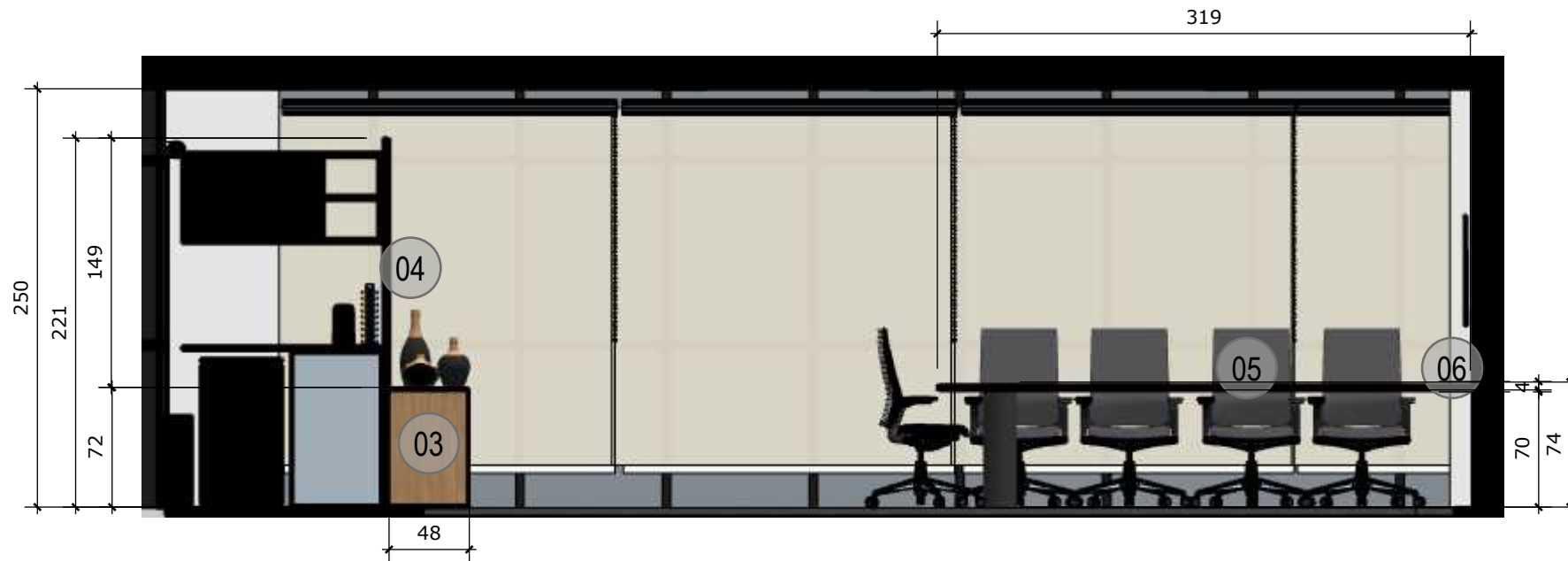
02 VISTA A COM COTAS
esc:1/40



PAINEL RIPADO



PUXADOR FECHO-TOQUE
NAS PORTAS DE ABRIR E
GAVETAS.



03 VISTA B COM COTAS
esc:1/40

- 01 MESA COM TAMPO EM MÁRMORE CARRARA, SAIA EM MDF BRANCO, E BASE EM METAL PRETO.
02 MESA EM MDF CARVALHO HANOVER COM BASE EM METAL PRETO E SAIA NO MESMO MDF.
03 ARMÁRIO EM MDF CARVALHO HANOVER COM PORTAS DE ABRIR E GAVETAS.
04 PAINEL EM MDF BRANCO TX COM DETALHES NAS EXTREMIDADES COM RIPAS.
05 MESA COM CANTO ORGÂNICO EM MÁRMORE CARRARA COM BASE CIRCULAR EM METAL PRETO.
06 PAINEL RIPADO EM MDF CARVALHO HANOVER.
07 PAINEL EM MDF CARVALHO HANOVER COM PARTE INFERIOR LISA, UMA RIPA NA HORIZONTAL CENTRAL E RIPADO VERTICAL NA PARTE SUPERIOR.
08 MESA DE CENTRO COM TAMPO EM MÁRMORE CARRARA E BASES EM METALON PRETO.
09 BANCADA EM MÁRMORE CARRARA COM ARMÁRIO INFERIOR EM MDF BRANCO TX COM PORTA DE GIRO.
10 ARMÁRIO SUPRIOR EM MDF BRANCO TX COM NICHOS E PORTAS DE GIRO.
11 PRATELEIRA EM MÁRMORE CARRARA.



ÁREAS:

ÚTIL: 00.000,00 m2
TOTAL: 00.000,00 m2

SEMPRE CONFIRMAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO:
SEDE - ANEXO C - SETIC

ASSUNTO:
DETALHAMENTO DE MÓVEIS - MÓVEL GAVETEIRO (06 und)

AUTOR:
NIKOLE MENDONÇA

CREA/CAU DO AUTOR:
A 59454-7

DESENHO:
ANA BEATRIZ MOEIRA

VERIFICAÇÃO:
MANOEL RICARDO BECKMAN

TIPO:
MOB

FASE:
PE

REVISÃO:
R00

DATA:
JULHO/2024

ESCALA:
INDICADA

N.º DA FOLHA:

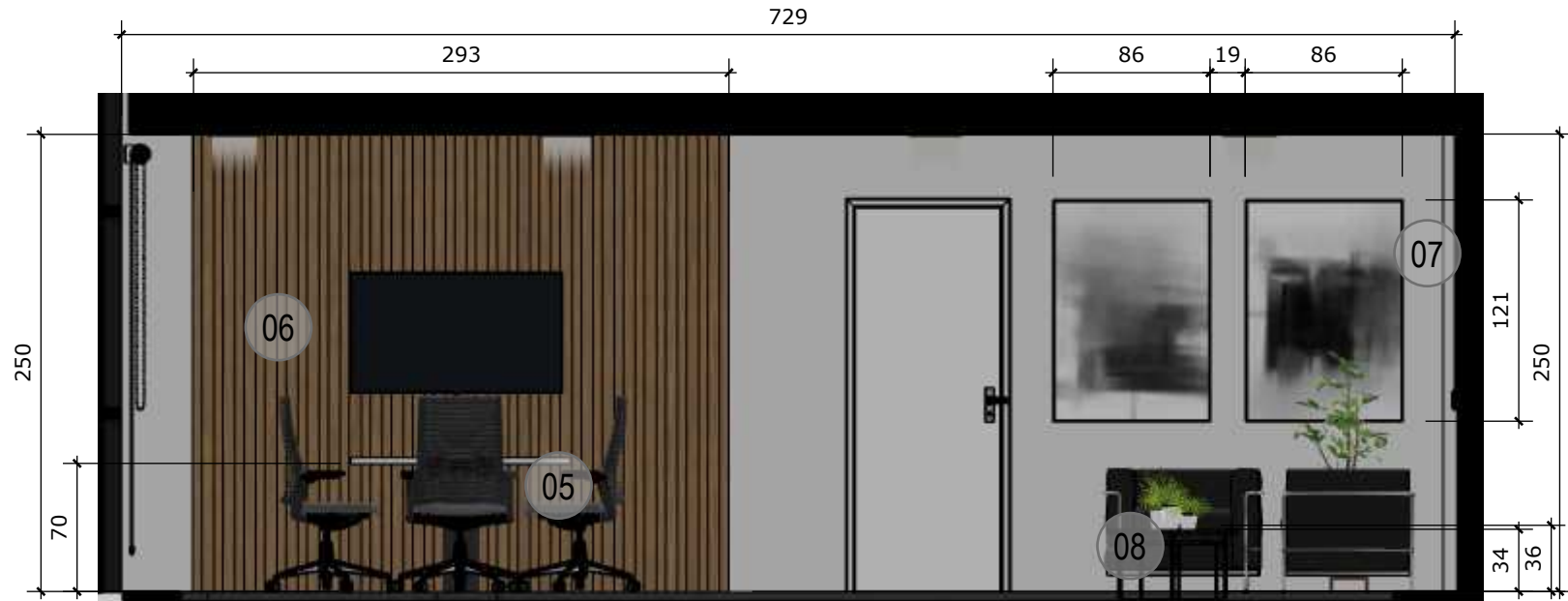
03

MDF BRANCO TX - ARAUCO

MDF CARVALHO HANOVER - DURATEX

MÁRMORE CARRARA

METAL PRETO



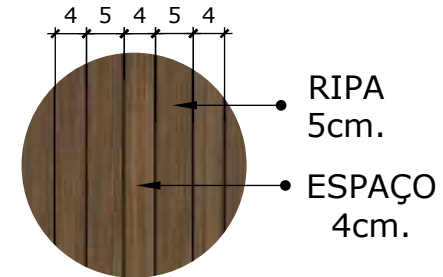
04 VISTA C COM COTAS
esc:1/40



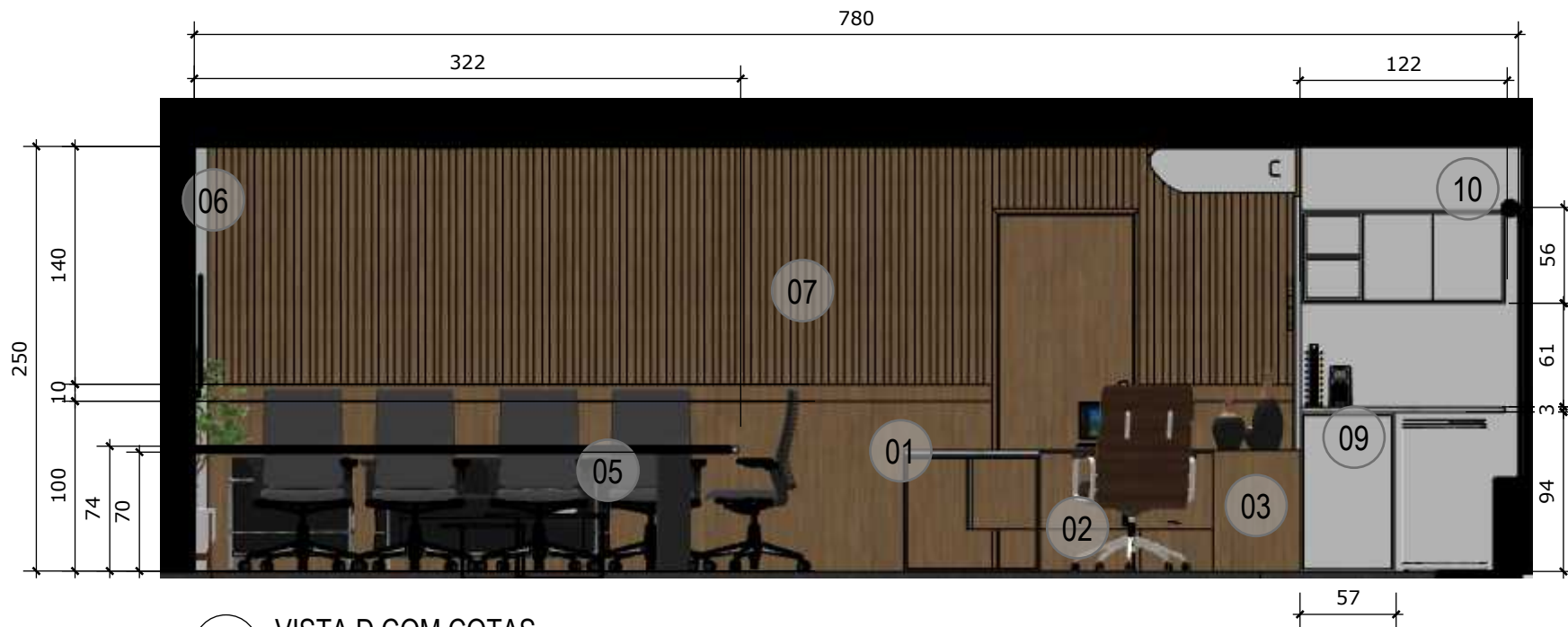
PAINEL RIPADO (06)



PUXADOR FECHO-TOQUE
NAS PORTAS DE ABRIR E
GAVETAS.



PAINEL RIPADO (07)



05 VISTA D COM COTAS
esc:1/40

- 01 MESA COM TAMPO EM MÁRMORE CARRARA, SAIA EM MDF BRANCO, E BASE EM METAL PRETO.
- 02 MESA EM MDF CARVALHO HANOVER COM BASE EM METAL PRETO E SAIA NO MESMO MDF.
- 03 ARMÁRIO EM MDF CARVALHO HANOVER COM PORTAS DE ABRIR E GAVETAS.
- 04 PAINEL EM MDF BRANCO TX COM DETALHES NAS EXTREMIDADES COM RIPAS.
- 05 MESA COM CANTO ORGÂNICO EM MÁRMORE CARRARA COM BASE CIRCULAR EM METAL PRETO.
- 06 PAINEL RIPADO EM MDF CARVALHO HANOVER.
- 07 PAINEL EM MDF CARVALHO HANOVER COM PARTE INFERIOR LISA, UMA RIPA NA HORIZONTAL CENTRAL E RIPADO VERTICAL NA PARTE SUPERIOR.
- 08 MESA DE CENTRO COM TAMPO EM MÁRMORE CARRARA E BASES EM METALON PRETO.
- 09 BANCADA EM MÁRMORE CARRARA COM ARMÁRIO INFERIOR EM MDF BRANCO TX COM PORTA DE GIRO.
- 10 ARMÁRIO SUPRIOR EM MDF BRANCO TX COM NICHOS E PORTAS DE GIRO.
- 11 PRATELEIRA EM MÁRMORE CARRARA.



ÁREAS:

ÚTIL: 00.000,00 m2
TOTAL: 00.000,00 m2

SEMPRE CONFIRMAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO:
SEDE - ANEXO C - SETIC

ASSUNTO:
DETALHAMENTO DE MÓVEIS - MÓVEL GAVETEIRO (06 und)

AUTOR:
NIKOLE MENDONÇA

CREA/CAU DO AUTOR:
A 59454-7

DESENHO:
ANA BEATRIZ MOEIRA

VERIFICAÇÃO:
MANOEL RICARDO BECKMAN

TIPO:
MOB

FASE:
PE

REVISÃO:
R00

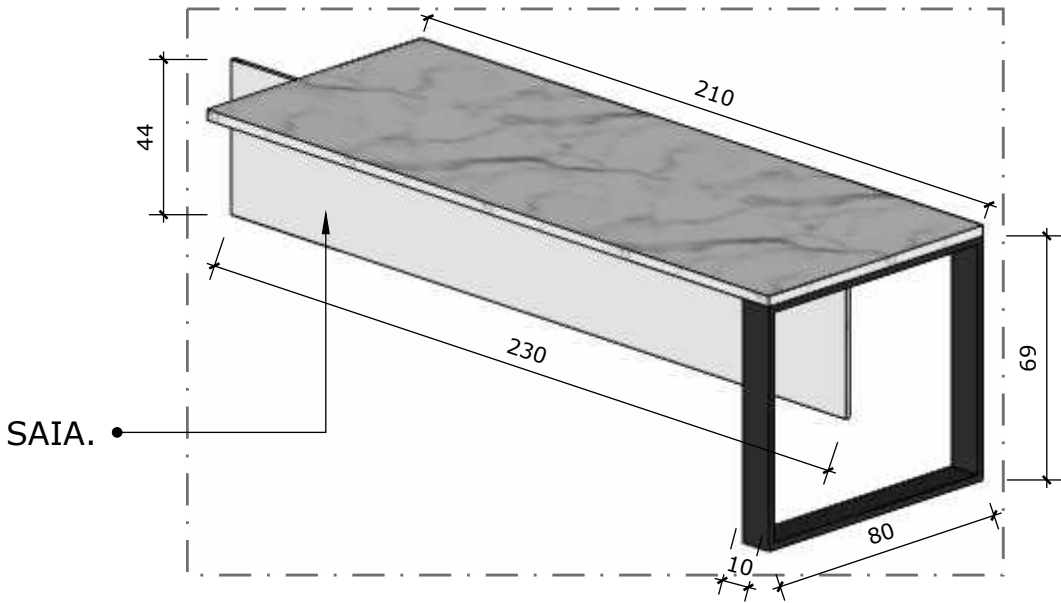
DATA:
JULHO/2024

ESCALA:
INDICADA

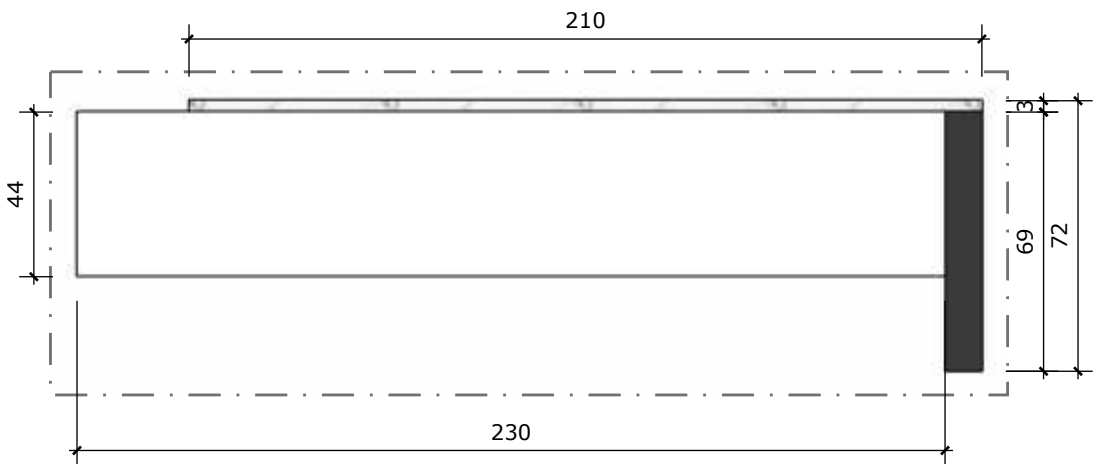
N.º DA FOLHA:

04

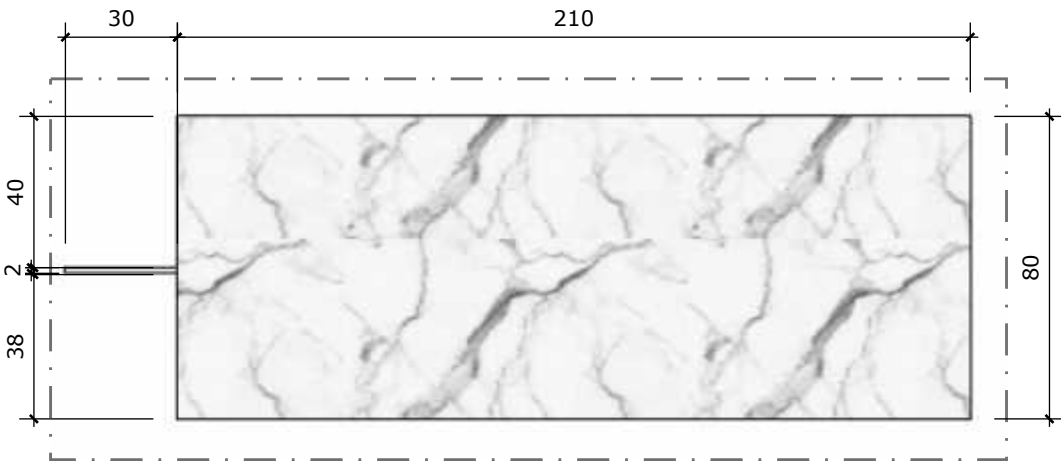
MÓVEL 01



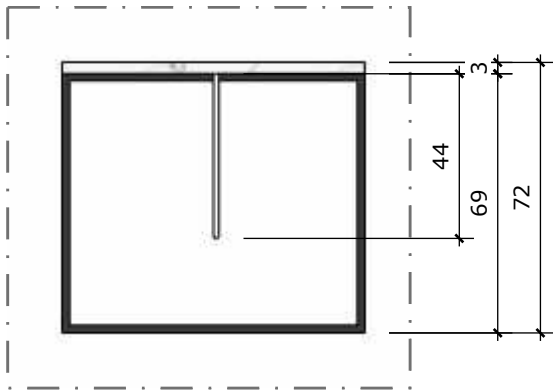
01 VISTA ISOMÉTRICA
esc:1/20



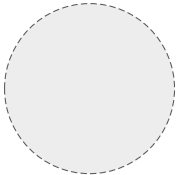
02 VISTA FRONTAL
esc:1/20



03 VISTA SUPERIOR
esc:1/20



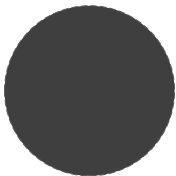
04 VISTA LATERAL
esc:1/20



MDF BRANCO TX - ARAUCO



MÁRMORE CARRARA



METAL PRETO

- 01 MESA COM TAMPO EM MÁRMORE CARRARA, SAIA EM MDF BRANCO, E BASE EM METAL PRETO.
02 MESA EM MDF CARVALHO HANOVER COM BASE EM METAL PRETO E SAIA NO MESMO MDF.
03 ARMÁRIO EM MDF CARVALHO HANOVER COM PORTAS DE ABRIR E GAVETAS.
04 PAINEL EM MDF BRANCO TX COM DETALHES NAS EXTREMIDADES COM RIPAS.
05 MESA COM CANTO ORGÂNICO EM MÁRMORE CARRARA COM BASE CIRCULAR EM METAL PRETO.
06 PAINEL RIPADO EM MDF CARVALHO HANOVER.
07 PAINEL EM MDF CARVALHO HANOVER COM PARTE INFERIOR LISA, UMA RIPA NA HORIZONTAL CENTRAL E RIPADO VERTICAL NA PARTE SUPERIOR.
08 MESA DE CENTRO COM TAMPO EM MÁRMORE CARRARA E BASES EM METALON PRETO.
09 BANCADA EM MÁRMORE CARRARA COM ARMÁRIO INFERIOR EM MDF BRANCO TX COM PORTA DE GIRO.
10 ARMÁRIO SUPRIOR EM MDF BRANCO TX COM NICHOS E PORTAS DE GIRO.
11 PRATELEIRA EM MÁRMORE CARRARA.



ÁREAS:
ÚTIL: 00.000,00 m2
TOTAL: 00.000,00 m2

SEMPRE CONFIRMAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO:
SEDE - ANEXO C - SETIC

ASSUNTO:
DETALHAMENTO DE MÓVEIS - MÓVEL GAVETEIRO (06 und)

AUTOR:
NIKOLE MENDONÇA

CREA/CAU DO AUTOR:
A 59454-7

DESENHO:
ANA BEATRIZ MOEIRA

VERIFICAÇÃO:
MANOEL RICARDO BECKMAN

TIPO:
MOB

FASE:
PE

REVISÃO:
R00

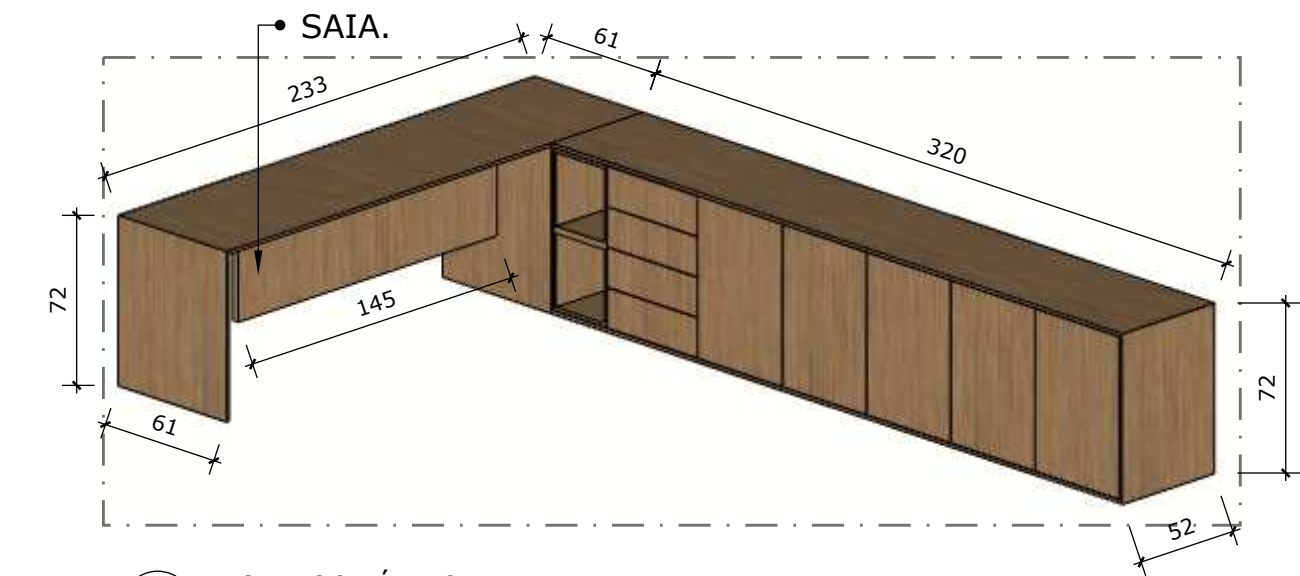
DATA:
JULHO/2024

ESCALA:
INDICADA

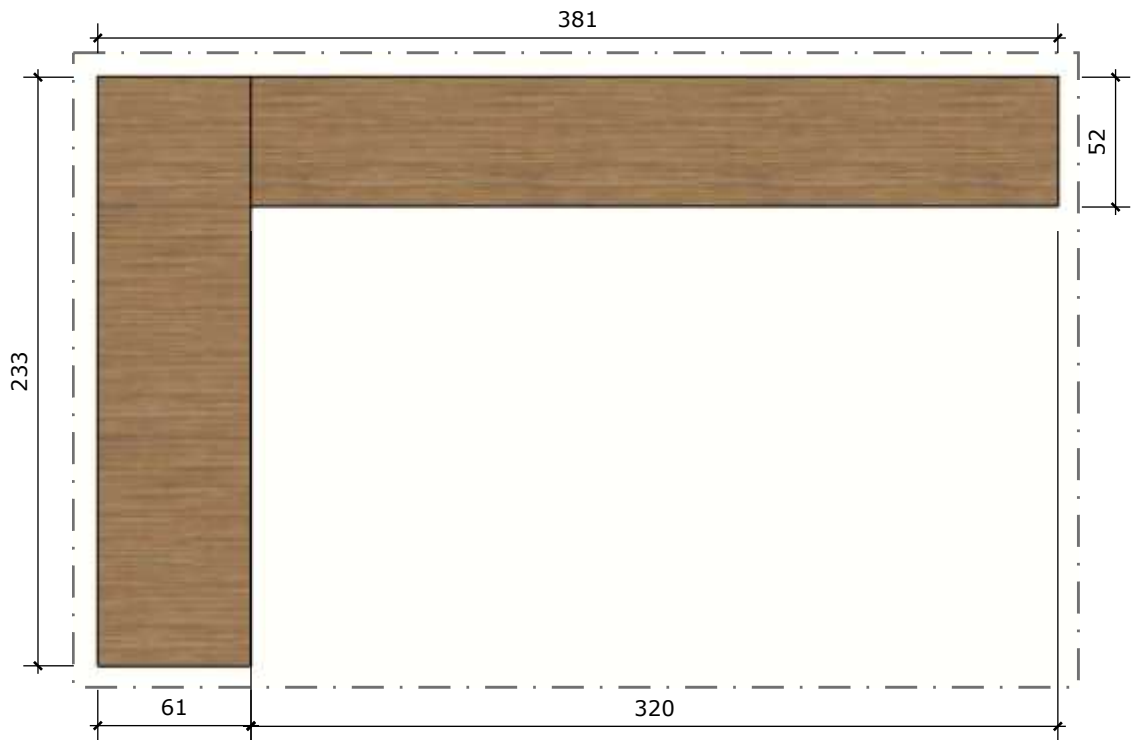
N.º DA FOLHA:

05

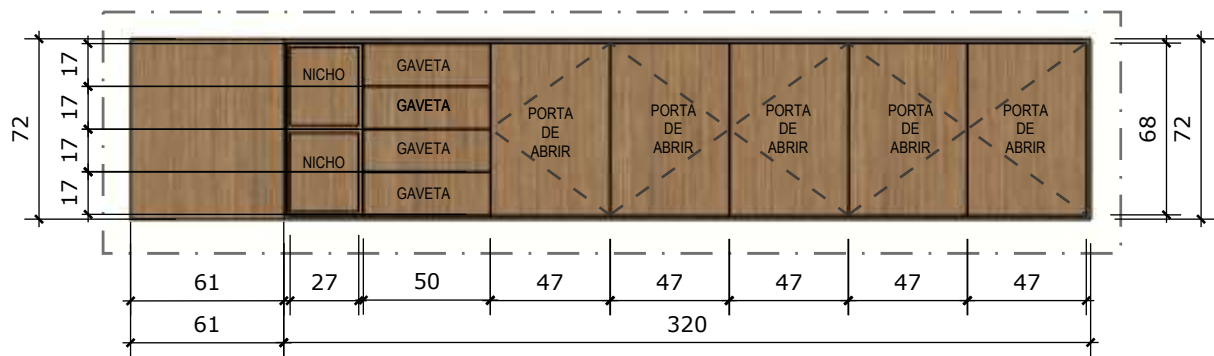
MÓVEL 02 e 03



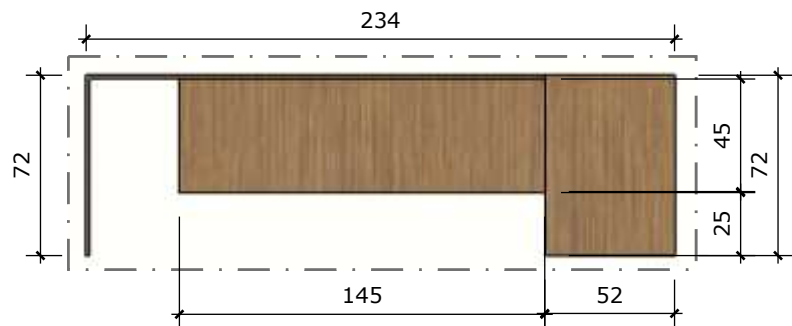
01 VISTA ISOMÉTRICA
esc:1/30



03 VISTA SUPERIOR
esc:1/30



02 VISTA FRONTAL
esc:1/30



04 VISTA LATERAL
esc:1/30



MDF CARVALHO HANOVER
DURATEX



PUXADOR FECHO-TOQUE
NAS PORTAS DE ABRIR E
GAVETAS.

- 01 MESA COM TAMPO EM MÁRMORE CARRARA, SAIA EM MDF BRANCO, E BASE EM METAL PRETO.
02 MESA EM MDF CARVALHO HANOVER COM BASE EM METAL PRETO E SAIA NO MESMO MDF.
03 ARMÁRIO EM MDF CARVALHO HANOVER COM PORTAS DE ABRIR E GAVETAS.
04 PAINEL EM MDF BRANCO TX COM DETALHES NAS EXTREMIDADES COM RIPAS.
05 MESA COM CANTO ORGÂNICO EM MÁRMORE CARRARA COM BASE CIRCULAR EM METAL PRETO.
06 PAINEL RIPADO EM MDF CARVALHO HANOVER.
07 PAINEL EM MDF CARVALHO HANOVER COM PARTE INFERIOR LISA, UMA RIPA NA HORIZONTAL CENTRAL E RIPADO VERTICAL NA PARTE SUPERIOR.
08 MESA DE CENTRO COM TAMPO EM MÁRMORE CARRARA E BASES EM METALON PRETO.
09 BANCADA EM MÁRMORE CARRARA COM ARMÁRIO INFERIOR EM MDF BRANCO TX COM PORTA DE GIRO.
10 ARMÁRIO SUPRIOR EM MDF BRANCO TX COM NICHOS E PORTAS DE GIRO.
11 PRATELEIRA EM MÁRMORE CARRARA.



ÁREAS:
ÚTIL: 00.000,00 m2
TOTAL: 00.000,00 m2

SEMPRE CONFIRMAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO:
SEDE - ANEXO C - SETIC

ASSUNTO:
DETALHAMENTO DE MÓVEIS - MÓVEL GAVETEIRO (06 und)

AUTOR:
NIKOLE MENDONÇA

CREA/CAU DO AUTOR:
A 59454-7

DESENHO:
ANA BEATRIZ MOEIRA

VERIFICAÇÃO:
MANOEL RICARDO BECKMAN

TIPO:
MOB

FASE:
PE

REVISÃO:
R00

DATA:
JULHO/2024

ESCALA:
INDICADA

N.º DA FOLHA:

06

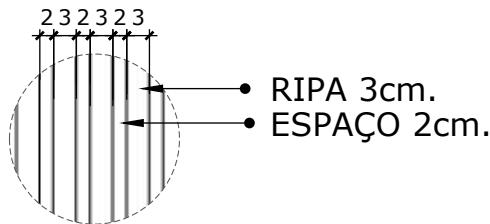
MÓVEL 04



01 VISTA FRONTAL
esc:1/30

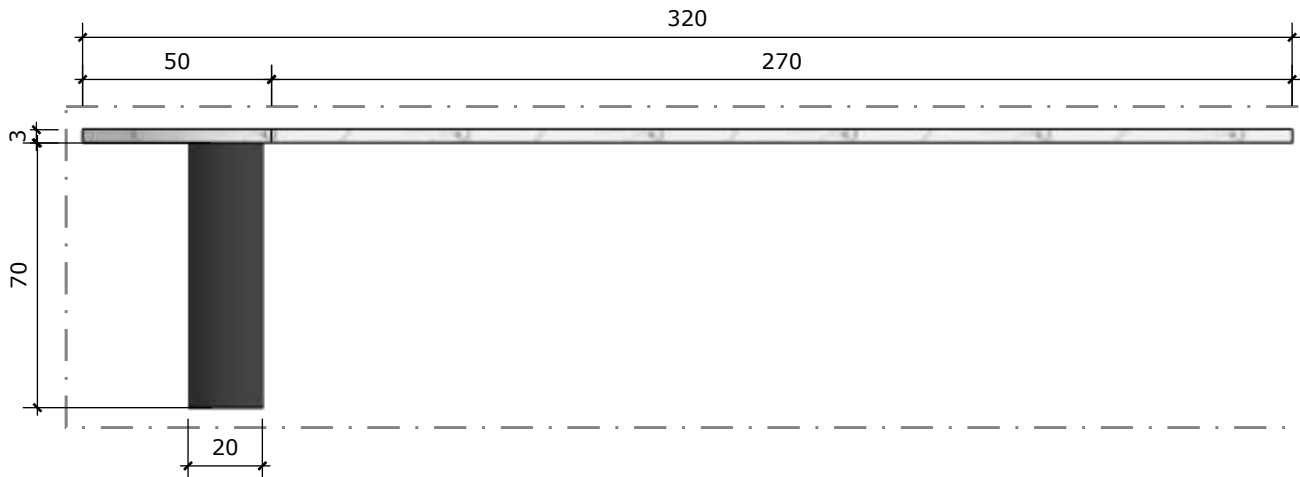


02 VISTA SUPERIOR
esc:1/30

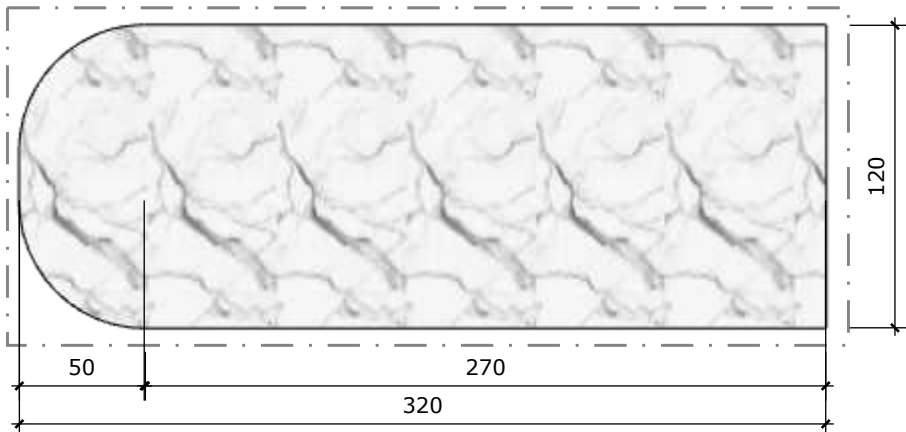


MDF BRANCO TX
ARAUCO

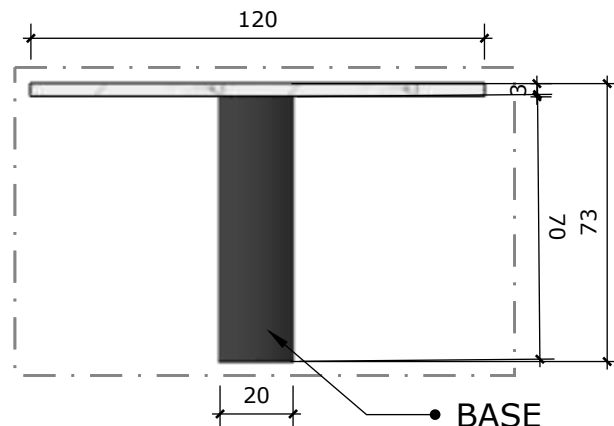
MÓVEL 05



01 VISTA FRONTAL
esc:1/20

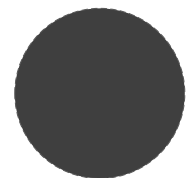


02 VISTA SUPERIOR
esc:1/30

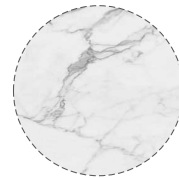


03 VISTA LAERAL
esc:1/20

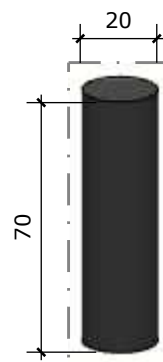
BASE
CIRCULAR
(R=10cm).



METAL PRETO



MÁRMORE CARRARA



BASE DA MESA

- 01 MESA COM TAMPO EM MÁRMORE CARRARA, SAIA EM MDF BRANCO, E BASE EM METAL PRETO.
02 MESA EM MDF CARVALHO HANOVER COM BASE EM METAL PRETO E SAIA NO MESMO MDF.
03 ARMÁRIO EM MDF CARVALHO HANOVER COM PORTAS DE ABRIR E GAVETAS.
04 PAINEL EM MDF BRANCO TX COM DETALHES NAS EXTREMIDADES COM RIPAS.
05 MESA COM CANTO ORGÂNICO EM MÁRMORE CARRARA COM BASE CIRCULAR EM METAL PRETO.
06 PAINEL RIPADO EM MDF CARVALHO HANOVER.
07 PAINEL EM MDF CARVALHO HANOVER COM PARTE INFERIOR LISA, UMA RIPA NA HORIZONTAL CENTRAL E RIPADO VERTICAL NA PARTE SUPERIOR.
08 MESA DE CENTRO COM TAMPO EM MÁRMORE CARRARA E BASES EM METALON PRETO.
09 BANCADA EM MÁRMORE CARRARA COM ARMÁRIO INFERIOR EM MDF BRANCO TX COM PORTA DE GIRO.
10 ARMÁRIO SUPRIOR EM MDF BRANCO TX COM NICHOS E PORTAS DE GIRO.
11 PRATELEIRA EM MÁRMORE CARRARA.



ÁREAS:
ÚTIL: 00.000,00 m2
TOTAL: 00.000,00 m2

SEMPRE CONFIRMAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO:
SEDE - ANEXO C - SETIC

ASSUNTO:
DETALHAMENTO DE MÓVEIS - MÓVEL GAVETEIRO (06 und)

AUTOR:
NIKOLE MENDONÇA

CREA/CAU DO AUTOR:
A 59454-7

DESENHO:
ANA BEATRIZ MOEIRA

VERIFICAÇÃO:
MANOEL RICARDO BECKMAN

TIPO:
MOB

FASE:
PE

REVISÃO:
R00

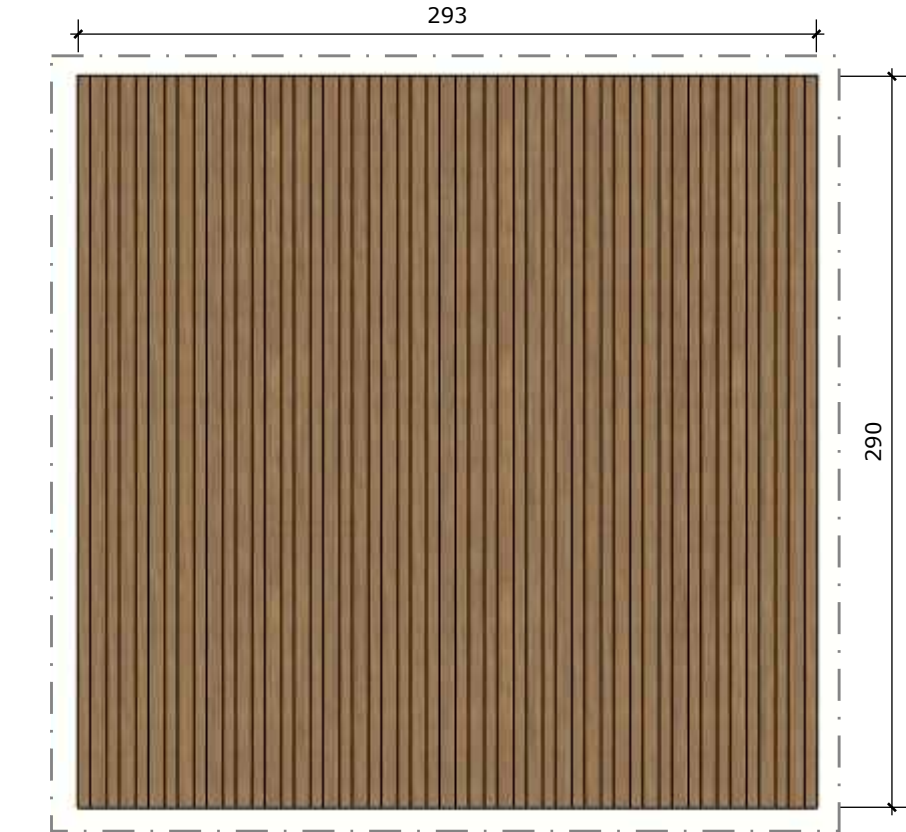
DATA:
JULHO/2024

ESCALA:
INDICADA

N.º DA FOLHA:

07

MÓVEL 06



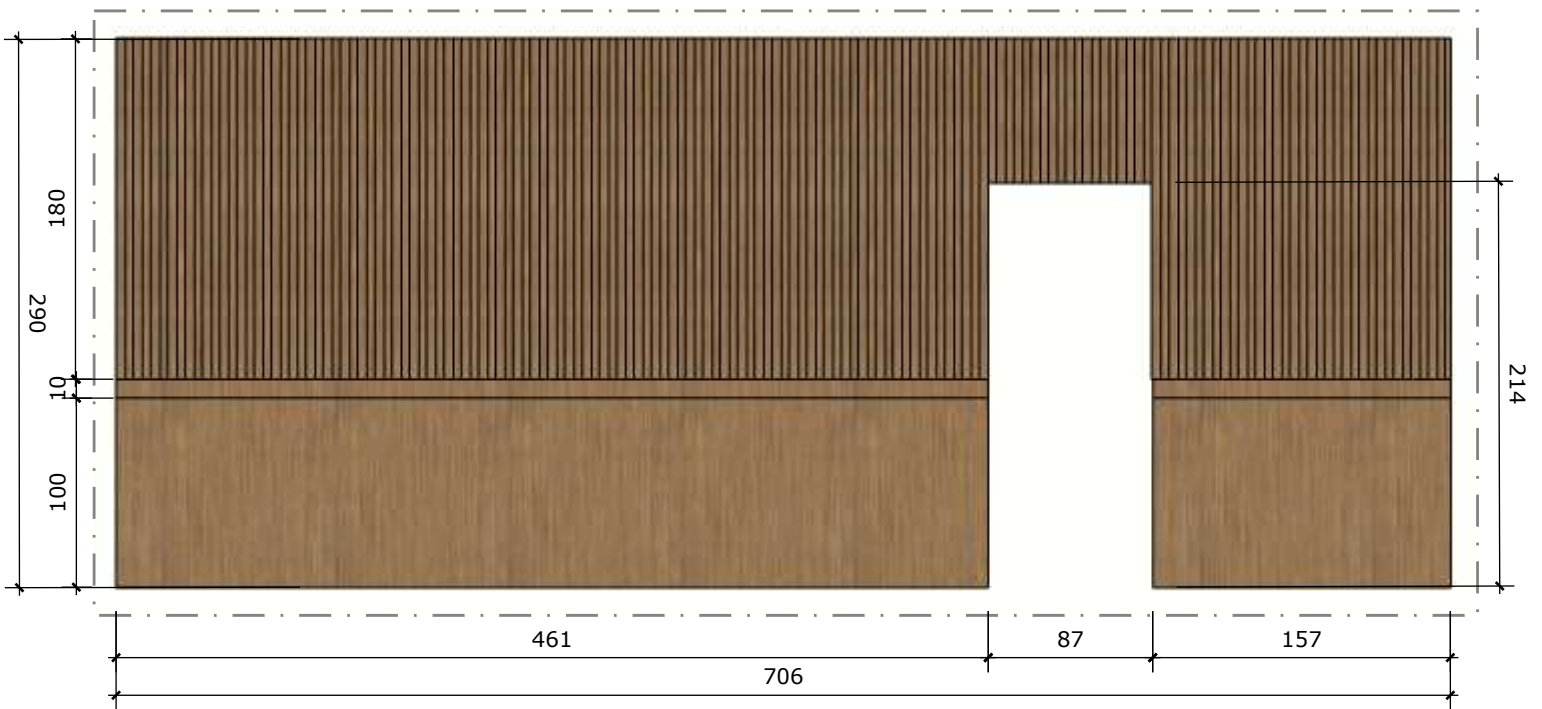
01 VISTA FRONTAL
esc:1/30

02 VISTA SUPERIOR
esc:1/30



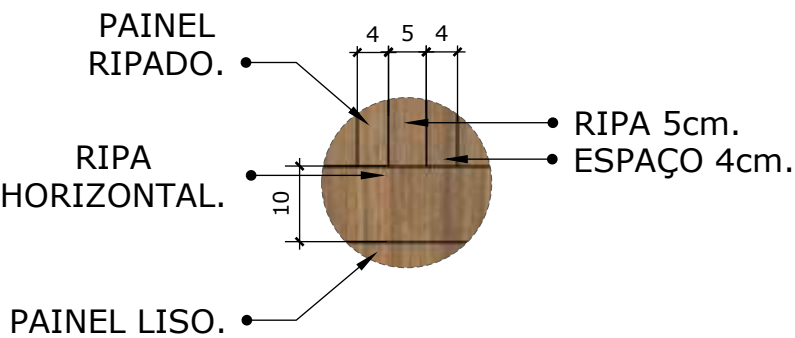
MDF CARVALHO HANOVER
DURATEX

MÓVEL 07



01 VISTA FRONTAL
esc:1/40

02 VISTA SUPERIOR
esc:1/40



MDF CARVALHO HANOVER
DURATEX

- 01 MESA COM TAMPO EM MÁRMORE CARRARA, SAIA EM MDF BRANCO, E BASE EM METAL PRETO.
- 02 MESA EM MDF CARVALHO HANOVER COM BASE EM METAL PRETO E SAIA NO MESMO MDF.
- 03 ARMÁRIO EM MDF CARVALHO HANOVER COM PORTAS DE ABRIR E GAVETAS.
- 04 PAINEL EM MDF BRANCO TX COM DETALHES NAS EXTREMIDADES COM RIPAS.
- 05 MESA COM CANTO ORGÂNICO EM MÁRMORE CARRARA COM BASE CIRCULAR EM METAL PRETO.
- 06 PAINEL RIPADO EM MDF CARVALHO HANOVER.
- 07 PAINEL EM MDF CARVALHO HANOVER COM PARTE INFERIOR LISA, UMA RIPA NA HORIZONTAL CENTRAL E RIPADO VERTICAL NA PARTE SUPERIOR.
- 08 MESA DE CENTRO COM TAMPO EM MÁRMORE CARRARA E BASES EM METALON PRETO.
- 09 BANCADA EM MÁRMORE CARRARA COM ARMÁRIO INFERIOR EM MDF BRANCO TX COM PORTA DE GIRO.
- 10 ARMÁRIO SUPRIOR EM MDF BRANCO TX COM NICHOS E PORTAS DE GIRO.
- 11 PRATELEIRA EM MÁRMORE CARRARA.



ÁREAS:
ÚTIL: 00.000,00 m2
TOTAL: 00.000,00 m2

SEMPRE CONFIRMAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO:
SEDE - ANEXO C - SETIC

ASSUNTO:
DETALHAMENTO DE MÓVEIS - MÓVEL GAVETEIRO (06 und)

AUTOR:
NIKOLE MENDONÇA
CREA/CAU DO AUTOR:
A 59454-7

DESENHO:
ANA BEATRIZ MOEIRA
VERIFICAÇÃO:
MANOEL RICARDO BECKMAN

TIPO:
MOB
FASE:
PE
REVISÃO:
R00
DATA:
JULHO/2024
ESCALA:
INDICADA

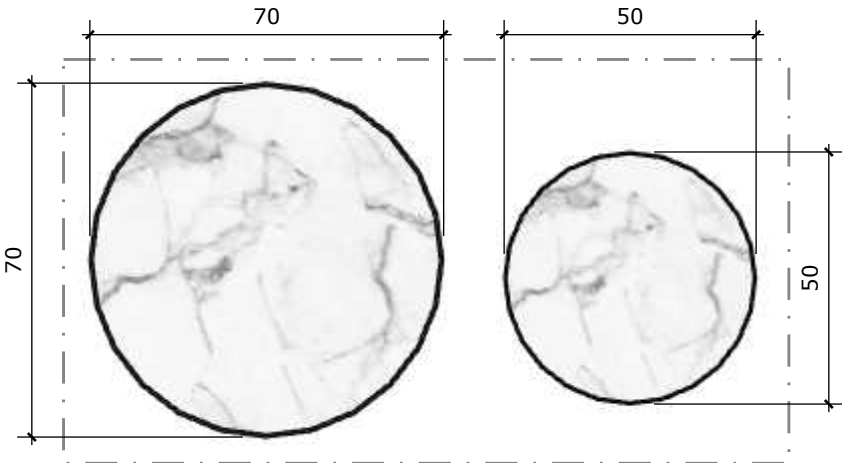
N.º DA FOLHA:

08

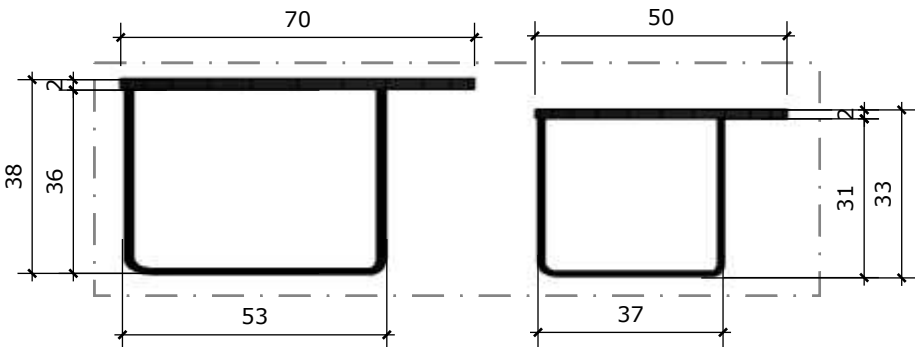
MÓVEL 08



01 VISTA ISOMÉTRICA
esc:1/15



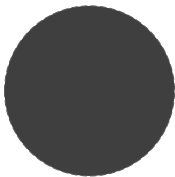
03 VISTA SUPERIOR
esc:1/10



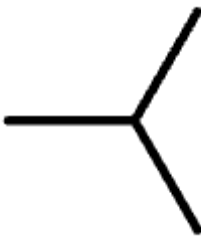
02 VISTA FRONTAL
esc:1/15



MÁRMORE CARRARA

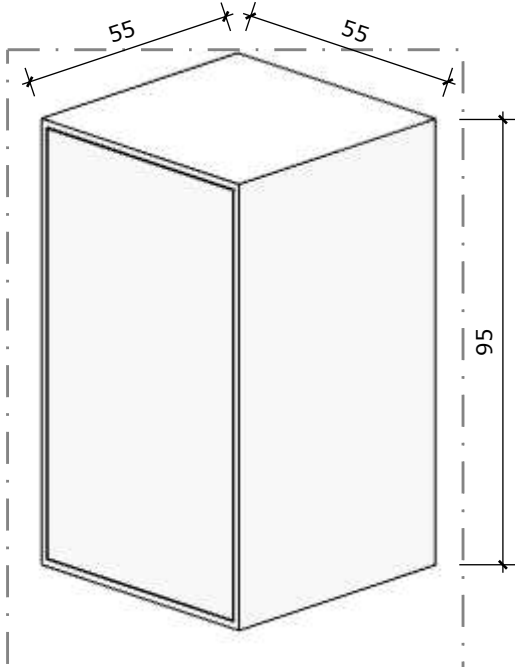


METAL PRETO

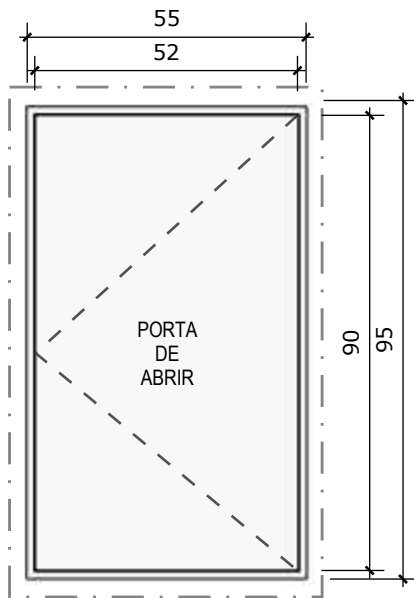


FORMATO DAS BASES
DAS MESAS

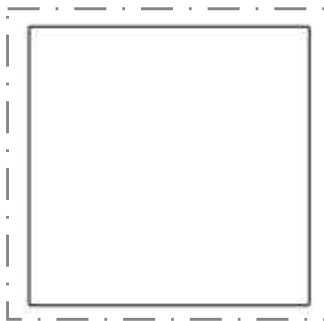
MÓVEL 09



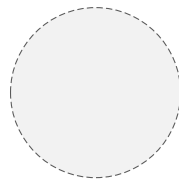
01 VISTA ISOMÉTRICA
esc:1/15



02 VISTA FRONTAL
esc:1/15



03 VISTA SUPERIOR
esc:1/15



MDF BRANCO TX
ARAUCO



PUXADOR FECHO-TOQUE
NAS PORTAS DE ABRIR E
GAVETAS.

- 01 MESA COM TAMPO EM MÁRMORE CARRARA, SAIA EM MDF BRANCO, E BASE EM METAL PRETO.
02 MESA EM MDF CARVALHO HANOVER COM BASE EM METAL PRETO E SAIA NO MESMO MDF.
03 ARMÁRIO EM MDF CARVALHO HANOVER COM PORTAS DE ABRIR E GAVETAS.
04 PAINEL EM MDF BRANCO TX COM DETALHES NAS EXTREMIDADES COM RIPAS.
05 MESA COM CANTO ORGÂNICO EM MÁRMORE CARRARA COM BASE CIRCULAR EM METAL PRETO.
06 PAINEL RIPADO EM MDF CARVALHO HANOVER.
07 PAINEL EM MDF CARVALHO HANOVER COM PARTE INFERIOR LISA, UMA RIPA NA HORIZONTAL CENTRAL E RIPADO VERTICAL NA PARTE SUPERIOR.
08 MESA DE CENTRO COM TAMPO EM MÁRMORE CARRARA E BASES EM METALON PRETO.
09 BANCADA EM MÁRMORE CARRARA COM ARMÁRIO INFERIOR EM MDF BRANCO TX COM PORTA DE GIRO.
10 ARMÁRIO SUPRIOR EM MDF BRANCO TX COM NICHOS E PORTAS DE GIRO.
11 PRATELEIRA EM MÁRMORE CARRARA.



ÁREAS:
ÚTIL: 00.000,00 m2
TOTAL: 00.000,00 m2

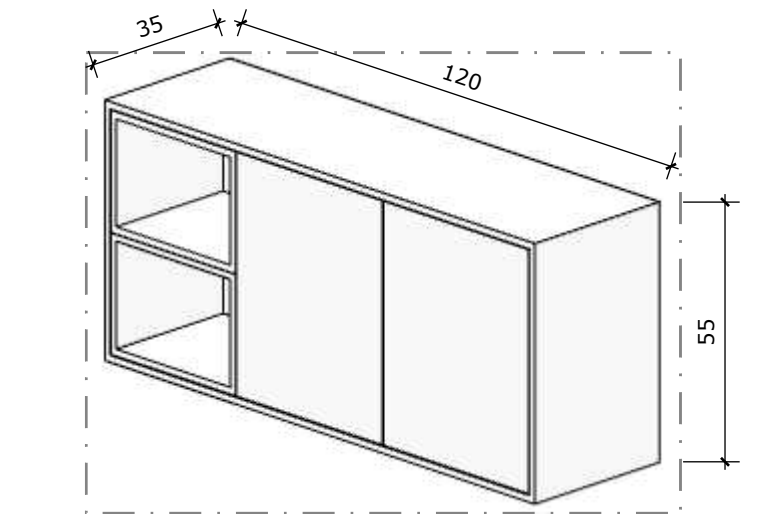
SEMPRE CONFIRMAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

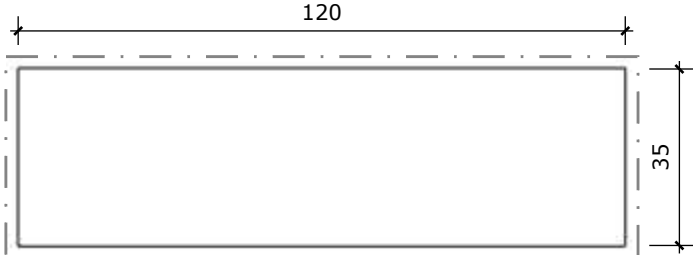
PROJETO: SEDE - ANEXO C - SETIC	TIPO: MOB	N.º DA FOLHA:
ASSUNTO: DETALHAMENTO DE MÓVEIS - MÓVEL GAVETEIRO (06 und)	FASE: PE	REVISÃO: R00
AUTOR: NIKOLE MENDONÇA	DESENHO: ANA BEATRIZ MOEIRA	DATA: JULHO/2024
CREA/CAU DO AUTOR: A 59454-7	VERIFICAÇÃO: MANOEL RICARDO BECKMAN	ESCALA: INDICADA

09

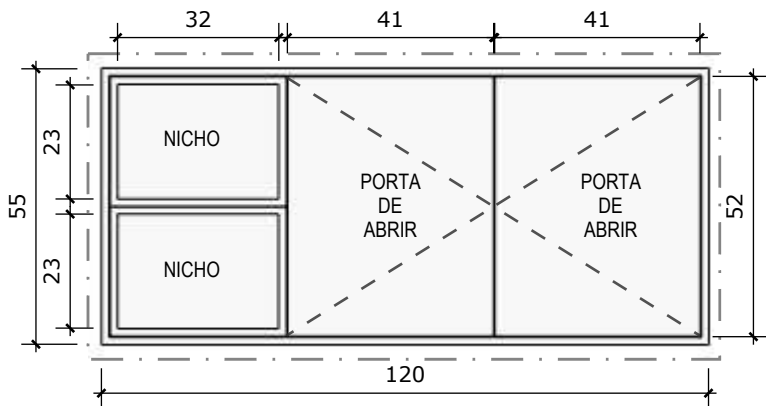
MÓVEL 10



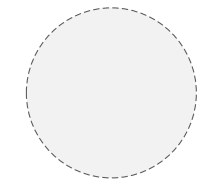
01 VISTA ISOMÉTRICA
esc:1/15



01 VISTA SUPERIOR
esc:1/15



02 VISTA FRONTAL
esc:1/15



MDF BRANCO TX
ARAUCO

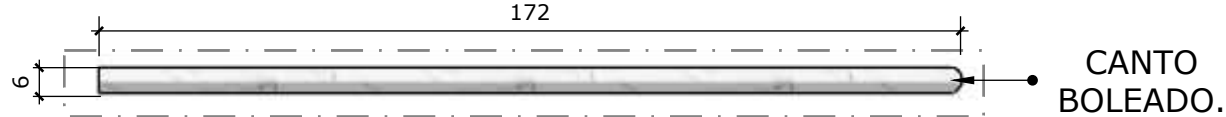


PUXADOR FECHO-TOQUE
NAS PORTAS DE ABRIR E
GAVETAS.

MÓVEL 11

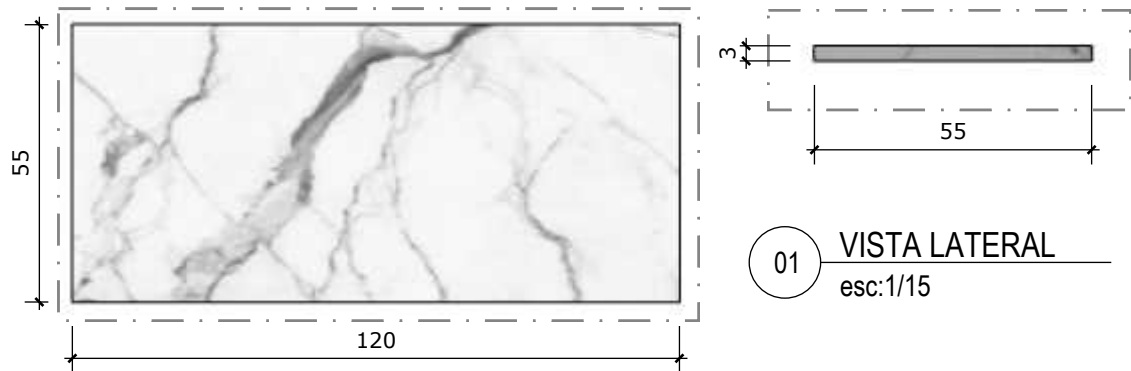


01 VISTA SUPERIOR
esc:1/15



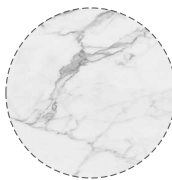
01 VISTA FRONTAL
esc:1/15

BANCADA O MÓVEL 09



01 VISTA SUPERIOR
esc:1/15

01 VISTA LATERAL
esc:1/15



MÁRMORE CARRARA



CANTO BOLEADO

- 01 MESA COM TAMPO EM MÁRMORE CARRARA, SAIA EM MDF BRANCO, E BASE EM METAL PRETO.
02 MESA EM MDF CARVALHO HANOVER COM BASE EM METAL PRETO E SAIA NO MESMO MDF.
03 ARMÁRIO EM MDF CARVALHO HANOVER COM PORTAS DE ABRIR E GAVETAS.
04 PAINEL EM MDF BRANCO TX COM DETALHES NAS EXTREMIDADES COM RIPAS.
05 MESA COM CANTO ORGÂNICO EM MÁRMORE CARRARA COM BASE CIRCULAR EM METAL PRETO.
06 PAINEL RIPADO EM MDF CARVALHO HANOVER.
07 PAINEL EM MDF CARVALHO HANOVER COM PARTE INFERIOR LISA, UMA RIPA NA HORIZONTAL CENTRAL E RIPADO VERTICAL NA PARTE SUPERIOR.
08 MESA DE CENTRO COM TAMPO EM MÁRMORE CARRARA E BASES EM METALON PRETO.
09 BANCADA EM MÁRMORE CARRARA COM ARMÁRIO INFERIOR EM MDF BRANCO TX COM PORTA DE GIRO.
10 ARMÁRIO SUPRIOR EM MDF BRANCO TX COM NICHOS E PORTAS DE GIRO.
11 PRATELEIRA EM MÁRMORE CARRARA.



ÁREAS:
ÚTIL: 00.000,00 m2
TOTAL: 00.000,00 m2

SEMPRE CONFIRMAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO:
SEDE - ANEXO C - SETIC

ASSUNTO:
DETALHAMENTO DE MÓVEIS - MÓVEL GAVETEIRO (06 und)

AUTOR:
NIKOLE MENDONÇA

CREA/CAU DO AUTOR:
A 59454-7

DESENHO:
ANA BEATRIZ MOEIRA

VERIFICAÇÃO:
MANOEL RICARDO BECKMAN

TIPO:
MOB

FASE:
PE

REVISÃO:
R00

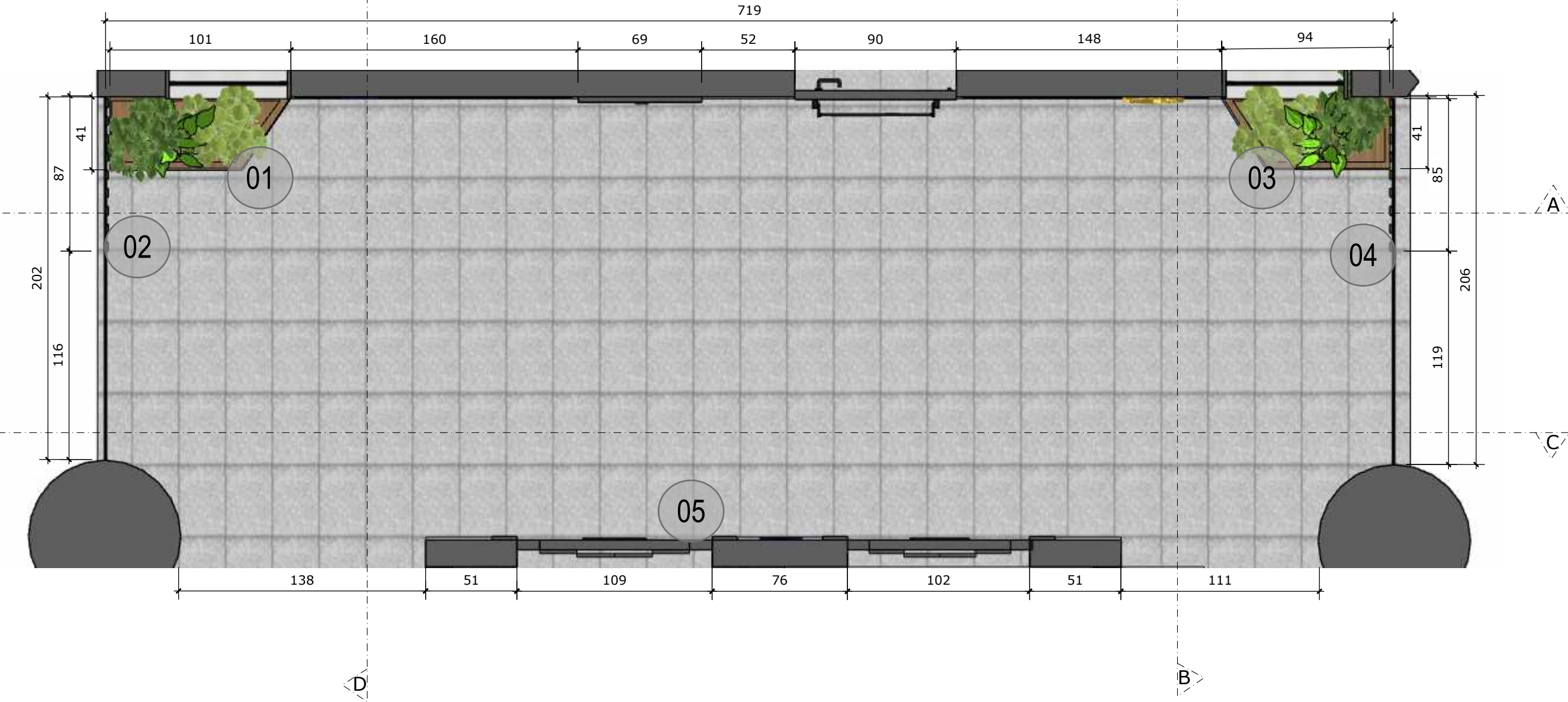
DATA:
JULHO/2024

ESCALA:
INDICADA

N.º DA FOLHA:

10

ANEXO IV - Projeto 6º Andar



01 PLANTA DE LAYOUT COM COTAS E PLANO DE CORTE
esc:1/25

- 01 CACHEPOT EM MDF CARVALHO HANOVER.
- 02 RIPAS EM MDF CARVALHO HANOVER.
- 03 CACHEPOT EM MDF CARVALHO HANOVER.
- 04 RIPAS EM MDF CARVALHO HANOVER.
- 05 PAREDE À SER REVESTIDA COM MÁRMORE BRANCO.



ÁREAS:
ÚTIL: 00.000,00 m2
TOTAL: 00.000,00 m2

SEMPRE CONFIRMAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

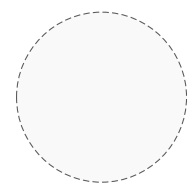
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO:	SEDE - HALL DOS ELEVADORES - 6ºANDAR
ASSUNTO:	DETALHAMENTO DE MARCENARIA E MARMORARIA
AUTOR:	NIKOLE MENDONÇA
DESENHO:	ANA BEATRIZ MOREIRA
VERIFICAÇÃO:	MANOEL RICARDO BECKMAN
CREA/CAU DO AUTOR:	A 59454-7

TIPO:	MOB
FASE:	PE
REVISÃO:	R00
DATA:	
ESCALA:	INDICADA

N.º DA FOLHA:

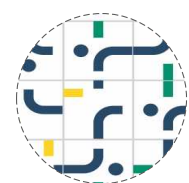
01



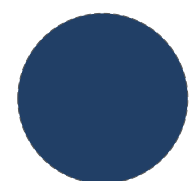
TINTA BRANCO GELO



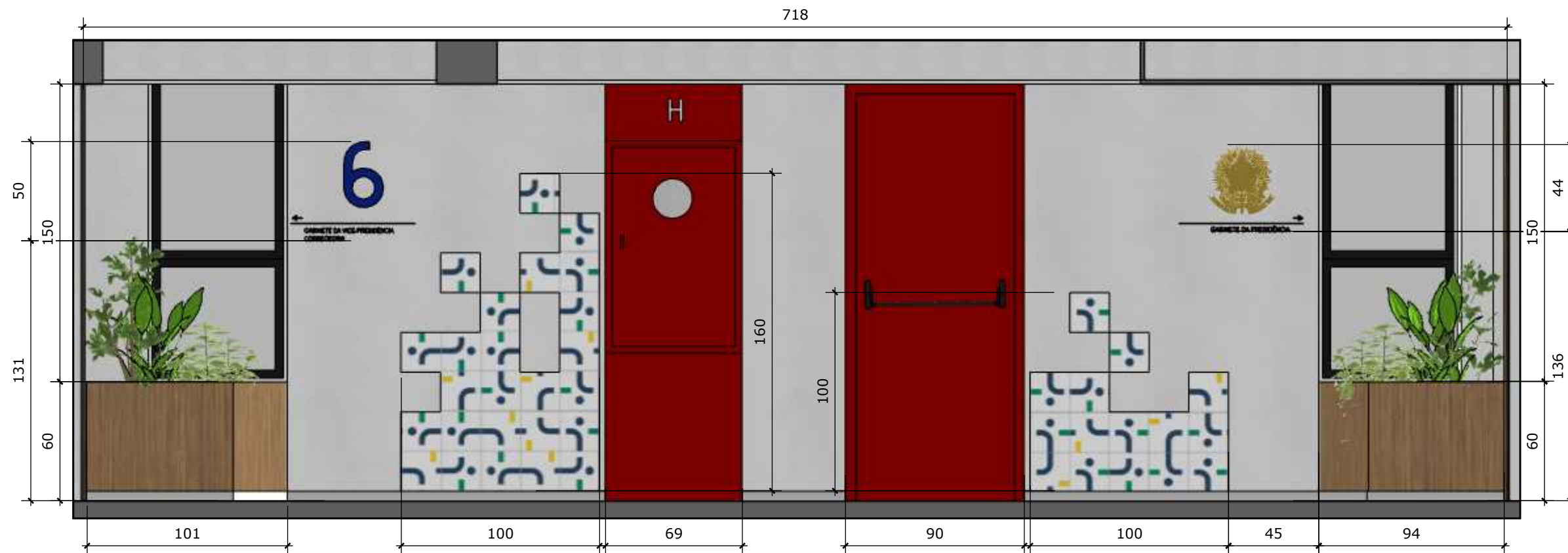
MDF CARVALHO HANOVER
- DURATEX



AZULEJO PERSONALIZADO

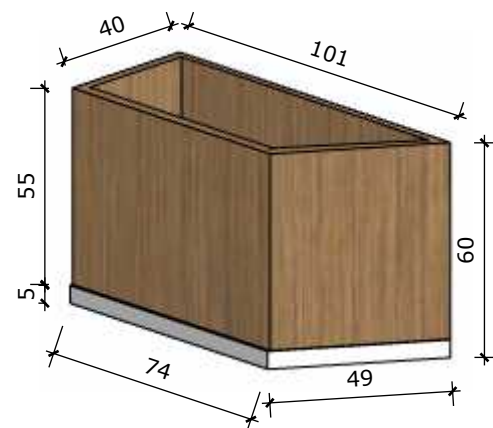


METAL OU ACRÍLICO OU PVC
EM RELEVO NA COR AZUL

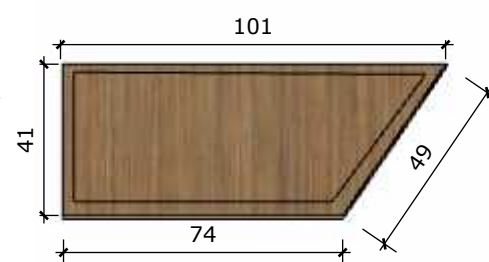


02 VISTA A COM COTAS
esc:1/25

MÓVEL 01

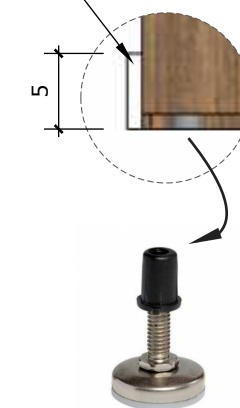


VISTA ISOMÉTRICA
esc:1/20



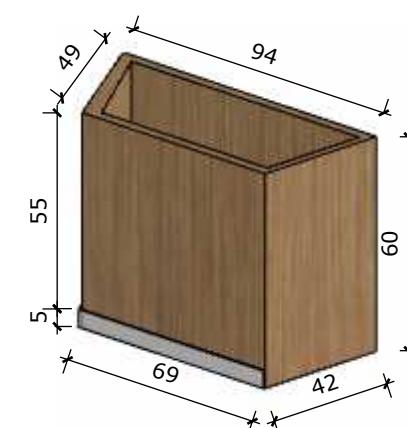
VISTA SUPERIOR
esc:1/20

• RODAPÉ
DE ALUMÍNIO.

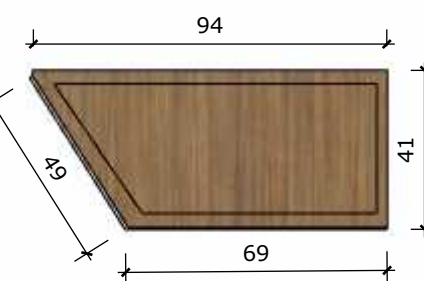


DETALHE SAPATA
esc:1/05

MÓVEL 03



VISTA ISOMÉTRICA
esc:1/20



VISTA SUPERIOR
esc:1/20

- 01 CACHEPOT EM MDF CARVALHO HANOVER.
02 RIPAS EM MDF CARVALHO HANOVER.
03 CACHEPOT EM MDF CARVALHO HANOVER.
04 RIPAS EM MDF CARVALHO HANOVER.
05 PAREDE À SER REVESTIDA COM MÁRMORE BRANCO.



ÁREAS:

ÚTIL: 00.000,00 m2
TOTAL: 00.000,00 m2

SEMPRE CONFIRMAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO:
SEDE - HALL DOS ELEVADORES - 6º ANDAR

ASSUNTO:
DETALHAMENTO DE MARCENARIA E MARMORARIA

AUTOR:
NIKOLE MENDONÇA

CREA/CAU DO AUTOR:
A 59454-7

DESENHO:
ANA BEATRIZ MOEIRA

VERIFICAÇÃO:
MANOEL RICARDO BECKMAN

TIPO:
MOB

FASE:
PE

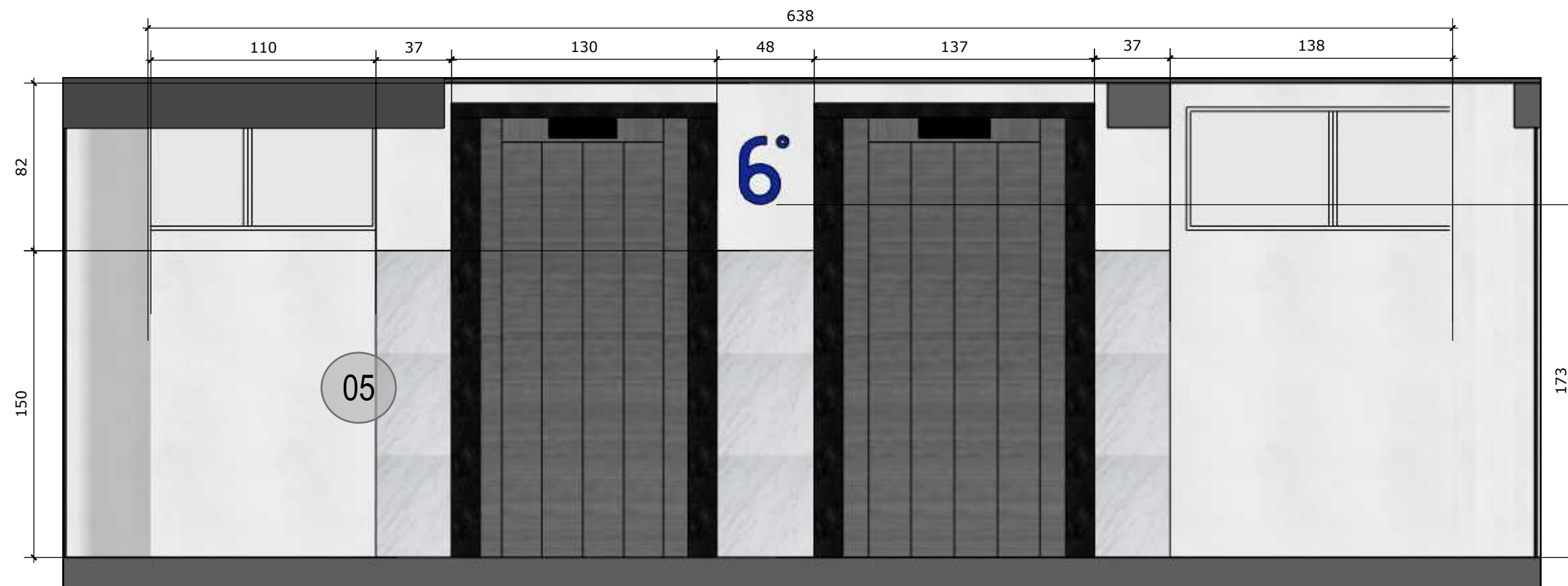
REVISÃO:
R00

DATA:
JULHO/2024

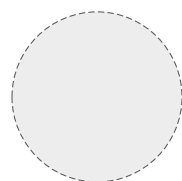
ESCALA:
INDICADA

N.º DA FOLHA:

02



03 VISTA C COM COTAS
esc:1/25



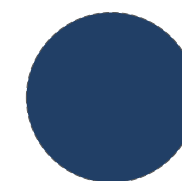
TINTA BRANCO GELO



MDF CARVALHO HANOVER - DURATEX



MÁRMORE BRANCO



METAL OU ACRÍLICO OU PVC
EM RELEVO NA COR AZUL

- 01 CACHEPOT EM MDF CARVALHO HANOVER.
- 02 RIPAS EM MDF CARVALHO HANOVER.
- 03 CACHEPOT EM MDF CARVALHO HANOVER.
- 04 RIPAS EM MDF CARVALHO HANOVER.
- 05 PAREDE À SER REVESTIDA COM MÁRMORE BRANCO.



ÁREAS:

ÚTIL: 00.000,00 m2
TOTAL: 00.000,00 m2

SEMPRE CONFIRMAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO:
SEDE - HALL DOS ELEVADORES - 6º ANDAR

ASSUNTO:
DETALHAMENTO DE MARCENARIA E MARMORARIA

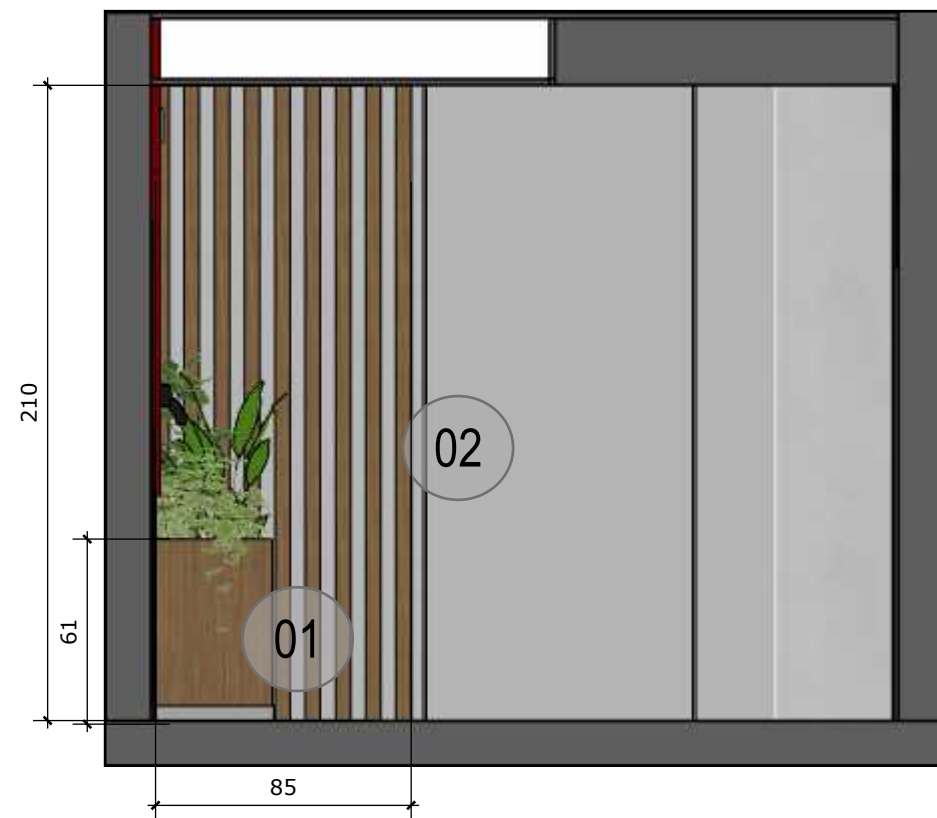
AUTOR:
NIKOLE MENDONÇA
CREA/CAU DO AUTOR:
A 59454-7

DESENHO:
ANA BEATRIZ MOEIRA
VERIFICAÇÃO:
MANOEL RICARDO BECKMAN

TIPO:
MOB
FASE:
PE
REVISÃO:
R00
DATA:
JULHO/2024
ESCALA:
INDICADA

N.º DA FOLHA:

03

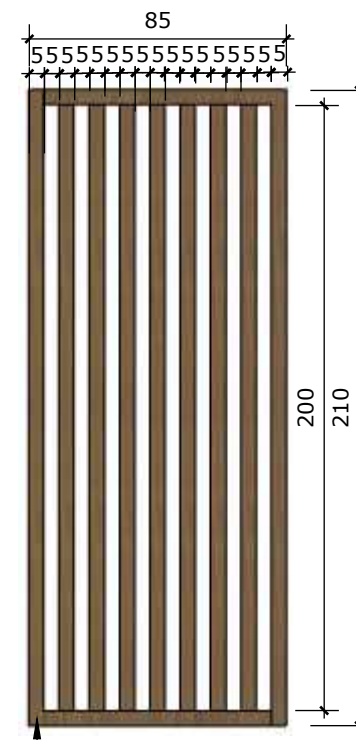


04 VISTA B COM COTAS
esc:1/25



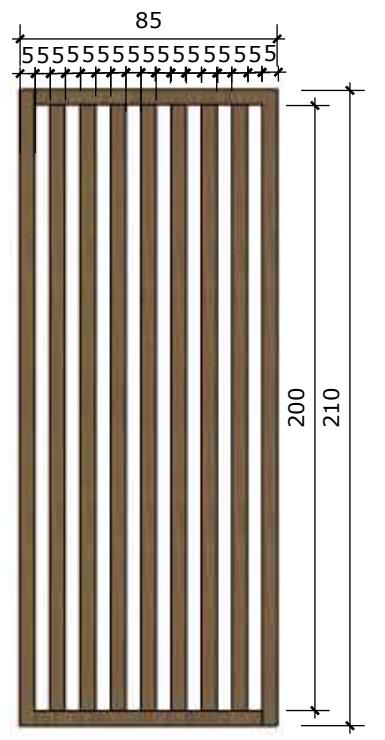
05 VISTA D COM COTAS
esc:1/25

MÓVEL 04



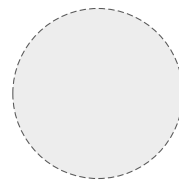
VISTA FRONTAL
esc:1/25

MÓVEL 04

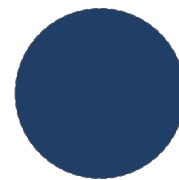


VISTA FRONTAL
esc:1/25

• Prever rodapé de alumínio na parte inferior.



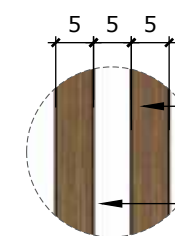
TINTA BRANCO GELO



METAL OU ACRÍLICO OU PVC
EM RELEVO NA COR AZUL



MDF CARVALHO HANOVER
- DURATEX



• RIPAS
15mm.
• ESPAÇAMENTO.

DETALHE RIPADO
esc:1/10

- 01 CACHEPOT EM MDF CARVALHO HANOVER.
02 RIPAS EM MDF CARVALHO HANOVER.
03 CACHEPOT EM MDF CARVALHO HANOVER.
04 RIPAS EM MDF CARVALHO HANOVER.
05 PAREDE À SER REVESTIDA COM MÁRMORE BRANCO.



ÁREAS:

ÚTIL: 00.000,00 m2
TOTAL: 00.000,00 m2

SEMPRE CONFIRMAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO:
SEDE - HALL DOS ELEVADORES - 6º ANDAR

ASSUNTO:
DETALHAMENTO DE MARCENARIA E MARMORARIA

AUTOR:
NIKOLE MENDONÇA

CREA/CAU DO AUTOR:
A 59454-7

DESENHO:
ANA BEATRIZ MOEIRA

VERIFICAÇÃO:
MANOEL RICARDO BECKMAN

TIPO:
MOB

FASE:
PE

REVISÃO:
R00

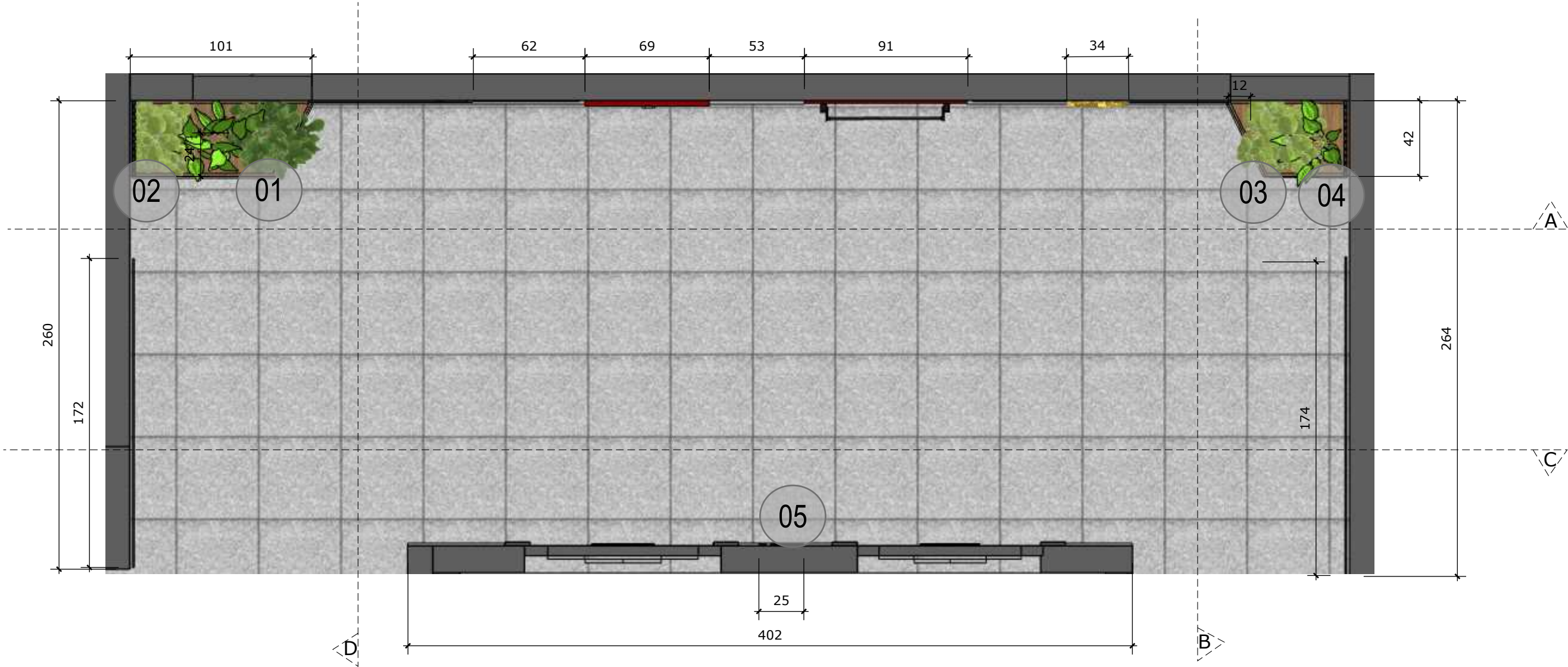
DATA:
JULHO/2024

ESCALA:
INDICADA

N.º DA FOLHA:

04

ANEXO V - Projeto 1º ao 5º Andar



01 PLANTA DE LAYOUT COM COTAS E PLANO DE CORTE
esc:1/25

- 01 CACHEPOT EM MDF CARVALHO HANOVER.
- 02 PAINEL COM RIPADO EM MDF CARVALHO HANOVER.
- 03 CACHEPOT EM MDF CARVALHO HANOVER.
- 04 PAINEL RIPADO EM MDF CARVALHO HANOVER.
- 05 PAREDE À SER REVESTIDA COM MÁRMORE BRANCO.



ÁREAS:
ÚTIL: 00.000,00 m2
TOTAL: 00.000,00 m2

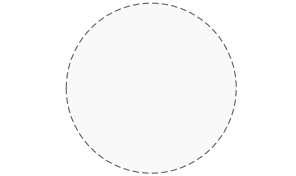
SEMPRE CONFIRMAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO:	SEDE - HALL DOS ELEVADORES - 1º AO 5º ANDAR
ASSUNTO:	DETALHAMENTO DE MARCENARIA E MARMORARIA
AUTOR:	NIKOLE MENDONÇA
DESENHO:	ANA BEATRIZ MOREIRA
VERIFICAÇÃO:	MANOEL RICARDO BECKMAN
CREA/CAU DO AUTOR:	A 59454-7

TIPO:	MOB
FASE:	PE
REVISÃO:	R00
DATA:	
ESCALA:	INDICADA

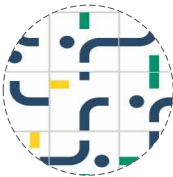
N.º DA FOLHA:	01
---------------	----



TINTA BRANCO GELO



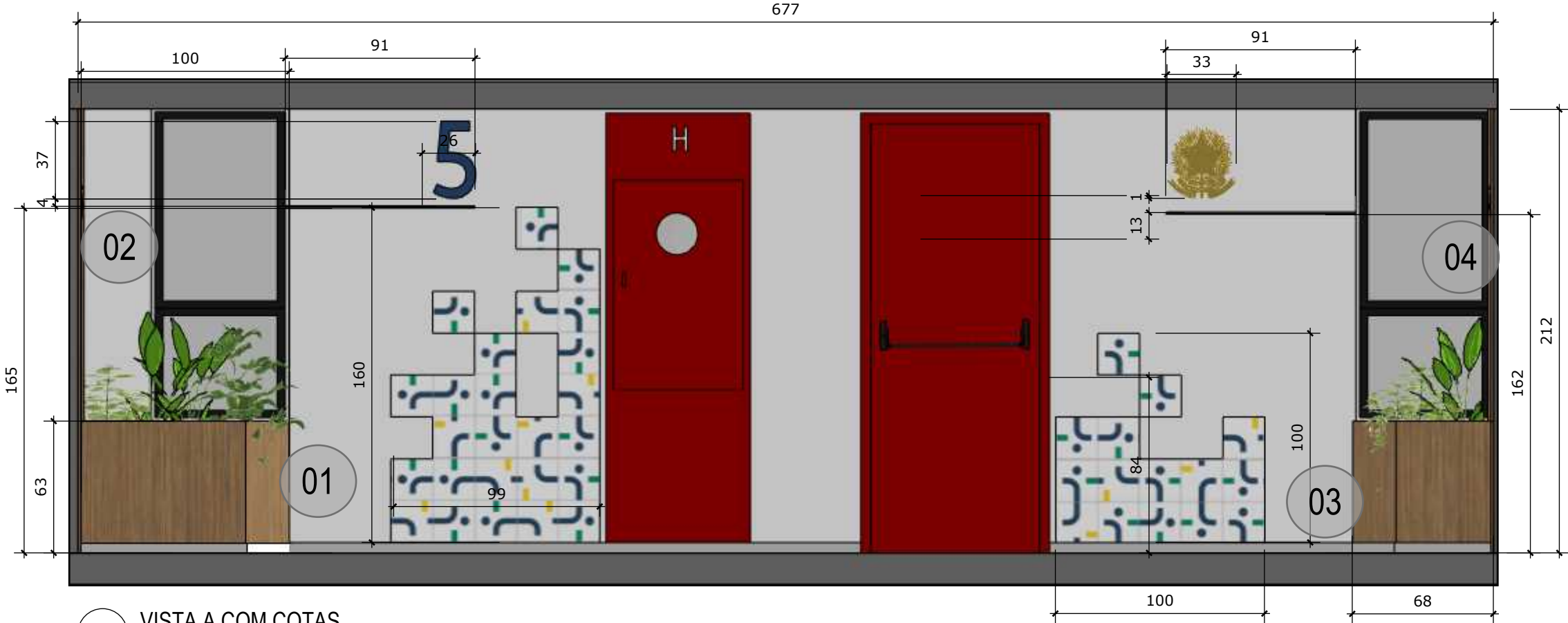
MDF CARVALHO HANOVER - DURATEX



AZULEJO PERSONALIZADO

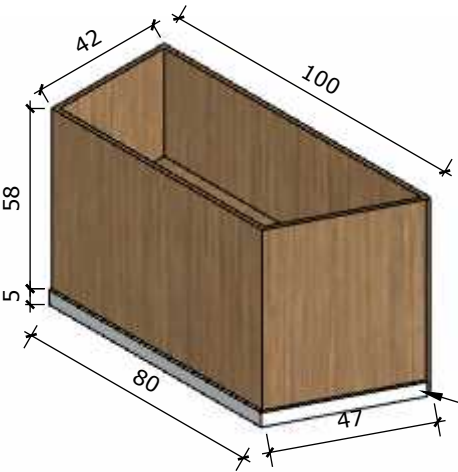


METAL OU ACRÍLICO OU PVC
EM RELEVO NA COR AZUL

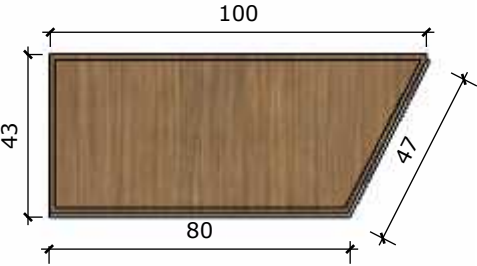


02 VISTA A COM COTAS
esc:1/25

MÓVEL 01



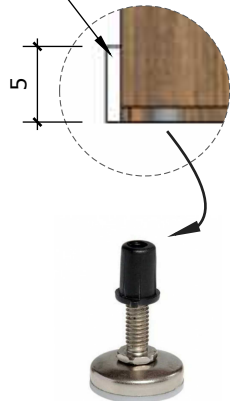
VISTA ISOMÉTRICA
esc:1/20



VISTA SUPERIOR
esc:1/20

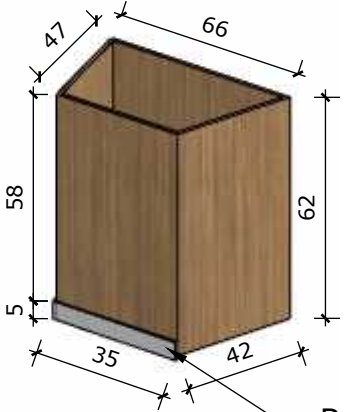
Rodapé em alumínio.

RODAPÉ
DE ALUMÍNIO.

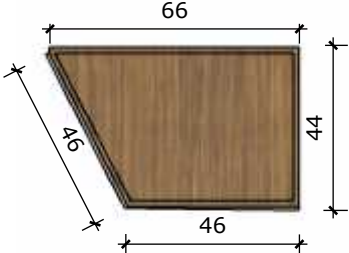


DETALHE SAPATA
esc:1/05

MÓVEL 03



VISTA ISOMÉTRICA
esc:1/20



VISTA SUPERIOR
esc:1/20

Rodapé em alumínio.

- 01 CACHEPOT EM MDF CARVALHO HANOVER.
- 02 PAINEL COM RIPADO EM MDF CARVALHO HANOVER.
- 03 CACHEPOT EM MDF CARVALHO HANOVER.
- 04 PAINEL RIPADO EM MDF CARVALHO HANOVER.
- 05 PAREDE À SER REVESTIDA COM MÁRMORE BRANCO.



ÁREAS:
ÚTIL: 00.000,00 m2
TOTAL: 00.000,00 m2

SEMPRE CONFIRMAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO:
SEDE - HALL DOS ELEVADORES - 1º AO 5º ANDAR

ASSUNTO:
DETALHAMENTO DE MARCENARIA E MARMORARIA

AUTOR:
NIKOLE MENDONÇA

CREA/CAU DO AUTOR:
A 59454-7

DESENHO:
ANA BEATRIZ MOEIRA

VERIFICAÇÃO:
MANOEL RICARDO BECKMAN

TIPO:
MOB

FASE:
PE

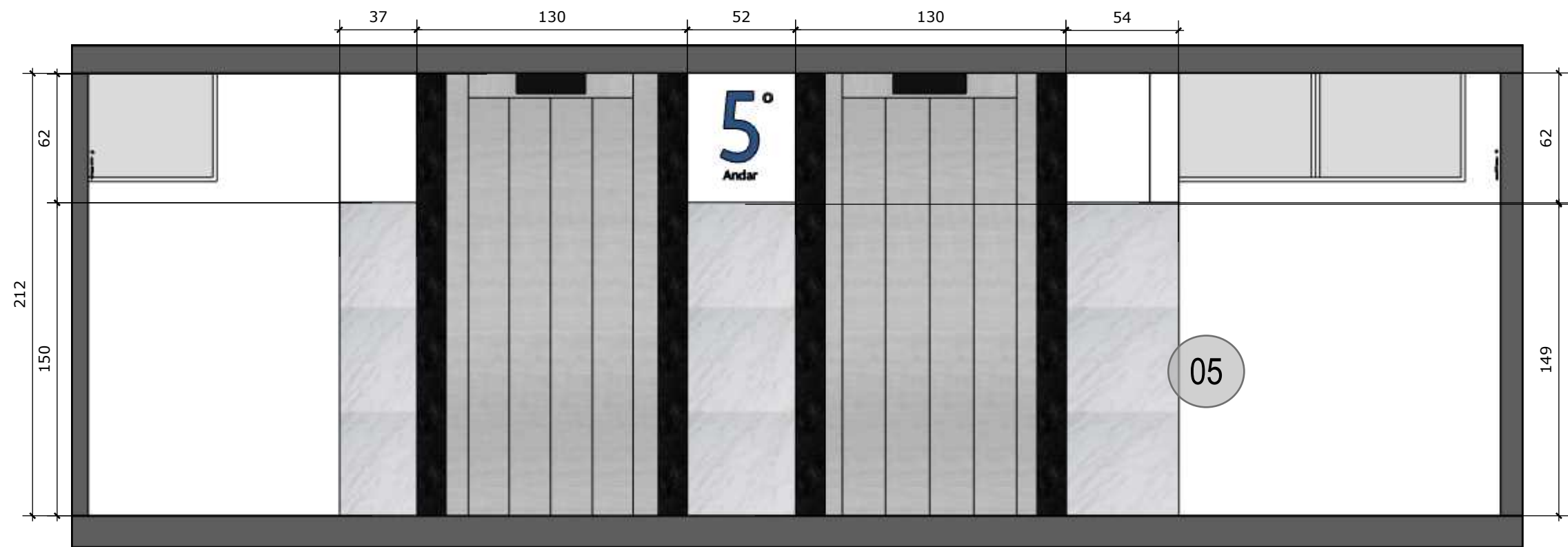
REVISÃO:
R00

DATA:
JULHO/2024

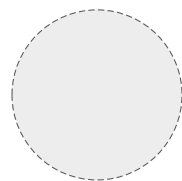
ESCALA:
INDICADA

N.º DA FOLHA:

02



03 VISTA C COM COTAS
esc:1/25



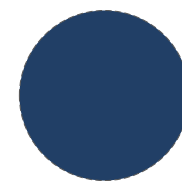
TINTA BRANCO GELO



MDF CARVALHO HANOVER - DURATEX



MÁRMORE BRANCO



METAL OU ACRÍLICO OU PVC
EM RELEVO NA COR AZUL

- 01 CACHEPOT EM MDF CARVALHO HANOVER.
- 02 PAINEL COM RIPADO EM MDF CARVALHO HANOVER.
- 03 CACHEPOT EM MDF CARVALHO HANOVER.
- 04 PAINEL RIPADO EM MDF CARVALHO HANOVER.
- 05 PAREDE À SER REVESTIDA COM MÁRMORE BRANCO.



ÁREAS:

ÚTIL: 00.000,00 m2
TOTAL: 00.000,00 m2

SEMPRE CONFIRMAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO:
SEDE - HALL DOS ELEVADORES - 1º AO 5º ANDAR

ASSUNTO:
DETALHAMENTO DE MARCENARIA E MARMORARIA

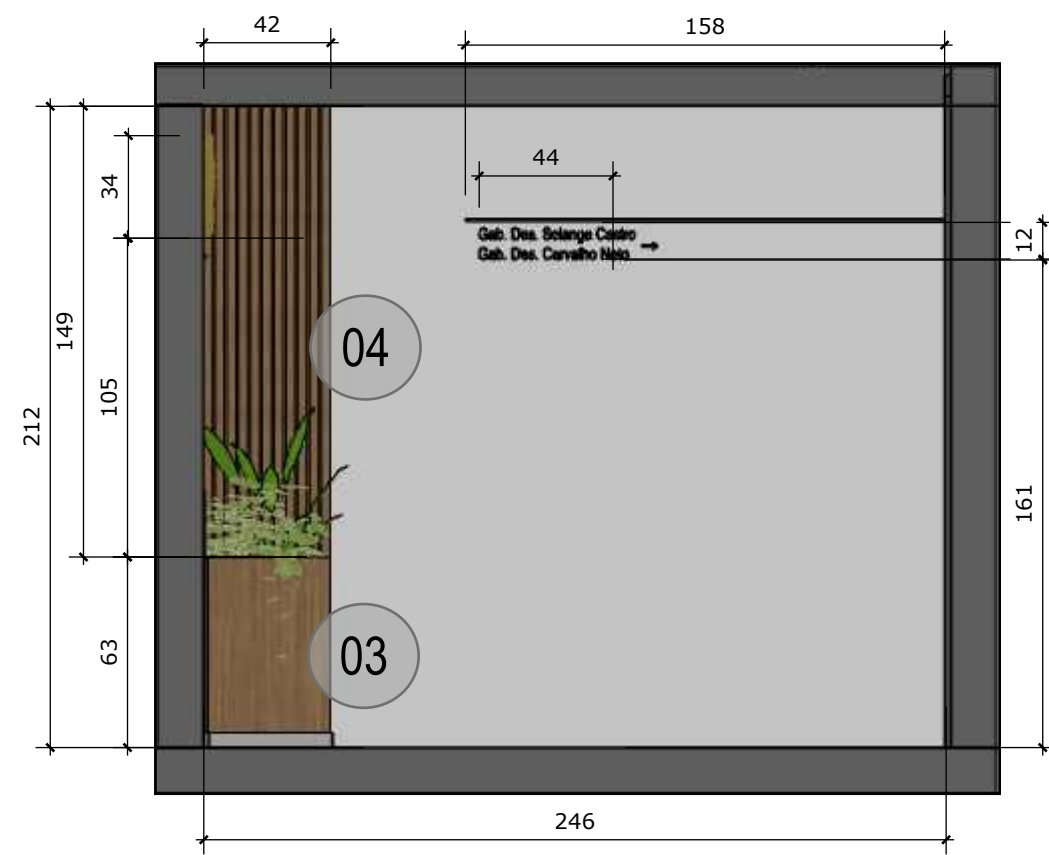
AUTOR:
NIKOLE MENDONÇA
CREA/CAU DO AUTOR:
A 59454-7

DESENHO:
ANA BEATRIZ MOEIRA
VERIFICAÇÃO:
MANOEL RICARDO BECKMAN

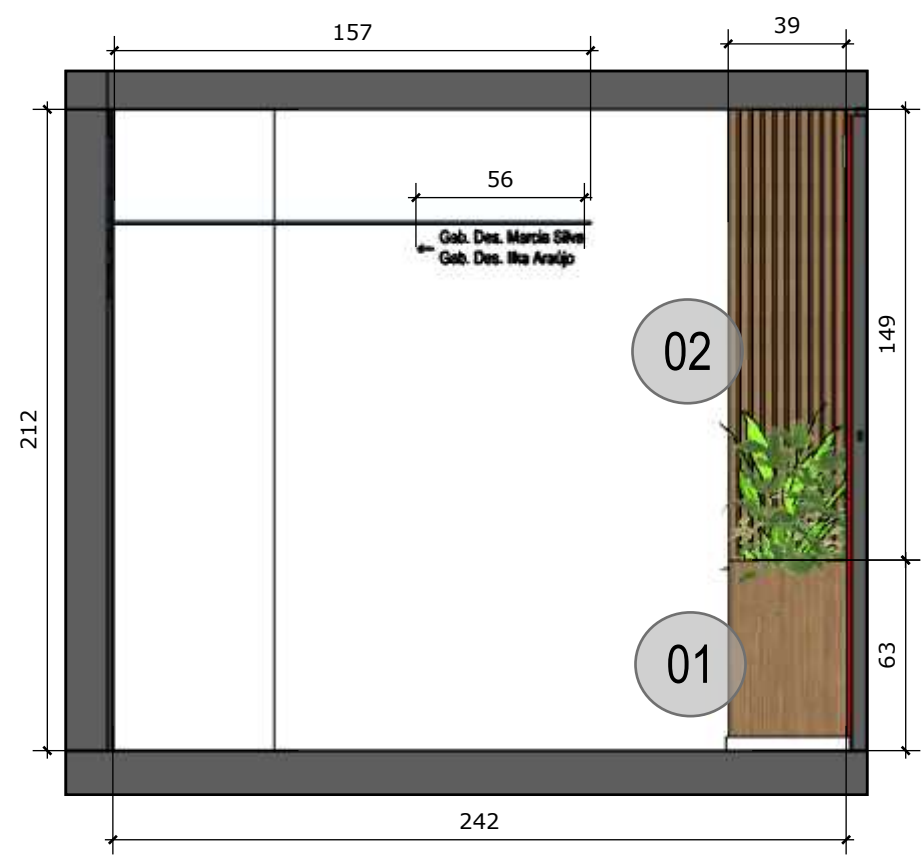
TIPO:
MOB
FASE:
PE
REVISÃO:
R00
DATA:
JULHO/2024
ESCALA:
INDICADA

N.º DA FOLHA:

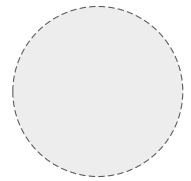
03



04 VISTA B COM COTAS
esc:1/25



05 VISTA D COM COTAS
esc:1/25



TINTA BRANCO GELO

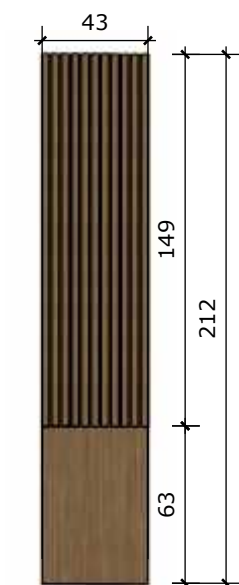


METAL OU ACRÍLICO OU PVC
EM RELEVO NA COR AZUL

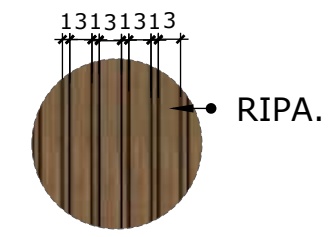


MDF CARVALHO HANOVER
- DURATEX

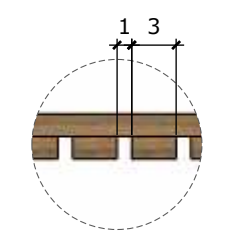
MÓVEL 01



VISTA FRONTAL

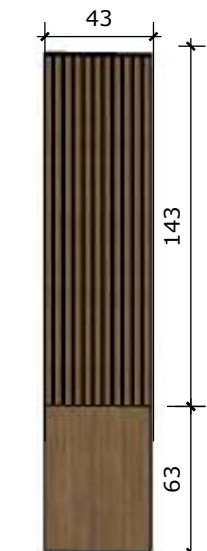


DETALHE RIPADO

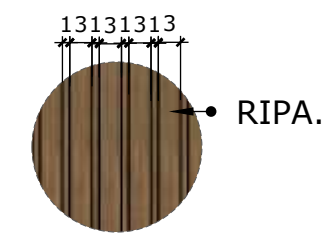


DETALHE SUPERIOR

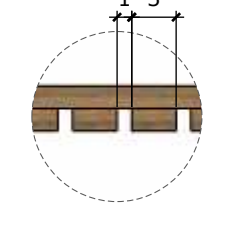
MÓVEL 02



VISTA FRONTAL



DETALHE RIPADO



DETALHE SUPERIOR

- 01 CACHEPOT EM MDF CARVALHO HANOVER.
- 02 PAINEL COM RIPADO EM MDF CARVALHO HANOVER.
- 03 CACHEPOT EM MDF CARVALHO HANOVER.
- 04 PAINEL RIPADO EM MDF CARVALHO HANOVER.
- 05 PAREDE À SER REVESTIDA COM MÁRMORE BRANCO.



ÁREAS:
ÚTIL: 00.000,00 m2
TOTAL: 00.000,00 m2

SEMPRE CONFIRMAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO: SEDE - HALL DOS ELEVADORES - 1º AO 5º ANDAR

ASSUNTO: DETALHAMENTO DE MARCENARIA E MARMORARIA

AUTOR: NIKOLE MENDONÇA
DESENHO: ANA BEATRIZ MOEIRA
VERIFICAÇÃO: MANOEL RICARDO BECKMAN
CREA/CAU DO AUTOR: A 59454-7

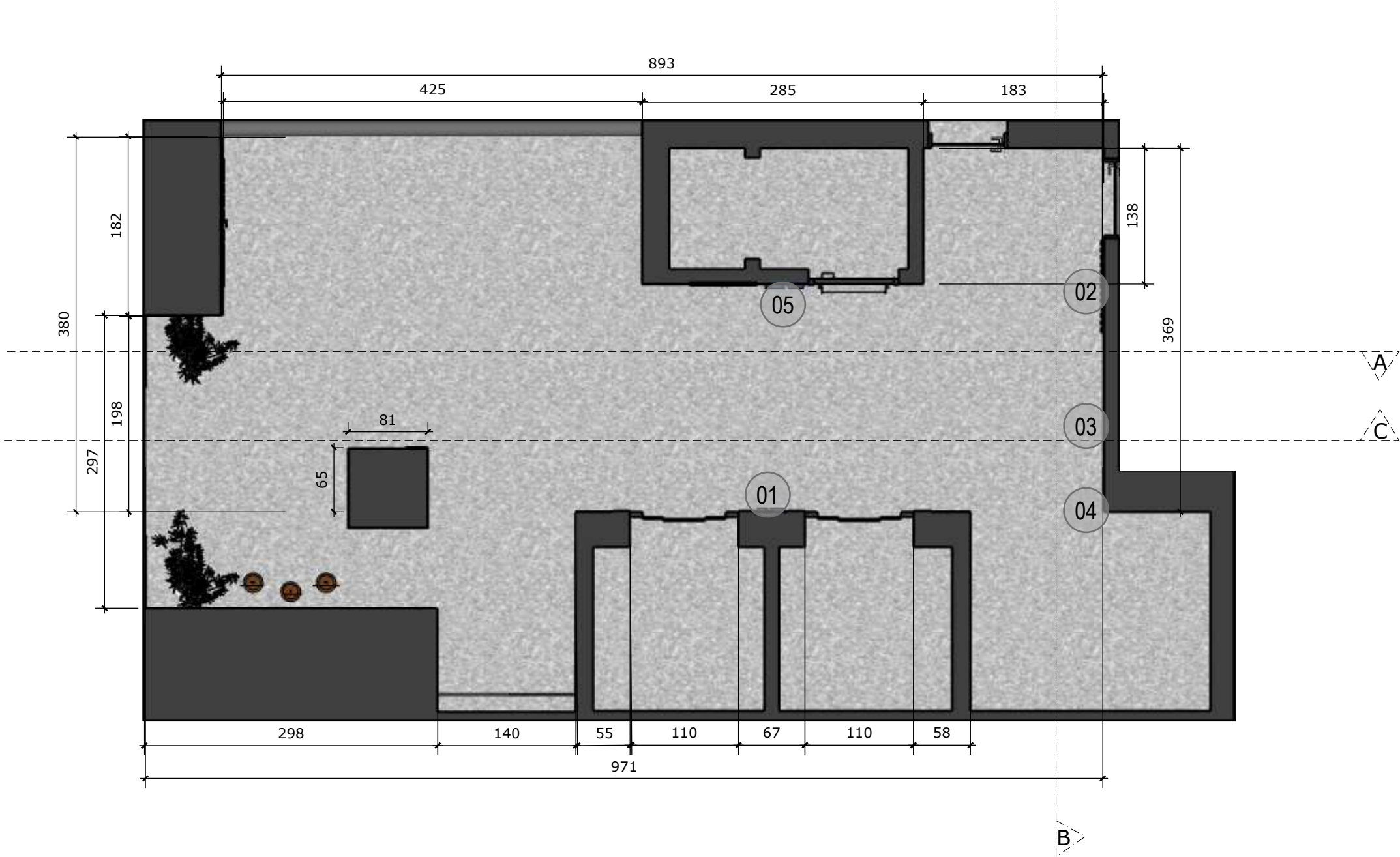
TIPO: MOB
FASE: PE
REVISÃO: R00

DATA: JULHO/2024
ESCALA: INDICADA

N.º DA FOLHA:

04

ANEXO VI - Projeto Sobreloja



01 PLANTA DE LAYOUT COM COTAS
esc:1/50

- 01 INDICATIVO DO ANDAR EM METAL OU ACRÍLICO OU PVC EM RELEVO NA COR AZUL.
- 02 AINEL RIPADO EM MDF CARVALHO HANOVER.
- 03 AZULEJOS PERSONALIZADOS.
- 04 INFORMAÇÕES DAS SALAS DO ANDAR EM METAL OU ACRÍLICO OU PVC EM RELEVO NA COR AZUL.
- 05 INDICATIVO DO ANDAR EM METAL OU ACRÍLICO OU PVC EM RELEVO NA COR AZUL.



ÁREAS:
ÚTIL: 00.000,00 m2
TOTAL: 00.000,00 m2

SEMPRE CONFIRMAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO:
SEDE - HALL DOS ELEVADORES DO SOBRELOJA

ASSUNTO:
DETALHAMENTO DE MARCENARIA

AUTOR:
NIKOLE MENDONÇA

CREA/CAU DO AUTOR:
A 59454-7

DESENHO:
ANA BEATRIZ MOREIRA

VERIFICAÇÃO:
MANOEL RICARDO BECKMAN

TIPO:
MOB

FASE:
PE

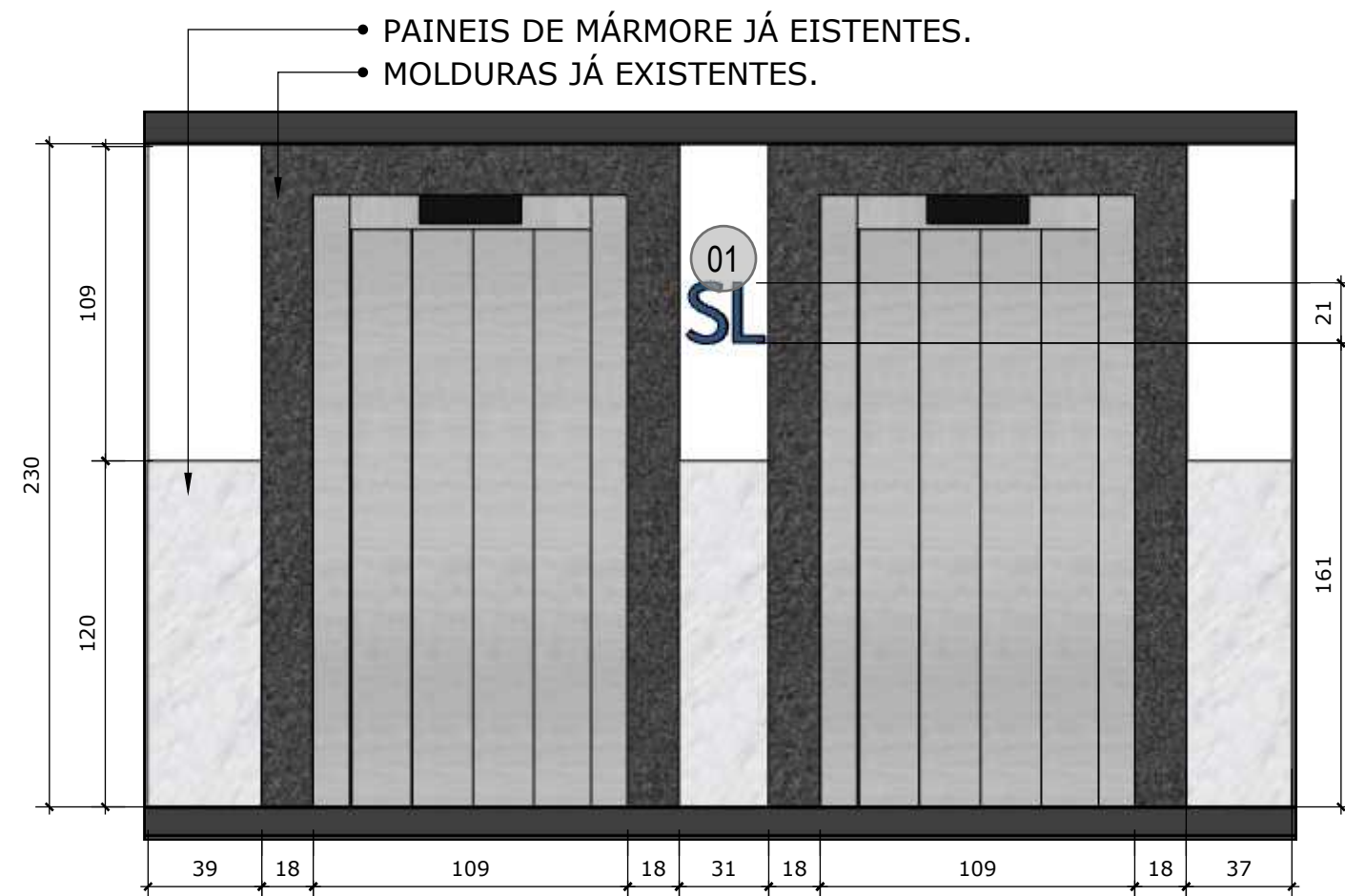
REVISÃO:
R00

DATA:
AGOSTO/2024

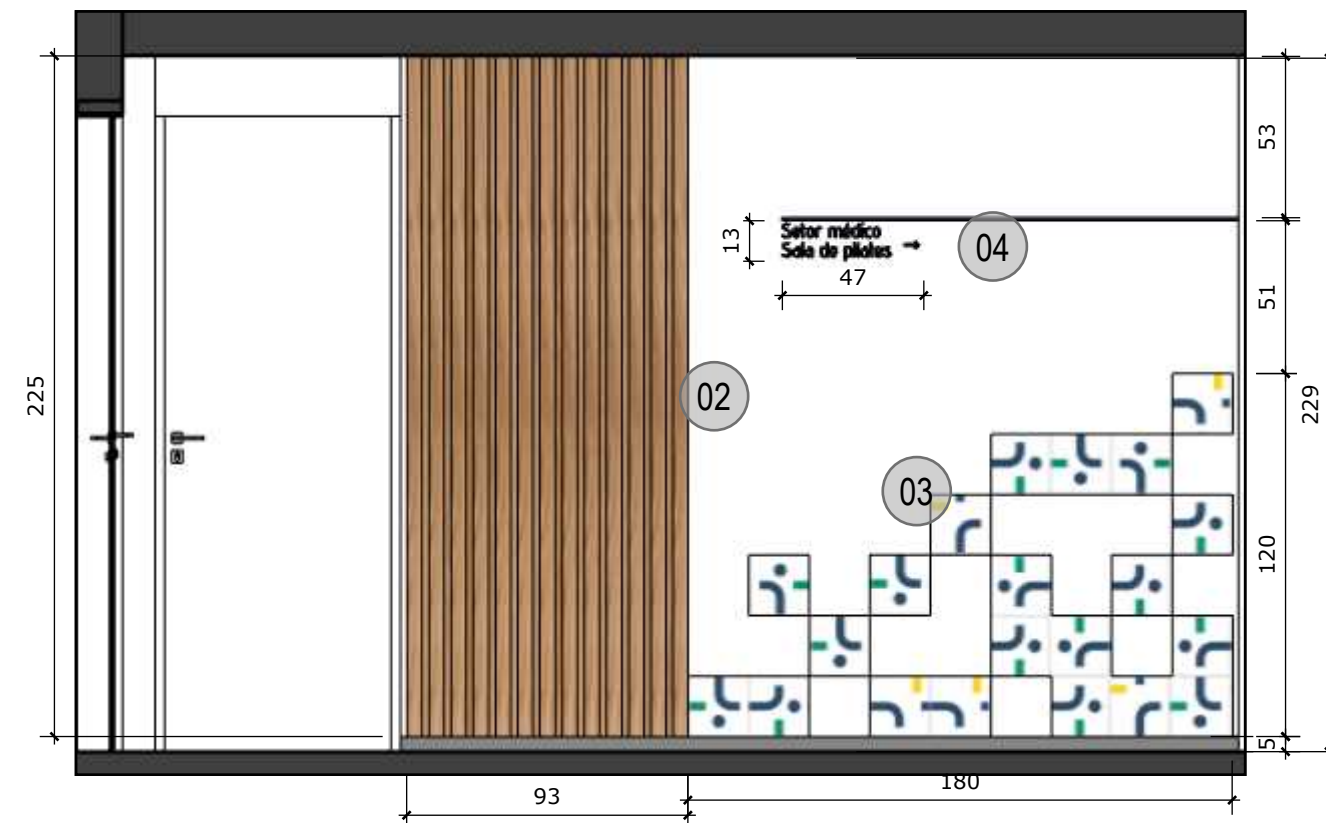
ESCALA:
INDICADA

N.º DA FOLHA:

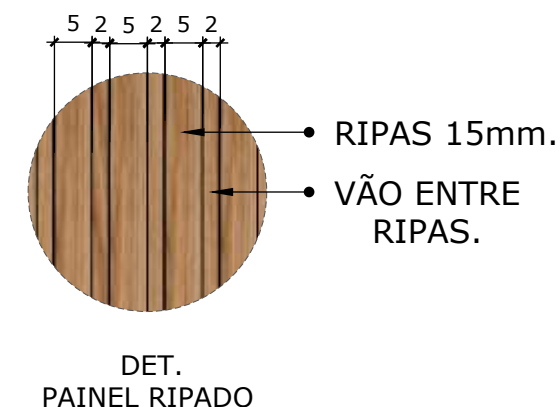
01



02 VISTA A COM COTAS
esc:1/40



03 VISTA B COM COTAS
esc:1/40



- 01 LETREIRO INDICATIVO DO ANDAR EM METAL OU ACRÍLICO OU PVC EM RELEVO NA COR AZUL.
02 AINEL RIPADO EM MDF CARVALHO HANOVER.
03 AZULEJOS PERSONALIZADOS.
04 INFORMAÇÕES DAS SALAS DO ANDAR EM METAL OU ACRÍLICO OU PVC EM RELEVO NA COR AZUL.
05 LETREIRO INDICATIVO DO ANDAR EM METAL OU ACRÍLICO OU PVC EM RELEVO NA COR AZUL.



ÁREAS:
ÚTIL: 00.000,00 m2
TOTAL: 00.000,00 m2

SEMPRE CONFIRMAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO:
SEDE - HALL DOS ELEVADORES DO SOBRELOJA

ASSUNTO:
DETALHAMENTO DE MARCENARIA

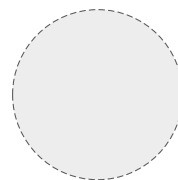
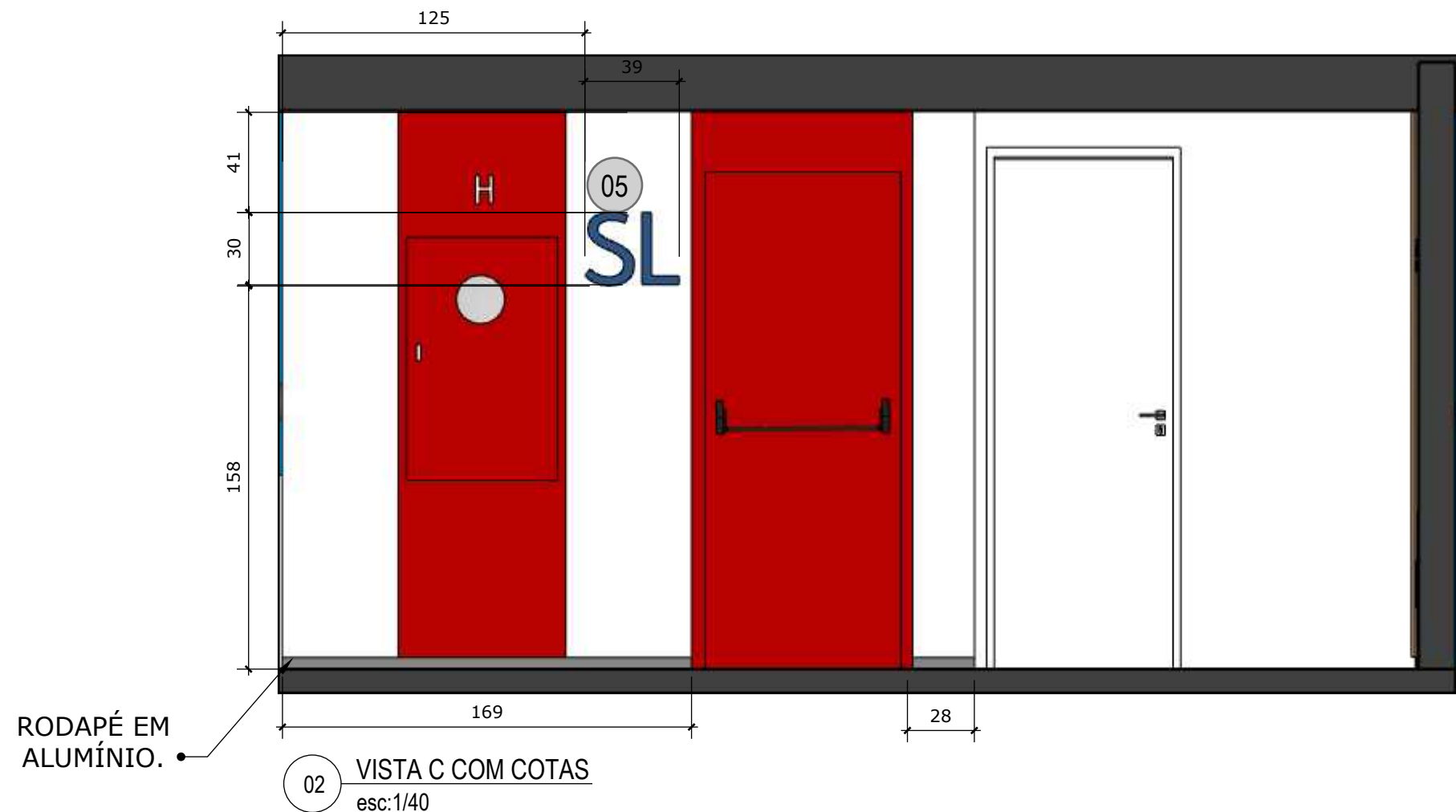
AUTOR:
NIKOLE MENDONÇA
CREA/CAU DO AUTOR:
A 59454-7

DESENHO:
ANA BEATRIZ MOEIRA
VERIFICAÇÃO:
MANOEL RICARDO BECKMAN

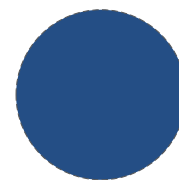
TIPO:
MOB
FASE:
PE
REVISÃO:
R00
DATA:
AGOSTO/2024
ESCALA:
INDICADA

N.º DA FOLHA:

02



TINTA BRANCO GELO



METAL OU ACRÍLICO OU PVC
EM RELEVO NA COR AZUL

- 01 INDICATIVO DO ANDAR EM METAL OU ACRÍLICO OU PVC EM RELEVO NA COR AZUL.
02 AINEL RIPADO EM MDF CARVALHO HANOVER.
03 AZULEJOS PERSONALIZADOS.
04 INFORMAÇÕES DAS SALAS DO ANDAR EM METAL OU ACRÍLICO OU PVC EM RELEVO NA COR AZUL.
05 INDICATIVO DO ANDAR EM METAL OU ACRÍLICO OU PVC EM RELEVO NA COR AZUL.



ÁREAS:

ÚTIL: 00.000,00 m2
TOTAL: 00.000,00 m2

SEMPRE CONFIRMAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO:
SEDE - HALL DOS ELEVADORES DO SOBRELOJA

ASSUNTO:
DETALHAMENTO DE MARCENARIA

AUTOR:
NIKOLE MENDONÇA

CREA/CAU DO AUTOR:
A 59454-7

DESENHO:
ANA BEATRIZ MOEIRA

VERIFICAÇÃO:
MANOEL RICARDO BECKMAN

TIPO:
MOB

FASE:
PE

REVISÃO:
R00

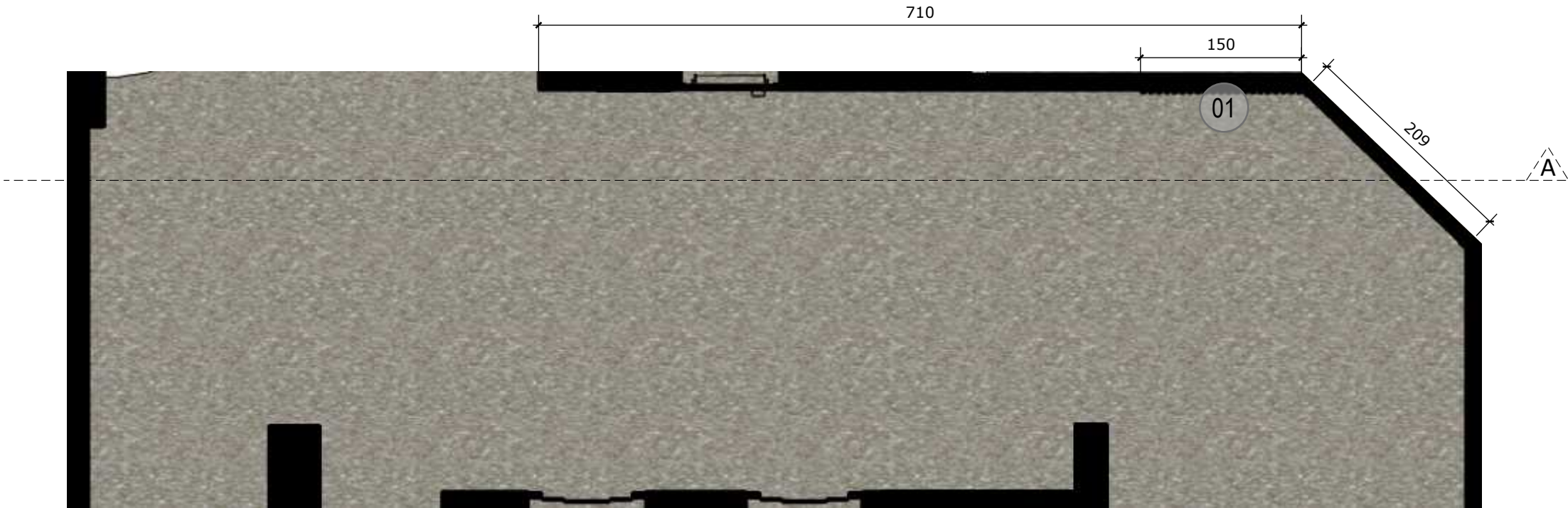
DATA:
AGOSTO/2024

ESCALA:
INDICADA

N.º DA FOLHA:

03

ANEXO VII - Projeto Térreo



01 PLANTA DE LAYOUT COM COTAS
esc:1/50

01 PAINEL RIPADO EM MDF CARVALHO HANOVER.



ÁREAS:
ÚTIL: 00.000,00 m2
TOTAL: 00.000,00 m2

SEMPRE CONFIRMAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

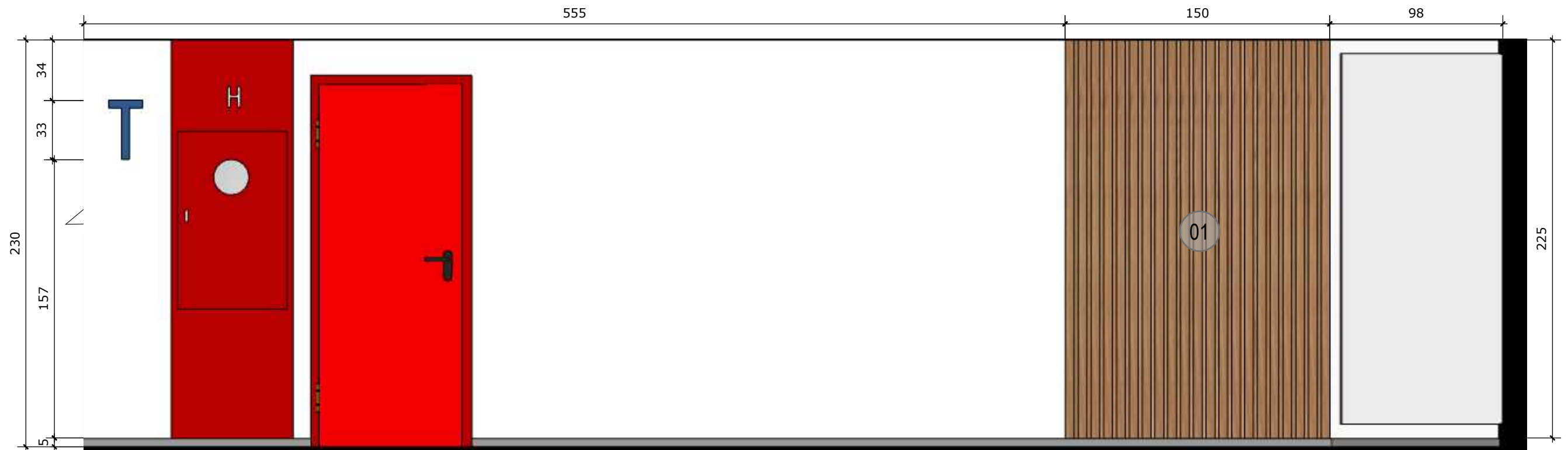
PROJETO:
SEDE - HALL DOS ELEVADORES DO TÉRREO

ASSUNTO:
DETALHAMENTO DE MARCENARIA

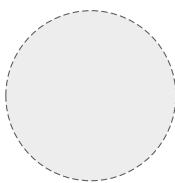
AUTOR: NIKOLE MENDONÇA	DESENHO: ANA BEATRIZ MOREIRA
CREA/CAU DO AUTOR: A 59454-7	VERIFICAÇÃO: MANOEL RICARDO BECKMAN

TIPO: MOB	
FASE: PE	REVISÃO: R00
DATA: AGOSTO/2024	
ESCALA: INDICADA	

N.º DA FOLHA:
01



02 VISTA A COM COTAS
esc:1/25

- 

TINTA BRANCO GELO
- 

MDF CARVALHO
HANOVER - DURATEX
- 

METAL OU ACRÍLICO OU PVC
EM RELEVO NA COR AZUL

01 PAINEL RIPADO EM MDF CARVALHO HANOVER.



ÁREAS:
ÚTIL: 00.000,00 m2
TOTAL: 00.000,00 m2

SEMPRE CONFIRMAR TODAS AS MEDIDAS NO LOCAL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO:
SEDE - HALL DOS ELEVADORES DO TÉRREO

ASSUNTO:
DETALHAMENTO DE MARCENARIA

AUTOR:
NIKOLE MENDONÇA

CREA/CAU DO AUTOR:
A 59454-7

DESENHO:
ANA BEATRIZ MOEIRA

VERIFICAÇÃO:
MANOEL RICARDO BECKMAN

TIPO:
MOB

FASE:
PE

REVISÃO:
R00

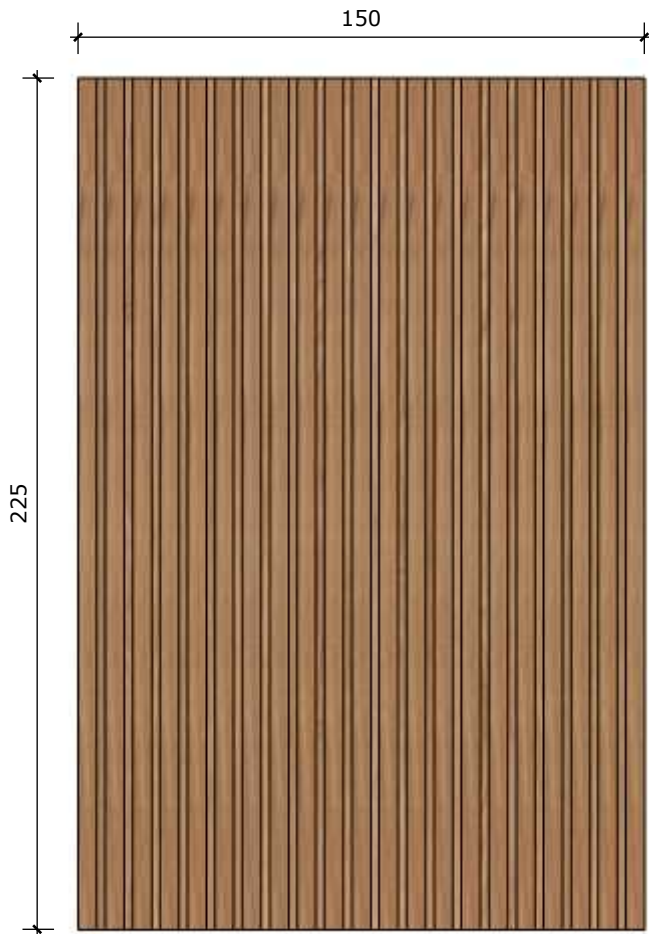
DATA:
AGOSTO/2024

ESCALA:
INDICADA

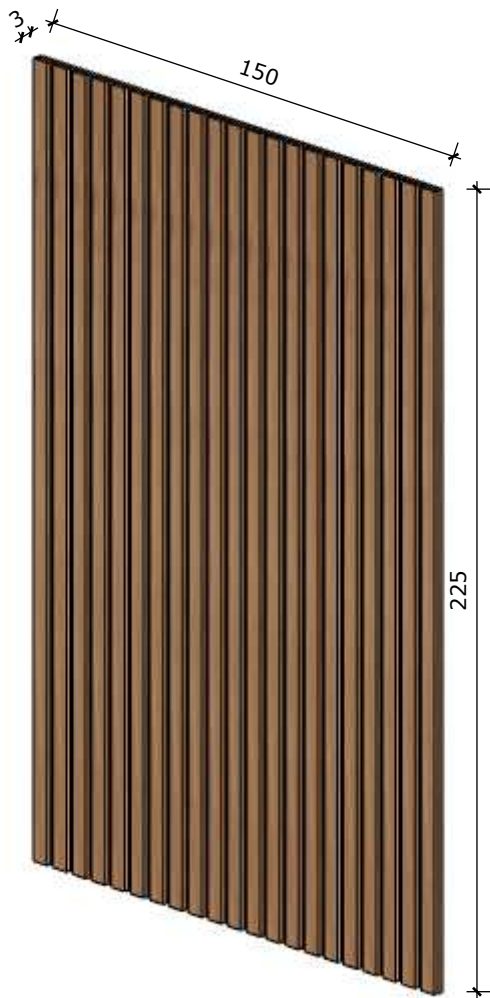
N.º DA FOLHA:

02

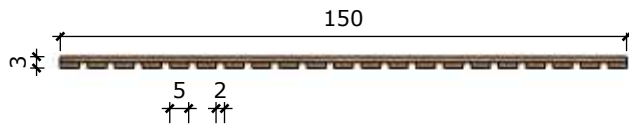
MÓVEL 01



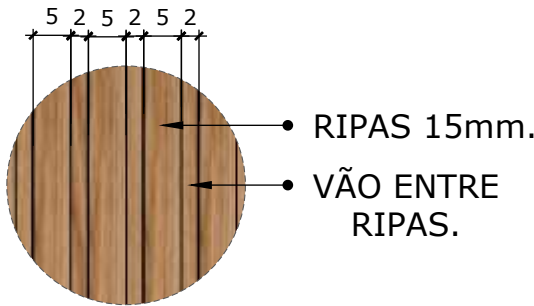
VISTA FRONTAL



VISTA ISOMÉTRICA



VISTA SUPERIOR



DET.
PAINEL RIPADO

01 PAINEL RIPADO EM MDF CARVALHO HANOVER.



ÁREAS:
ÚTIL: 00.000,00 m2
TOTAL: 00.000,00 m2

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 16.ª REGIÃO - SERVIÇO DE ENGENHARIA

PROJETO:
SEDE - HALL DOS ELEVADORES DO TÉRREO

ASSUNTO:
DETALHAMENTO DE MARCENARIA

AUTOR:
NIKOLE MENDONÇA

CREA/CAU DO AUTOR:
A 59454-7

DESENHO:
ANA BEATRIZ MOEIRA

VERIFICAÇÃO:
MANOEL RICARDO BECKMAN

TIPO:
MOB

FASE:
PE

REVISÃO:
R00

DATA:
AGOSTO/2024

ESCALA:
INDICADA

N.º DA FOLHA:

03